



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



OF./CMV/PRES/EXTERNO N. 029-1/2023

Viana, 05 de maio de 2023.

À **Secretaria de Compras e Contratos**

Filipe Lawrence Barbosa

Assunto: **Abertura de Procedimento - Aquisição de Microgeração de Energia Elétrica à partir da fonte primária solar.**

Prezado,

	Protocolo n° <u>1002</u>
	<u>05 / 05 / 2023</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	Assinatura 

Solicito a aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação, de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

Justifica-se que o investimento em uma fonte de energia renovável está em sintonia com as políticas governamentais. A implantação da central geradora de energia elétrica trará economia mensal para a Câmara Municipal de Viana devido ao sistema de compensação previsto na resolução 687/15 da ANEEL, onde a energia gerada pela usina será computada e abatida na conta de luz mensal. Além disso, caso seja gerada energia elétrica acima da consumida, a diferença será creditada para o mês seguinte e assim sucessivamente até que o valor seja utilizado. A validade para uso dessa diferença é de até 60 meses.

Ainda, a implantação desse projeto eleva o índice de utilização de fontes limpas e renováveis para a geração de energia elétrica no Brasil, diminuindo assim a emissão de gás carbônico na atmosfera, além de promover incentivos a sociedade pública e privada para o uso dessa tecnologia. Enfim, sob o ponto de vista ambiental o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado.



Gabinete da Presidência

O objetivo é ampliar e aprofundar as ações e estímulos à geração de energia pelos próprios consumidores, com base nas fontes renováveis de energia (em especial a solar fotovoltaica), movimentando a economia e trazendo benefícios para o setor elétrico com a redução da necessidade de estrutura de transmissão elétrica e perdas.

Outra vantagem que justifica o investimento no sistema fotovoltaico é o autoconsumo remoto, ou seja, a Câmara Municipal de Viana poderá utilizar o crédito de energia gerada no prédio para compensar a conta de luz de outra unidade pertencente ao legislativo municipal que esteja na mesma área de concessão da concessionária, promovendo a sede do Legislativo Municipal no cuidado com meio ambiente.

Atenciosamente,

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana



TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo n.º 1002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação, de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O investimento em uma fonte de energia renovável está em sintonia com as políticas governamentais. A implantação da central geradora de energia elétrica trará economia mensal para a Câmara Municipal de Viana devido ao sistema de compensação previsto na resolução 687/15 da ANEEL, onde a energia gerada pela usina será computada e abatida na conta de luz mensal. Além disso, caso seja gerada energia elétrica acima da consumida, a diferença será creditada para o mês seguinte e assim sucessivamente até que o valor seja utilizado. A validade para uso dessa diferença é de até 60 meses.

Item	Descrição	Quantidade total de aquisição em kWp
1.	Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de fonte primária solar na modalidade On Grid, com instalação de 01 (Uma) usina na nova sede da Câmara Municipal de Viana/ES.	01 usina de sistema de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar, com capacidade de 95kWp, na modalidade on grid.

2.2. A implantação desse projeto eleva o índice de utilização de fontes limpas e renováveis para a geração de energia elétrica no Brasil, diminuindo assim a emissão de gás carbônico na atmosfera, além de promover incentivos a sociedade pública e privada para o uso dessa tecnologia. Enfim, sob o ponto de vista ambiental o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado.

2.3. O Objetivo é ampliar e aprofundar as ações e estímulos à geração de energia pelos próprios consumidores, com base nas fontes renováveis de energia (em especial a solar fotovoltaica), movimentando a economia e trazendo benefícios para o setor elétrico com a redução da necessidade de estrutura de transmissão elétrica e perdas.

2.4. Outra vantagem que justifica o investimento no sistema fotovoltaico é o autoconsumo remoto, ou seja, a CMV poderá utilizar o crédito de energia gerada no prédio para compensar a conta de luz de outra unidade pertencente ao legislativo municipal que esteja na mesma área de concessão da concessionária.



2.5. Espera-se, portanto, com a execução deste projeto, investir em energia renovável e possibilitar o novo prédio do legislativo municipal seja autossustentável na geração de energia elétrica, com destaque para utilização de fonte renovável que garantirá grande economia de energia para o município.

3. DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

3.1. O fornecimento dos serviços e materiais definidos no objeto desse termo de referência deverá atender as normas técnicas brasileiras e internacionais, específicas para o objeto em questão, não se limitando a:

Emissor	Código	Ano	Título
ABNT	NBR 5410 Errata I	2004	Instalações elétricas de baixa tensão
ABNT	NBR 5471	1 986	Condutores Elétricos
ABNT	NBR 1 4309	2013	Aterramento e proteção contra: choque e sobrecargas
ABNT	NBR 1 4309	2005	Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV
MTE	NR-10	2016	Norma Regulamentadora nº 10 — Segurança em instalações e serviços em eletricidade
ESELSA	PT.DT.PDN.03. 14.00 1	2016	Fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição
INMETRO	Portaria n° 004	201 1	Requisitos de avaliação da conformidade para sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)
ABNT	NBR 16150	2013	Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade
ABNT	NBR 16149	2013	Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição
ABNT	NBR IEC 621 1 6	2012	Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica
ABNT	NBR 1 1 704	2008	Sistemas fotovoltaicos — Classificação
ABNT	NBR 10899	2013	Energia solar fotovoltaica — Terminologia



ANEEL	Resolução Normativa nº 687	2015	Condições gerais para o acesso de micro e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica
-------	----------------------------	------	--

4. DA SOLUÇÃO

4.1. CENTRAL GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA: Esta especificação técnica contempla a instalação de central geradora de energia elétrica, tendo como fonte primária a energia solar fotovoltaica, nas instalações do novo prédio da Câmara Municipal de Viana, de modo a aderir ao sistema de compensação de energia elétrica, conforme regulamentação da ANEEL para unidade consumidora com microgeração (95kWp);

4.2. A central geradora operará na modalidade On Grid, ou seja, será conectada à rede de distribuição da concessionária e não possuirá banco de baterias;

4.3. A relação dos principais materiais e equipamentos necessários para a central geradora de energia elétrica está descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Painel solar fotovoltaico de 300Wp Mínimo
2	Inversor DC/AC de 10kW a 50kW
3	Quadro de proteção e isolamento CC e CA com 4 ou mais entradas e 2 ou mais saídas, incluindo protetores de surto, centelhadores, fusíveis, disjuntores
4	Conjunto de Cabos, Conectores e outras Miscelâneas para a perfeita instalação da central geradora de energia elétrica.
5	Conjunto de suporte para fixação dos painéis fotovoltaicos em telhado, seja esse de fibrocimento, metálico, colonial entre outros.
6	Software de monitoramento e controle da geração e desempenho da central geradora de energia elétrica.

5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. MÓDULO FOTOVOLTAICO:

5.1.1. O central geradora de energia elétrica deverá ser composta por módulos fotovoltaicos construídos com células a base de silício cristalino (mono ou policristalino), com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais entre eles. Não será aceita composição que possua mais de um fabricante e/ou mais de um modelo no mesmo sistema fotovoltaico;



- 5.1.2. Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos etiquetados pelo INMETRO;
- 5.1.3. O módulo fotovoltaico deverá possuir moldura metálica que seja altamente resistente às condições severas de atmosferas salina, com alta umidade e/ou com contaminantes químicos;
- 5.1.4. O vidro do módulo fotovoltaico deverá ser temperado, com baixo teor de ferro e apresentar baixa reflexividade;
- 5.1.5. Deverá suportar pressão direta de até 5000Pa e pressão de vento de até 2000Pa;
- 5.1.6. O módulo fotovoltaico deverá apresentar uma eficiência relativa acima de 95% quando submetido a condições de baixa irradiação solar, saindo de 1000 W/m² para 200 W/m² (sob temperatura de 25°C);
- 5.1.7. Deverá possuir uma caixa de junção (junction box) contendo conectores de conexão rápida e díodos de passagem ("by-pass") para minimização dos efeitos alheios ao controle (sombra, sujeira etc.) que provocam baixo desempenho do sistema;
- 5.1.8. A caixa de junção deverá possuir proteção IP67 e, no mínimo, dois díodos de passagem montados internamente à caixa;
- 5.1.9. Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 5.1.9.1. Vida útil: 25 ANOS;
 - 5.1.9.2. Garantia de potência de, no mínimo, 9% relativo à potência nominal: 10 ANOS;
 - 5.1.9.3. Garantia de potência de, no mínimo, 1,93% relativo à potência nominal: 25 ANOS;
 - 5.1.9.4. Eficiência: melhor que 16%;
 - 5.1.9.5. Temperatura de operação: -40°C a +85°C;
 - 5.1.9.6. Tolerância de potência: 0 a +5%;
 - 5.1.9.7. Coeficiente de temperatura para potência máxima: -0,41% / °c;
 - 5.1.9.8. Coeficiente de temperatura para tensão de circuito aberto: -0,31% / °c;
 - 5.1.9.9. Coeficiente de temperatura para corrente de curto circuito: 0,06% / °c;
 - 5.1.9.10. Temperatura nominal de operação das células: 45 ± 2 °C;
 - 5.1.9.11. Espessura do vidro frontal: 3,2mm temperado;
 - 5.1.9.12. Cabos de saída: 4mm²;
 - 5.1.9.13. Comprimento do cabo de saída: 1,10m;
 - 5.1.9.14. Variação máxima da potência nominal nas STC em relação à de placa: ± 5%;
 - 5.1.9.15. Certificado Inmetro de nível A.



- 5.1.10. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;
- 5.1.11. Os módulos devem ser identificados de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação e; número de série;
- 5.1.12. Adicionalmente, deverá ser gravada em todos os módulos fotovoltaicos em local apropriado, de forma a não comprometer o perfeito funcionamento dos mesmos, os dados do local de instalação. Deverá ser assegurada que esta gravação seja legível e indelével com etiqueta que permita a verificação da violação;
- 5.1.13. Degradação máxima permitida, em todos os módulos de, no máximo, 2,5% após 1 (um) ano de exposição ao sol;
- 5.1.14. Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos, esses deverão possuir as seguintes certificações, sendo apresentadas no ato da qualificação técnica: IEC 61 730 (Photovoltaic module safety qualification), IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic), UL-1000V, UI-600V, INMETRO (Portaria INMETRO 004/201 1;
- 5.1.15. A tensão DC nominal dos arranjos deverá ser compatível com a especificada para os inversores;
- 5.1.16. A corrente máxima dos módulos deverá ser compatível com a especificada para os inversores;
- 5.1.17. O módulo fotovoltaico deverá possuir conexão apropriada para interligação do condutor PE (aterramento);
- 5.1.18. As estruturas de suporte dos painéis fotovoltaicos deverão ser de aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia mínima de 10 anos;
- 5.1.19. Os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico. Deve-se seguir todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão;
- 5.1.20. Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;



- 5.1.21. Para interligação entre os módulos fotovoltaicos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6.0mm² com isolamento mínima de I Kv;
- 5.1.22. Prevendo sua futura expansão, os condutores solares deverão ser projetados e fabricados seguindo no mínimo as exigências preconizadas pela IEC 60228, CEI 20-1 1, IEC 60332.1, IEC 61 024.1, IEC 60754;
- 5.1.23. Os cabos solares deverão possuir uma resistência máxima de condução (Q/Km) a 20°C de 3,39 (Q/Km);
- 5.1.24. Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.

5.2. MÓDULO INVERSOR:

- 5.2.1. O inversor deverá transformar a energia elétrica CC, produzida pelos módulos fotovoltaicos, em energia CA compatível com os requisitos da rede elétrica da concessionária, bem com os exigidos pela ABNT NBR 16149/2013;
- 5.2.2. Deverá possuir garantia contra defeitos de material e fabricação de, no mínimo, 5 (cinco) anos; 7.2.3 - O arranjo do módulo inversor deverá ser compatível com a quantidade de strings formadas pelos módulos fotovoltaicos e as especificações deverão atender aos limites de corrente e tensão geradas por esses;
- 5.2.3. Deverá ser considerado um percentual entre 1 06 e 1 1 6% como sendo o Fator de Dimensionamento do Inversor - FDI para fins de operação do sistema;
- 5.2.4. O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra polaridade reversa na tensão de entrada CC;
- 5.2.5. O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobretensão de entrada CC para cada MPPT;
- 5.2.6. O inversor deverá possuir controle para isolamento de strings;
- 5.2.7. Deverá possuir proteção anti-ilhamento;
- 5.2.8. O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobretensão de saída CA;



- 5.2.9. O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobrecorrente CA de saída;
- 5.2.10. O inversor deverá permitir o monitoramento remoto através da internet, seja cabeada ou sem fio. Deverá possuir interface serial para conexão local;
- 5.2.11. O software de controle deverá implementar o controle de acesso através de perfil de usuário para a visualização e configuração do inversor;
- 5.2.12. O inversor não deve utilizar transformadores para efeitos de isolamento;
- 5.2.13. Os inversores com potência nominal < 10kW deverão atender a portaria nº 004/2011 do Inmetro;
- 5.2.14. Caso seja necessário transformador de potencial para adequação dos níveis de rede, este deve estar incluso no fornecimento;
- 5.2.15. A PROPONENTE deverá apresentar uma declaração de conformidade com as seguintes normas:
- 5.2.15.1. EN 501 78;
 - 5.2.15.2. IEC/EN 72109-1;
 - 5.2.15.3. IEC/EN 721 09-2;
 - 5.2.15.4. AS/NZS 3100;
 - 5.2.15.5. AS/NZS 70950.1;
 - 5.2.15.6. EN n 000-7-2;
 - 5.2.15.7. EN n 000-7-3;
 - 5.2.15.8. EN n 000-3-1 1;
 - 5.2.15.9. EN n 000-3-12.

5.3. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CC E CA (STRINGBOX):

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá prever em seu projeto a utilização de quadros de energia CC que concentrarão e seccionarão os circuitos provenientes das "strings" do módulo fotovoltaico, flexibilizando a implantação e a manutenção do sistema;
- 5.3.2. Esses quadros deverão possuir fusíveis para a proteção do polo positivo e negativo;
- 5.3.3. Da mesma forma, deverá ser prevista a utilização de quadros de energia AC que concentrarão e seccionarão os circuitos provenientes dos inversores, flexibilizando a sua implantação e manutenção;



- 5.3.4. Os painéis elétricos deverão ser dimensionados adequadamente para abrigar os dispositivos de proteção, comando, medição etc, bem como estar adequado às instalações elétricas;
- 5.3.5. Mesmo que o inversor possua Stringbox (proteção CC e CA) incorporada, se faz necessária a instalação do quadro de proteção CC e CA;
- 5.3.6. Os painéis elétricos poderão ser construídos em chapas de aço galvanizado ou alumínio, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 7323 ou similar e possuir pintura de acabamento epóxi pó. Também serão aceitos painéis fabricados em caixas plásticas reforçadas;
- 5.3.7. A espessura mínima da chapa de aço deverá ser de 2,0 mm;
- 5.3.8. Devem possuir portas dotadas de dispositivo para selagem, dispositivos de segurança e venezianas para ventilação;
- 5.3.9. A instalação dos painéis elétricos, em qualquer situação, deve permitir a abertura simultânea das suas portas no mínimo a 90°;
- 5.3.10. Em caso de instalação ao tempo, os painéis elétricos deverão possuir grau de proteção IP-77;
- 5.3.11. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado;
- 5.3.12. A temperatura máxima interna nos painéis elétricos, em regime de plena carga, não deve exceder 400C;
- 5.3.13. Caso a unidade possua grupo gerador o quadro de proteção deverá possuir automação que não permita a injeção de energia proveniente do sistema fotovoltaico no momento do funcionamento do grupo gerador;
- 5.3.14. Todos os painéis elétricos deverão ser equipados com dispositivos de proteção contra surtos (DPS), centelhadores e barras de aterramento;
- 5.3.15. Os painéis elétricos deverão ser construídos seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados;
- 5.3.16. Os dispositivos de proteção instalados nos painéis elétricos deverão estar dimensionados adequadamente as cargas em funcionamento e deverão atender



rigorosamente aos requisitos construtivos e operacionais descritos nas normas ABNT pertinentes;

5.3.17. Os painéis elétricos deverão ser submetidos aos ensaios definidos pela norma NBR-IEC-70439-1, quais sejam:

5.3.17.1. Tensão aplicada;

5.3.17.2. Resistência de isolamento e escoamento.

5.3.18. Os painéis elétricos e seus dispositivos internos deverão ter acabamentos de modo a não apresentarem rebarbas ou cantos vivos. Os objetos construídos em liga de aço devem ser galvanizados a quente. Para os componentes ferrosos, esses devem ser zincados por imersão a quente de acordo com a norma ABNT NBR7323 ou ASTM A153.

5.4. CABOS DE ENERGIA FOTOVOLTÁICOS:

5.4.1. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

5.4.1.1. Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

5.4.1.2. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto-extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;

5.4.1.3. Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

5.4.1.4. Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;

5.4.1.5. Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TÜV.

5.4.2. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

5.5. ESTRUTURAS DE SUPORTE:

5.5.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 71 23/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223;

5.5.2. Devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;

5.5.3. Preferencialmente, devem ser utilizados furos já existentes nas telhas e, ainda, aplicar materiais vedantes a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;



5.5.4. Todos os módulos devem ser instalados a uma altura mínima recomendada pelo fabricante de modo a permitir uma ventilação adequada e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes;

5.5.5. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

5.5.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer atestado de capacidade estrutural do telhado para que suporte o peso e a força do vento incidente sobre os equipamentos onde será instalada a estrutura/módulos fotovoltaicos.

5.6. CANAL PARA MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DO SISTEMA:

5.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução, de propriedade da CONTRATADA, em versões Aplicativo Mobile para dispositivos IOS, Android e Web APP, que seja capaz de realizar o monitoramento do desempenho da central geradora de energia elétrica pela CONTRATANTE;

5.6.2. A solução deverá possuir acesso autenticado através de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA;

5.6.3. A solução deverá informar o histórico de geração de energia através de gráficos de fácil interpretação, com possibilidade de resolução diária, mensal ou anual e atualização a cada 24 horas;

5.6.4. A solução deverá permitir a exportação dos dados históricos para arquivos nos formatos com extensão txt, csv e xls;

5.6.5. A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais contendo o histórico de geração de energia elétrica, os dados econômicos estimados dessa geração e outras variáveis sempre que for solicitado pelo usuário;

5.6.6. A solução deverá permitir a inclusão das tarifas de energia elétrica manualmente ou automaticamente, na forma definida pela ANEEL;

5.6.7. A solução deverá permitir a visualização das grandezas elétricas (tensão, corrente, potência etc.) e permitir o registro da memória de massa da instalação (dataloger);

5.6.8. O software deverá permitir a sua instalação em PC, smartphones e tablets e que utilizem os sistemas operacionais Windows o, IOS Android.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. MODO DE EXECUÇÃO:



- 6.1.1. A CONTRATADA será responsável por executar todos os serviços necessários a perfeita instalação e operação da unidade geradora, objeto desse fornecimento, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes;
- 6.1.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com o logotipo da empresa, incluindo todos os EPI e EPC, durante a execução das atividades de implantação do projeto;
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todos os EPI e EPC necessários à execução das atividades de implantação da central geradora e todos deverão estar com o CA validados;
- 6.1.4. As ferramentas e instrumentos utilizados na implantação da central geradora deverão estar devidamente identificadas e em perfeito estado de conservação. Os instrumentos deverão possuir certificados de aferição emitido por laboratório credenciado ao Inmetro;
- 6.1.5. Os serviços deverão ser executados atendendo aos requisitos técnicos das normas brasileiras e internacionais, sob pena de retrabalho em caso contrário. Uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida no início dos trabalhos;
- 6.1.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir treinamentos válidos para a realização de atividades com eletricidade (NR-10) e em altura (NR-35);
- 6.1.7. Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

6.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo da central geradora de energia elétrica e submetê-lo a aprovação da Administração Municipal. Após aprovação, o mesmo deverá ser submetido a concessionária local para os trâmites legais de conexão com a rede de distribuição. Além do projeto executivo deverá ser apresentado o memorial descritivo do projeto e a avaliação do sistema contendo pelo menos a previsão de geração anual e mensal, kWh/kWp, desempenho do sistema, análise financeira com fluxo de caixa e prazo de amortização;
- 6.2.2. Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá entregar a versão "como construído" do projeto executivo original;



6.2.3. A CONTRATADA também deverá fornecer, ao término das atividades, um manual de operação e manutenção da central geradora contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- 6.2.3.1. Diagrama em blocos do sistema;
- 6.2.3.2. Diagrama unifilar geral;
- 6.2.3.3. Diagrama trifilar dos quadros elétricos;
- 6.2.3.4. Planta baixa da edificação contendo a localização de cada parte integrante a central geradora de energia elétrica;
- 6.2.3.5. Diagrama contendo a identificação, descrição e funcionalidade de cada parte integrante do sistema;
- 6.2.3.6. Protocolo de teste de aceitação contendo todas as medidas obtidas durante a fase de comissionamento da central geradora;
- 6.2.3.7. Relação de procedimentos para a execução de manutenção preventiva nas partes do sistema, onde deverá conter a periodicidade mínima, valores de referência e lista de ferramentas e instrumentos necessários para a sua execução.

6.2.4. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do município o modelo do protocolo de testes a ser utilizado no comissionamento do sistema. O município reserva-se ao direito de, a qualquer momento, alterar os testes previamente contidos no protocolo. Esses deverão constar na versão final do documento;

6.2.5. Toda a documentação técnica deverá ser gerada no formato Word 2017, Excel 2017, PDF, Visio 2017 e/ou Autocad 2017 e ser entregue em meio impresso e eletrônico.

6.3. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

- 6.3.1. A fixação dos módulos FV na cobertura da edificação deverá ser feita através de suportes específicos e adequados ao tipo de telhado sob avaliação;
- 6.3.2. A CONTRATADA deverá definir o tipo de suporte mais adequado durante a elaboração do projeto executivo;
- 6.3.3. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;
- 6.3.4. Deverão ser construídos encaminhamentos através de eletrodutos aparentes ou eletrocalhas para abrigar os cabos de interligação entre os painéis solares e os inversores;
- 6.3.5. A CONTRATADA deverá emitir um parecer técnico, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, quanto a capacidade da estrutura do telhado em suportar o peso dos módulos fotovoltaicos mais o conjunto de fixação (suporte, contrapesos, sistema de ancoragem);



- 6.3.6. O ângulo de inclinação e a direção em relação ao sol dos painéis solares deverão ser configuradas de modo a representar o melhor aproveitamento da irradiação solar do local;
- 6.3.7. Os quadros elétricos deverão ser instalados em locais de fácil acesso, sem a presença de contaminantes na atmosfera e com boa ventilação. Além disso, deve-se também analisar o aspecto de distância entre os módulos fotovoltaicos e os inversores;
- 6.3.8. Os inversores também devem ser instalados em locais de fácil acesso, sem a presença de contaminantes e com boa ventilação, protegido contra chuva e manuseio de pessoas não autorizadas, ou em salas técnicas destinadas a este fim;
- 6.3.9. A conexão do inversor com a rede de dados (internet) deverá ser feita via cabo UTP ou, quando equipado, via rede sem fio (WiFi);
- 6.3.10. TODOS os componentes pertencentes a central geradora de energia elétrica deverão ser identificados através de etiquetas de fácil visualização (legível) e difícil remoção (indelével).

6.4. COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

- 6.4.1. Durante a fase de comissionamento a CONTRATADA deverá realizar inspeções visuais das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- 6.4.2. Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100°C;
- 6.4.3. Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos;
- 6.4.4. A CONTRATADA deverá emitir um relatório termográfico contendo os resultados obtidos no comissionamento;
- 6.4.5. Deve-se realizar testes de módulos individuais e strings da seguinte forma:
- A partir de uma amostragem calculada em função do quantitativo de painéis solares, deve-se executar testes nos módulos selecionados;
 - O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte, apenas deverão ser desconectados do gerador;
 - Deverão ser obtidas as curvas 1-V de todos as strings individualmente;
 - Devem ser realizados testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.
- 6.4.6. Avaliação de desempenho:



- a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação do sistema, verificando a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparando-a a energia estimada em projeto a ser fornecida pelo sistema;
- b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade igual ou menor do que 1 (um) minuto;
- c) Durante os testes deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência. Um relatório contendo um gráfico das medições de performance pela irradiação solar e a performance média do sistema deve ser entregue pela CONTRATADA.

6.4.7. Caracterização dos inversores:

- a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- b) A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente e as tensões CA de saída por fase;
- c) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- d) Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no sistema fotovoltaico, objeto da Ordem de Serviço.

6.5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e corretivas no sistema durante o prazo de 12 meses a contar da data de aceitação definitiva do sistema pelo município;
- 6.5.2. A CONTRATADA deverá monitorar o desempenho do sistema utilizando o software fornecido e atuar nos casos em que os resultados aferidos não forem considerados satisfatórios;
- 6.5.3. Com a justificativa de não deixar o gerador solar fotovoltaico parado por muito tempo em caso de alguma avaria nos equipamentos, o que traria perdas na economia de energia, é exigido que a empresa comprove e preencha uma declaração de assistência técnica, que possui profissionais qualificados, e deverá ter assistência técnica com visita ao local em até 24 horas, não sendo permitido terceirizar ou subtercerizar tal serviço;
- 6.5.4. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo município, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

6.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA



6.6.1. A contratada deverá se valer de medidas feitas in loco e via software para emissão de relatório de desempenho do sistema. Esse relatório deverá apresentar o resultado da geração (em kWh) previsto e o observado durante um período mínimo de 30 dias consecutivos. Além de medidas de tensão e corrente de entrada e saída do inversor. Os resultados observados devem ser discutidos no relatório de operação assistida.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

- 7.1. Capacidade Técnica — Profissional: capacidade técnico profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, equipe técnica composta por no mínimo (01) um engenheiro electricista, e um (01) engenheiro civil o qual será responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, de pessoa física para o engenheiro electricista comprovando ter experiência em projeto/execução/comissionamento e medição de verificação de plantas fotovoltaicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- 7.2. Capacidade Técnica — Profissional: Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, de pessoa física para o engenheiro civil comprovando ter experiência em projeto e execução de estruturas metálicas.
- 7.3. Capacidade Técnica — Profissional: Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, de pessoa física para o engenheiro electricista comprovando ter experiência em projeto e instalação de central geradora de energia elétrica.
- 7.4. Capacidade Técnica Empresa: Deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestado de capacidade operacional de realização dos seguintes serviços; Elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica 25kWp, tendo como fonte primária a energia solar fotovoltaica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este valor não poderá ser superior a 50% do quantitativo contratado.
- 7.5. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA do engenheiro electricista, responsável técnico, referente ao objeto principal da contratação (Elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica, tendo como fonte primária a energia solar fotovoltaica); conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e/ou física.
- 7.6. As licitantes deverão indicar os módulos solares e inversores — apresentando SCJas certificações, datasheet, manuais e outros documentos que se mostrarem necessários — que serão utilizados no sistema de geração.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação no contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,



até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRADO

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da Autorização de Fornecimento emitida pela Autoridade competente e durará até o final de vigência do contrato.
- 9.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.3. Os equipamentos serão fornecidos e instalados no novo prédio da Câmara Municipal de Viana, no seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES, conforme autorização emitida através de ordem de fornecimento, devendo ser realizado agendamento prévio junto a unidade de ensino contemplada e a fiscalização do contrato para a entrega dos equipamentos e sua instalação.
- 9.4. Por ocasião do agendamento a entrega dos equipamentos poderá se dar no almoxarifado da Câmara Municipal de Viana, na Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065 ou no endereço da nova sede conforme necessidade da CMV.
- 9.5. Equipamentos que deverão ser entregues e instalados, terão que ser apresentados no Almoxarifado e seguirão, juntamente com um Servidor indicado pela Administração, até os locais de destino.
- 9.6. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal no período de vigência do Contrato;
- 9.7. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 9.11. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.
- 9.12. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através do fiscal do contrato, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Viana, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:
- suspender a execução do serviço;
 - suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 10.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Os produtos objeto desta contratação terão garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.2. Providenciar a regularização dos serviços junto ao órgão competente;
- 11.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
- 11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 55, XII da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 11.10. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
- 11.11. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 13.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 13.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



- 13.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.7. Exigir os prazos legais para garantia;
- 13.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 13.9. **Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:**
- 13.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 13.9.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
- 13.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 13.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
- 14.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, será estipulado um prazo, por necessidade do órgão, para regularização.
- 14.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



- 14.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 14.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.
- 14.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 14.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 14.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 9.6 e 9.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
- 14.11. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
 - b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
 - c) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- 14.12. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
- 14.13. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 14.14. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
- 14.15. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos revistos na tabela abaixo:



ITEM	ETAPA	PERCENTUAL A SER PAGO
1	Projeto Executivo aprovado pela concessionária	15%
2	Fornecimento dos equipamentos e materiais	35%
3	Instalação	30%
4	Comissionamento	10%
5	Operação Assistida	10%

14.16. Para efeito dos serviços contratados serão na quantidade de kWp.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16. DA FORMA E CRITÉRIAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento da Lei nº 8.666/1993, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 16.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
- 16.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 16.9.1. Habilitação Jurídica:
- Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



- f) Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.3. Qualificação técnica: Item 7

16.10. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Viana/ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.
- 17.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;



- 17.3. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o MENOR PREÇO GLOBAL - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2023.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 19.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.
- 19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 19.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 19.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 19.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.
- 19.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.
- 19.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas,



vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 até o 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 21.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

22.1.0s casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 23.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;
- 24.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

- 24.3. Anexos deste Termo de Referência:
ANEXO I: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II: DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



ANEXO III: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Viana/ES, 05 de maio de 2023.



Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Matrícula: 1447



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo



ANEXO I: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA USINA FOTOVOLTAICA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA					
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de fonte primária solar na modalidade On Grid, com instalação de 01 (Uma) usina na nova sede da Câmara Municipal de Viana/ES.	Kwp	95		
TOTAL GERAL - VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:					



ANEXO II: DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Declaramos para efeitos do que consta no Termo de Referência do edital do pregão eletrônico nº/....., que o representante legal da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade , CPF , compareceu e efetuou vistoria na área onde será executado os serviços objeto do pregão em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Identificação do Servidor da CMV – Nome completo:
Câmara Municipal de Viana/ES



ANEXO III: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(nome da empresa) , CNPJ n.º , sediada (endereço completo) _ , declara para fins de comprovação, que renunciou ao direito de participar da Vistoria para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias à elaboração de sua proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada.

Assinatura do representante legal
(Nome e número da identidade do declarante)

IMPORTANTE: Caso o licitante opte por não efetuar a vistoria, esta declaração deverá ser anexada à proposta.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo I



**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1002/2023**

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana/ES, 05/05/2023.


Joilson Broedel

Presidente

Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

COTAÇÕES E PLANILHA DE PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.414.503/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL V P SOLAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GZA SERVICOS E CONSTRUCAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE CELSO CLAUDIO	NÚMERO 501	COMPLEMENTO LOJA 12
---	----------------------	-------------------------------

CEP 29.090-410	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VPSOLARVIX@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9791-8488
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **14:53:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA_CMV**

De: <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>

Para: <adm@vpsolar.com.br>

Data: 10/05/2023 11:41

//eb

- TR-1002-2023 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA_CMV.pdf (~355 KB)

Boa dia!

A Câmara Municipal de Viana está realizando cotação para aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação, de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

Solicito, por gentileza, apresentar orçamento conforme o Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Filipe Lawrence

Secretário de Compras, Serviços e Contratos

Contato: (27) 3255-2955

Câmara Municipal de Viana

12/05/2023, 14:38

Locamail :: Re: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA_CMV



Assunto: **Re: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA_CMV**
De: Renato Lucas <adm@vpsolar.com.br>
Para: <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Data: 12/05/2023 13:07

- V P SOLAR ENGENHARIA - Proposta Comercial - VP SOLAR.pdf (~2.6 MB)

Boa tarde,

Em atenção a solicitação de orçamento para montagem de sistema fotovoltaico de 95kwp encaminhamos nossa proposta em anexo.

Atenciosamente.

--





Proposta personalizada para:

VP SOLAR ENGENHARIA

CNPJ:37.414.503/0001-13

Potência: 95 kWp

Viana, Maio de 2023

Proposta válida por 60 dias

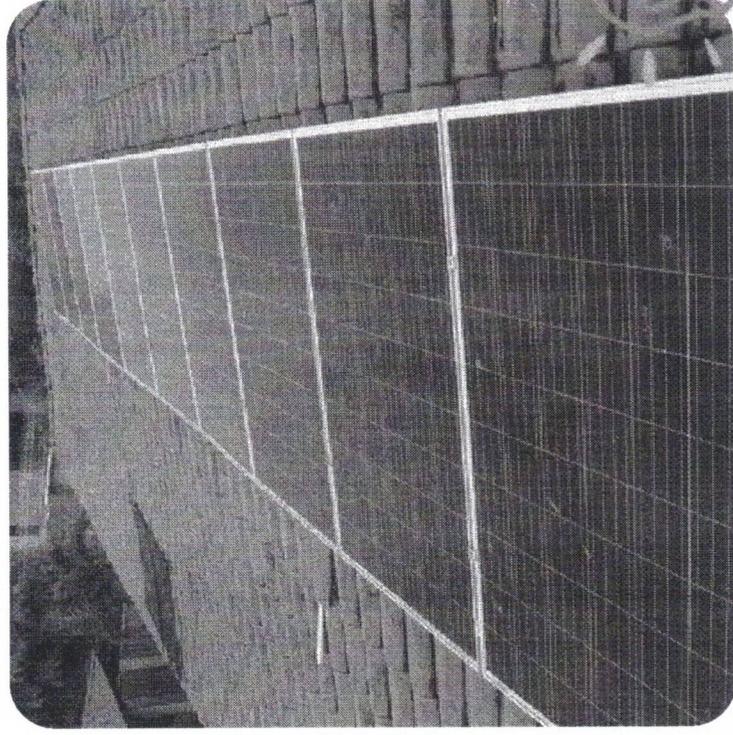
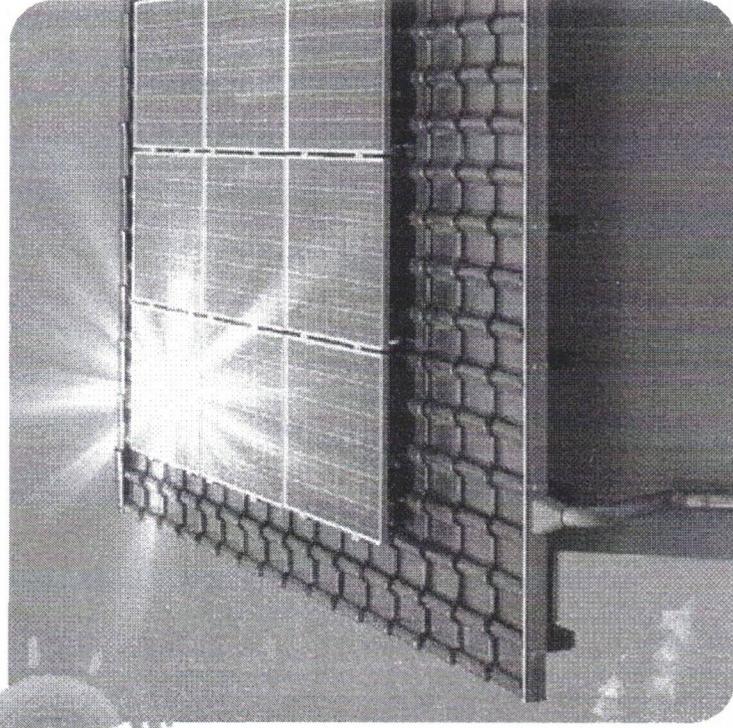
(27) 3209-4258 / (27) 99847-0736 | vpolarvix@gmail.com

Av. Jose Celso Cláudio, 501, Loja 12, Edifício Boulevard, Vitória - ES



Especialistas em Energia

Queremos cada vez mais pessoas produzindo a própria energia, por isso nosso foco é exclusivo em energia, oferecendo uma solução mais barata, limpa e eficiente para você!



Até 90% de economia

Reduza até 90% da sua conta de luz todos os meses

Menos inflação

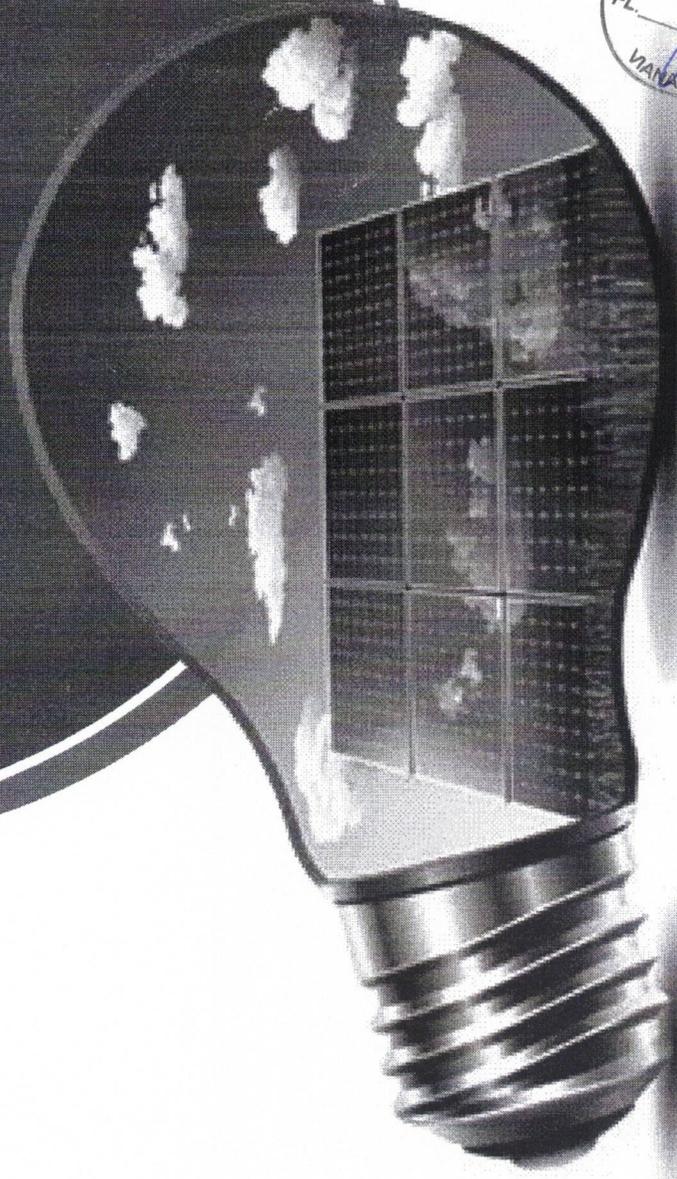
Quem tem energia solar não fica refém dos aumentos das concessionárias de energia

Valorize seu imóvel

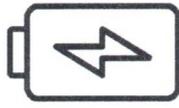
Um imóvel com sistema fotovoltaico passa a ser muito mais valorizado

Alta Rentabilidade

Seja na sua casa ou empresa, Invista, tenha retorno e lucro!

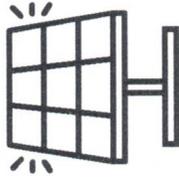


Seu Sistema



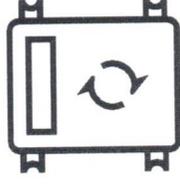
95kWp

Potência do Sistema



176 módulos

JA 540M BIFACIAL

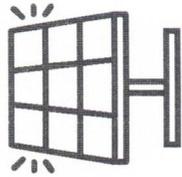


1 Inversor(es)
1 x Growatt 75kw

Projeto dimensionado
para consumo médio de
11400kwh/mês

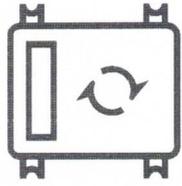
Estrutura de fixação
Telhado Metálico

Área Necessário
460M²



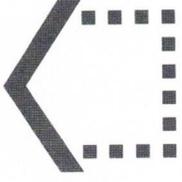
Placas Fotovoltaicas

Garantia de eficiência de
30 anos | Garantia de
defeito de 12 anos



Inversor

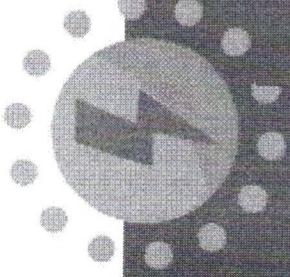
10 anos de garantia pelo
fabricante



Estruturas

10 anos de garantia pelo
fabricante





Informações do sistema

5 anos

O retorno financeiro é o tempo necessário para a economia do sistema pagar o investimento, você economiza já no primeiro mês.

R\$145.300

A economia é calculada com base na geração anual é o preço da tarifa da sua conta de luz.

R\$ 4.115.500

Economia em 30 anos, valor estimado de economia durante a garantia do sistema

92%

Porcentagem da conta que será abatida



Investimento

Valor a vista:

R\$413.060,00

Valor do Material:

R\$225.500,00

Valor do serviço:

R\$187.560,00

Valor unitário kWp:

R\$4.348,00

Economia média mensal com taxa edp inclusa:

R\$10.594,12

(27) 3209-4258 | vpsolarvix@gmail.com

Av. Jose Celso Cláudio, 501, Loja 12, Edifício Boulevard, Vitória - ES

Especificações do Sistema

Placas:

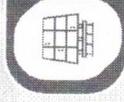
Garantia de eficiência de 30 anos | Garantia de defeito de 12 anos

Inversor:

10 anos de garantia pelo fabricante

Estrutura:

10 anos de garantia pelo fabricante



Pronto, você já está gerando sua própria energia!!

Especificações de garantia

A Garantia de serviço da empresa é de 5 anos

Qualquer assistência técnica será prestada em até 48h

**Qualquer substituição de equipamento será feita em até
3 dias**

Somos parceiros exclusivos da FortLev Solar



**Pronto, você já está gerando
sua própria energia!**

Cronograma de execução

**Prazo de execução de projeto e montagem do sistema:
60 dias**

Prazo máximo de 90 dias

Vitória, 07 de maio de 2023

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE LOPES, PEDRO HENRIQUE LOPES
CARVALHO:15698357722 CARVALHO:15698357722
Dados: 2023.05.11 16:43:18 -03'00'

Pedro Henrique Lopes Carvalho



**Pronto, você já está gerando
sua própria energia!:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.781.214/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2014
NOME EMPRESARIAL DMS CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGENOR ALVES DOS SANTOS	NÚMERO 562	COMPLEMENTO QUADRAB LOTE 12
CEP 29.213-090	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO GUARAPARI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPACTO@IMPACTO-ES.COM.BR	TELEFONE (27) 9801-4766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 15:03:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.781.214/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/07/2014

NOME EMPRESARIAL
DMS CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R AGENOR ALVES DOS SANTOS

NÚMERO

562

COMPLEMENTO

QUADRAB LOTE 12

CEP

29.213-090

BAIRRO/DISTRITO

NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

MUNICÍPIO

GUARAPARI

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

IMPACTO@IMPACTO-ES.COM.BR

TELEFONE

(27) 9801-4766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 15:03:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Assunto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA_CMV**
De: <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Para: <pr.lopescarvalho@hotmail.com>
Data: 10/05/2023 11:40

- TR-1002-2023 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA_CMV.pdf (~355 KB)

Boa tarde!

A Câmara Municipal de Viana está realizando cotação para aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação, de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

Solicito, por gentileza, apresentar orçamento conforme o Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Filipe Lawrence

Secretário de Compras, Serviços e Contratos
Contato: (27) 3255-2955
Câmara Municipal de Viana



web

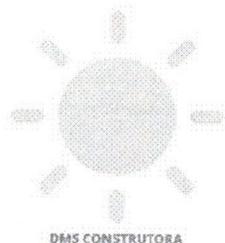
Assunto: **Proposta Sistema Fotovoltaico**
De: Paulo Ricardo Lopes Carvalho <pr.lopescarvalho@hotmail.com>
Para: sec.compras@camaraviana.es.gov.br
<sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Data: 12/05/2023 14:10

- DMS CONSTRUTORA.pdf (~149 KB)

Boa tarde,

Segue proposta fotovoltaica de 95kwp como solicitada.

Atenciosamente.



DMS CONSTRUTORA

Proposta personalizada

DMS CONSTRUTORA, Guarapari, Espírito Santo

05 de Maio, 2023

Proposta válida por 60 dias



Somos especialistas em Energia

Nossa empresa de energia solar é especialista em ajudar nossos clientes a economizar dinheiro e a reduzir sua pegada de carbono ao mesmo tempo. Acreditamos que a energia solar é a chave para um futuro mais limpo e sustentável, e estamos comprometidos em fornecer soluções personalizadas e confiáveis que atendam às necessidades específicas de nossos clientes.

Seu sistema:

- 176 Placas RISEN 540W.
- 1 Inversor GROWATT 75kw
- Estrutura de fixação: Telhado Metálico
- Área Ocupada: 500m²

Investimento

- **Valor total:** 440.230,00
- **Valor do material:** 232.500,00
- **Valor do serviço:** 207.730,00
- **Valor unitário kWp:** 4.634,00

Especificações do Sistema

- **PLACAS**
- Garantia De eficiência de 25 anos
- Garantia de defeito de 12 anos

- **INVERSORES**
- 10 Anos de garantia pelo fabricante

DAYANA MARIA
DA SILVA
LAUVERS:128196
69751

Assinado de forma digital
por DAYANA MARIA DA
SILVA
LAUVERS:12819669751
Dados: 2023.05.12
11:22:38 -03'00'

Dayana Maria da Silva Lauvers
Proprietária



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA DE VIANA



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo n.º 4333/2022)

CidadES: 2022.073E0700001.02.0024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por intermédio da 1ª Comissão permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055, de 12/01/2021, publicada em 14/01/2022, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de Compras Públicas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; na Lei Municipal nº 1.808, de 15 de agosto de 2006; na Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; no Decreto Municipal nº 298, de 19 de dezembro de 2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR – ON-GRID PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS, DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2 A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo VII.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: : até às 08 horas do 18/04/2022.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até às 08 horas do 19/04/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12 horas do dia 26/04/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 26/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 14 horas do dia 26/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, nas Leis Municipais nº 2.183/09 e nº 1.808/06, Decretos Municipais nº 298/17 e nº 199/2017, bem como da legislação correlata.

4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição do órgão gerenciador constante do item 5.1 deste edital, para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.

4.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4.4. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.

4.6. O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

4.8. Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato - em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do Decreto nº 199/2017.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SEMAD - UG PREFEITURA)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

5.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (SEMSA/FMS)**

5.3. Quantitativos dos órgãos da Administração Pública Municipal participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1 31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de	KWP	100	500	500



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

telhado				
---------	--	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1 31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	KWP	100	1000	1000
2	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo	KWP	50	293	293

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1 31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	KWP	100	1000	1000



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 199/2017.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (Provedor do Sistema).

7.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, opção "Fazer Login".

7.3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.

7.3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3.3. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003.5455.

7.4. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

7.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

7.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

7.9. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

7.9.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

7.9.2. Os preços ofertados serão fixos;

7.9.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

7.9.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

7.10. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) não atenderem as condições e exigências deste instrumento;

b) tenham sido punidos com suspensão temporária perante o Município de Viana ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública;

c) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Viana;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 7.10.1 É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.
- 8.1.1. As impugnações poderão ser realizada por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.
- 8.1.1.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 48 horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.
- 8.1.1.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra "Suspenso".
- 8.1.2.1. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Gestão e Finanças e/ou ao Ordenador de Despesa da Pasta a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 8.1.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Até (03) três dias úteis anteriores antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverá ser enviado ao pregoeiro.
- 8.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 8.2.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no Portal de Compras Públicas, mesmo local da publicação do Edital.
- 8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

9.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como **"MEP"**.

9.4. Da proposta de preços no PORTAL DE COMPRAS:

9.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 2 deste instrumento convocatório.

9.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

9.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R\$)**.

9.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

9.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.6.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

10.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em Real (R\$)**, observada as informações adicionais constante da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

10.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. No caso de todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

10.7.1. AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS NO MOMENTO DE ABERTURA DAS MESMAS.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 02 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

11.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.
- 11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 10.2.
- 11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.
- 11.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.
- 11.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 11.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 11.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 11.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de Compras, e assim sucessivamente.

11.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.13.1. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

11.13.1.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, enquanto o lote estiver na condição "arrematado".

11.14. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando o "Chat Mensagens", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

11.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, abrindo o prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a proposta comercial e toda documentação habilitatória na forma dos anexos deste Edital, via email no endereço eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@viana.es.gov.br ou no próprio Sistema Eletrônico quando couber, ou ainda fisicamente no endereço constante no subitem 11.16.1.

11.16.1. Caso o licitante opte por entregar os documentos fisicamente, os mesmos deverão ser endereçados ao Pregoeiro para a **Prefeitura Municipal de Viana, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - Sala Licitações 01, Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro - Viana/ES, CEP: 29.130-915.**

11.16.2.1. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.16, a data da postagem.

11.16.2.2. Deverá ainda o licitante enviar pelo email informado no item 11.16 o comprovante da postagem para que a Comissão possa acompanhar a sua entrega.

11.17. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

11.18. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.

11.18.1. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado no prazo referido no item 11.16 e seus subitens.

12.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global dolote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. A proposta terá prazo de validade conforme estipulado no item 9.7 deste Edital, contados da data de sua apresentação.

12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

12.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.

12.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constarão no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.

12.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renúncia ao mesmo.

12.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.

12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.16.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **ANEXO III e IV**, parte integrante deste edital

13.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. DO RECURSO

- 14.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.
- 14.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio do sistema, até às 12 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.
- 14.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.
- 14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 14.1.3.1. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.
- 14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
- 14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do próprio sistema a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 14.1.3.1., e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.
- 14.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.
- 14.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.
- 14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.
- 14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão encaminhados na forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou, ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-915, em dias úteis, no horário de 09h às 17h.**
- 14.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4, a data da postagem.
- 14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 14.6.1. Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.8. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em dias úteis, nos horários de 9h às 17h.
- 14.9.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 16.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.
- 16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços).
- 16.4. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.5. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, quando deverá comparecer a Gerência de Contratos e Convênios, localizado no terceiro andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital, podendo ainda ser enviado pelo setor responsável via email e assinado eletronicamente pelo contratado.
- 16.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 16.6. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. Aquele que convocado para assinatura do contrato ou da ata não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.9. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.10. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.11. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 16.12. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.
- 16.13. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.
- 16.14. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no **ANEXO I - Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato**, cuja minuta é parte integrante deste edital.

17.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o comprometente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital.

17.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:

17.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

17.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

17.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

17.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

17.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

17.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

17.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

20.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

20.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

20.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = P (I-I_0)/I_0$$

(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

P/I₀

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

20.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.5 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.6 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

20.7 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

20.7.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

20.7.1.1 Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

20.7.1.2 Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

20.7.2 - Antecipação:

20.7.2.1 Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

20.7.3 Prorrogação:

20.7.3.1 Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

21.1 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

21.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

23.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.4. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

23.4.1. **Em havendo eventual divergência de informações entre o ANEXO IV - Documento de habilitação em relação ao ANEXO I - Termo de Referência, prevalecerá o que constar do ANEXO IV, exceto ao que se referir a qualificação técnica.**

23.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

23.5.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

23.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

23.10. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

23.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

23.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

23.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

23.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município www.viana.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Gerência de Licitações 1, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Prefeitura Municipal de Viana, sito Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP. 29.130-915 – Tel.: (0xx27) 2124.6731 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.

23.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO ITermo de Referência;

ANEXO IIModelo de Proposta Comercial;

ANEXO IIITermo Declaratório;

ANEXO IV Documentação para habilitação;

ANEXO V Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI Modelo do Contrato;

ANEXO VII Lote com os respectivos valores máximos e quantidades.

Viana/ES, 05 de abril de 2022.

GEORGEA DE
JESUS
PASSOS:031633
46774

Assinado de forma
digital por GEORGEA DE
JESUS
PASSOS:03163346774
Dados: 2022.04.05
17:42:00 -03'00'

GEORGEA PASSOS

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana/ES
Portaria nº 055/2022



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4333/2022

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR – ON-GRID**, para atender às demandas das Unidades Gestoras, do município de Viana/ES.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 - Quantitativo Geral de itens:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	KWP	2.500
2		Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo	KWP	293

1.2.3 - Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de	KWP	100	500	500



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



telhado				
---------	--	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1 31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	KWP	100	1000	1000
2 31110	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo	KWP	50	293	293

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1 31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	KWP	100	1000	1000

1.3 – DA SOLUÇÃO

1.3.1 - CENTRAL GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA

1.3.1.1 – Esta especificação técnica contempla a instalação de central geradora de energia elétrica, tendo como fonte primária a energia solar fotovoltaica, nas instalações administrativas dos locais, de modo a aderir ao sistema de compensação de energia elétrica, conforme regulamentação da ANEEL para atendimento de unidades



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consumidoras com Micro e Minigeração, categorizadas com carga declarada ≤ 75 kW e >75 kW até ≤ 5 MW respectivamente;

1.3.1.2 – A central geradora operará na modalidade On Grid, ou seja, será conectada à rede de distribuição da Concessionária e não possuirá banco de baterias;

1.3.1.3 – A depender da situação da obra, seja ela em telhado, poderá ser proposto na fase de projeto a troca da metodologia do micro inversor para inversor central/string, desde que mantenha a potência em kW do inversor apresentado, e tenha a capacidade de monitoramento a nível de módulo, e rastreamento de ponto de máxima potência individualizado;

1.3.1.4 – A quantidade estimada anual de energia a ser gerada pela central geradora poderá variar a depender da potência, área disponível, e condições de instalação de modo a compensar o consumo de energia elétrica (kWh) das localidades onde serão executados os serviços;

1.3.1.5 – A relação dos principais materiais e equipamentos necessários para a central geradora de energia elétrica descrita no item 1, para instalação em telhado, está descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Painel solar fotovoltaico PERC Half-Cell de 410Wp Mínimo
1.2	Inversor DC/AC com potência mínima de 500W
1.3	Quadro de proteção e isolamento CC ou CA com 4 ou mais entradas e 2 ou mais saídas, incluindo protetores de surto, centelhadores, fusíveis, disjuntores etc. (dispensável quando já incorporado ao inversor)
1.4	Conjunto de Cabos, Conectores e outras Miscelâneas para a perfeita instalação da



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	central geradora de energia elétrica.
1.5	Conjunto de suporte para fixação dos painéis fotovoltaicos em telhado, seja esse de fibrocimento, metálico, colonial entre outros.
1.6	Software de monitoramento e controle da geração e desempenho da central geradora de energia elétrica.

1.3.1.6 – A relação dos principais materiais e equipamentos necessários para a central geradora de energia elétrica descrita no item 2, para instalação em solo, está descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	Painel solar fotovoltaico PERC Half-Cell de 410Wp Mínimo
2.2	Inversor DC/AC com potência mínima de 20000W
2.3	Quadro de proteção e isolamento CC ou CA com 4 ou mais entradas e 2 ou mais saídas, incluindo protetores de surto, centelhadores, fusíveis, disjuntores etc. (dispensável quando já incorporado ao inversor)
2.4	Conjunto de Cabos, Conectores e outras Miscelâneas para a perfeita instalação da central geradora de energia elétrica.
2.5	Conjunto de suporte para fixação dos painéis fotovoltaicos em solo.
2.6	Software de monitoramento e controle da geração e desempenho da central geradora de energia elétrica.

1.3.1.7 - Instalação prevista para situações convencionais: Instalações em laje, telhados de fibrocimento, telha cerâmica, zinco, calhetão, estruturas metálicas em geral que atendam condições de vento, carga e que estejam adequadas segundo laudo estrutural a ser elaborado pela contratada, solos coesos (argilosos e siltosos) de STP (StandartPenetration Test) mínimo de 4 e para solos não coesos (arenosos) o STP mínimo



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deve ser 8; o padrão de entrada de energia das instalações deverá estar de acordo com as normas vigentes da concessionária. Adequação não inclusa.

1.3.1.8 - Os custos das intervenções necessárias que não fazem parte do escopo da contratação para a instalação do objeto ficarão a cargo da Administração Municipal podendo a contratada assumi-los e executá-las sem ônus:

1.3.1.8.1 Terraplanagem e/ou supressão vegetal do terreno;

1.3.1.8.2 Obras civis como reformas, acabamentos, reforço de paredes, construções de abrigos, cercamento com alambrado ou afins, construções de coberturas ou estruturas metálicas para alojar equipamentos;

1.3.1.8.3 Serviço ou materiais para reforço estrutural de telhado, caso necessário;

1.3.1.8.4 Construção e/ou modificação de padrão de entrada de energia ou subestação, caso necessário;

1.3.1.8.5 Subestação de entrada das instalações deve estar de acordo com as normas vigentes da concessionária, podendo a adequação ser inclusa no objeto da contratação, caso seja viável;

1.3.1.8.6 Serviços ou materiais para construção de Carport.

1.3.1.9 – Não fazem parte do escopo da contratação;

1.3.1.9.1 Custos de obras de modificação/extensão de rede de distribuição da concessionária de energia elétrica;

1.3.1.9.2 Fornecimento de ponto de internet no local da instalação para monitoramento da geração da Usina Fotovoltaica;

1.3.1.9.3 Regularização de documentação do imóvel, área rural.

1.3.1.10 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais, por se tratar de um registro de preços, que foi realizado por meio de estimativa de uso mensal, a empresa



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deverá providenciar a viabilização do projeto junto ao setor competente do Órgão Gestor ou Órgãos Participantes.

1.3.1.10.1 As instalações poderão se dar em áreas de cobertura de imóveis ou em terrenos de propriedade da Administração Municipal, com ônus totalmente para a CONTRATADA para qualquer tipo de intervenção necessária para instalação e pleno funcionamento.

1.3.1.11 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

1.3.2 – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.3.2.1 - MÓDULO FOTOVOLTAICO:

1.3.2.1.1 - A central geradora de energia elétrica deverá ser composta por módulos fotovoltaicos construídos com células a base de silício cristalino, PERC, Half-Cell (mono ou policristalino), com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais entre eles. Não será aceita composição que possua mais de um fabricante e/ou mais de um modelo no mesmo sistema fotovoltaico;

1.3.2.1.2 – A exigência de módulos fotovoltaicos com células de tecnologia PERC deve-se ao fato que atualmente os principais fabricantes de módulos empregam essa tecnologia nas últimas gerações dos seus produtos, com eficiência que ultrapassam 19% (dezenove por cento), garantindo a segurança de igualdade de condições a todos os concorrentes e, ao mesmo tempo, à segurança a Administração Pública, que estará comprando produtos de alta eficiência e de última geração, o que resulta em uma menor área de captação solar, preços menores. Basicamente, a tecnologia PERC consiste em células fotovoltaicas mais finas e fabricadas com uma camada adicional de passivação. Como vantagens, a



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tecnologia PERC permite obter células fotovoltaicas com menor uso de matéria prima (mais baratas) e de alta eficiência.

1.3.2.1.3 – A tecnologia Half-cell consiste na construção de módulos fotovoltaicos com células cortadas ao meio. No lugar das tradicionais células quadradas, utilizam-se células retangulares. O que se consegue com isso são módulos mais eficientes, além de sofrerem menos estresse mecânico, estando menos sujeitas à originação de microfissuras (micro cracks), uma das principais causas da redução da eficiência e da vida útil dos módulos fotovoltaicos sendo além disso, mais tolerantes a sombras, com desempenho térmico melhor, e redução de perdas ôhmicas;

1.3.2.1.4 – A exigência de módulos fotovoltaicos com células de tecnologia Half-cell, deve-se ao fato garantir a Administração que estará comprando módulos fotovoltaicos mais eficientes não ultrapassando qualquer limite de exclusividade/restrição de fornecedor, uma vez que hoje existe vários fabricantes de módulos que ofertam essa tecnologia ao mercado. Para os fabricantes de módulos o processo produtivo com células Half-cell é muito parecido com os das células comuns, sendo necessários apenas pequenos ajustes para alimentação das linhas de produção com um outro tipo de célula;

1.3.2.1.5 - Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos etiquetados ou registrado pelo INMETRO;

1.3.2.1.6 - O módulo fotovoltaico deverá possuir moldura metálica que seja altamente resistente às condições severas de atmosferas salina, com alta umidade e/ou com contaminantes químicos;

1.3.2.1.7 - O vidro do módulo fotovoltaico deverá ser temperado, com baixo teor de ferro e apresentar baixa reflexividade;

1.3.2.1.8 - Deverá suportar pressão direta de até 5000Pa e pressão de vento de até 2000Pa;

1.3.2.1.9 - O módulo fotovoltaico deverá apresentar uma eficiência relativa acima de 95% (noventa e cinco por cento) quando submetido às condições de baixa irradiação solar, saindo de 1000 W/m² para 200 W/m² (sob temperatura de 25°C);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.3.2.10 - Deverá possuir uma caixa de junção (junction box) contendo conectores de conexão rápida e diodos de passagem ("by-pass") para minimização dos efeitos alheios ao controle (sombra, sujeira etc.) que provocam baixo desempenho do sistema;
- 1.3.2.11 - As caixas de junção deverão possuir proteção IP67 e, no mínimo, dois diodos de passagem montados internamente à caixa;
- 1.3.2.12- Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 1.3.2.12.1 - Vida útil: 25 ANOS;
- 1.3.2.12.2 - Garantia de potência de, 90% relativo à potência nominal: 10 ANOS;
- 1.3.2.12.3 - Garantia de potência de, 80% relativo à potência nominal: 25 ANOS;
- 1.3.2.12.4 - Eficiência: melhor que 19%;
- 1.3.2.12.5 - Temperatura de operação: -40°C a +85°C;
- 1.3.2.12.6 - Tolerância de potência: 0 a +5%;
- 1.3.2.12.7 - Coeficiente de temperatura para potência máxima: -0,35% / °C;
- 1.3.2.12.8 - Coeficiente de temperatura para tensão de circuito aberto: -0,29% / °C;
- 1.3.2.12.9 - Coeficiente de temperatura para corrente de curto circuito: 0,05% / °C
- 1.3.2.12.10 - Temperatura nominal de operação das células: 45 ± 2 °C;
- 1.3.2.12.11 - Espessura do vidro frontal: 3,2mm temperado;
- 1.3.2.12.12 - Cabos de saída: 4mm²;
- 1.3.2.12.13 - Comprimento do cabo de saída: >450mm;
- 1.3.2.12.14 - Variação máxima da potência nominal nas STC em relação à de placa: ± 5%;
- 1.3.2.12.15 - Certificado Inmetro de nível A.
- 1.3.2.12.16 – Garantia de produto de 12 anos.
- 1.3.2.13 - Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;
- 1.3.2.14 - Adicionalmente, deverá ser gravada em todos os módulos fotovoltaicos em local apropriado, de forma a não comprometer o perfeito funcionamento dos mesmos, os dados do local de instalação. Deverá ser assegurada que esta gravação seja legível e indelével com etiqueta que permita a verificação da violação;



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.3.2.15 - Degradação máxima permitida, em todos os módulos de, no máximo, 2,5% (dois e meio por cento) após 1 (um) ano de exposição ao sol;
- 1.3.2.16 - Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos, esses DEVERÃO POSSUIR as certificações que serão apresentadas no ato da qualificação técnica. São elas:
- IEC 61730 - Photovoltaic (PV) module safety qualification - Part 1: Requirements for construction;
 - IEC 61215 - Terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval - Part 2: Test procedures ;
 - UL-1000V, UI-600V, INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011), IEC 62804 - Test methods for the detection of potential-induced degradation - Part 1-1: Crystalline silicon – Delamination;
 - IEC 62716 – PV modules – Ammonia corrosion testing;
 - ISO 9001:2015;
 - ISO 14001:2015;
 - ISO 18001:2007.
- 1.3.2.17 – As comprovações que o módulo atende às normas nacionais e internacionais, descrita no item 4.1.16, são uma garantia de que, o produto que está sendo adquirido pela Administração neste certame, possui as qualidades de produção, garantia, resistência e degradação comum em todo o mercado, não ferindo qualquer princípio da impessoalidade ou de restrição de mercado;
- 1.3.2.18 - A tensão DC nominal deverá ser compatível com a especificada para os inversores;
- 1.3.2.19 - A corrente máxima dos módulos deverá ser compatível com a especificada para os inversores;
- 1.3.2.20 - O módulo fotovoltaico deverá possuir conexão apropriada para interligação do condutor PE (aterramento);



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.2.21 - As estruturas de suporte dos painéis fotovoltaicos deverão ser de aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climatéricos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia MÍNIMA de 10 (dez) anos;

1.3.2.22 - Os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico. Deve-se seguir todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410, referente à instalação em baixa tensão;

1.3.2.23 - Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;

1.3.2.24 - Para interligação entre os módulos fotovoltaicos e o sistema de conversão, deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 4,0mm², com isolamento mínima de 1Kv;

1.3.2.25 - Prevendo sua futura expansão, os condutores solares deverão ser projetados e fabricados seguindo no mínimo as exigências preconizadas pela IEC 60228, CEI 20-11, IEC 60332.1, IEC 61024.1, IEC 60754;

1.3.2.26 - Os cabos solares deverão possuir uma resistência máxima de condução (Ω /Km) a 20°C de 3,39 (Ω /Km);

1.3.2.27 - Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e à proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação. Não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.

1.3.3 – MÓDULO INVERSOR

1.3.3.1 - O inversor deverá transformar a energia elétrica CC, produzida pelos módulos fotovoltaicos, em energia CA compatível com os requisitos da rede elétrica da concessionária, bem com os exigidos pela ABNT NBR 16149/2013;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.3.3.2 - Deverá possuir garantia contra defeitos de material e fabricação de, no mínimo, 10 (dez) anos;
- 1.3.3.3 - O arranjo do módulo inversor deverá ser compatível de modo que a falha de um inversor não comprometa a produção de 5% da potência total do sistema;
- 1.3.3.4 - O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra polaridade reversa na tensão de entrada CC;
- 1.3.3.5 - O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobretensão de entrada CC para cada MPPT;
- 1.3.3.6 - Deverá possuir proteção anti-ilhamento;
- 1.3.3.7 - O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobretensão de saída CA;
- 1.3.3.8 - O inversor deverá implementar mecanismo de proteção contra sobrecorrente CA de saída;
- 1.3.3.9 - O inversor deverá permitir o monitoramento remoto através da internet, seja cabeada ou sem fio. Deverá possuir interface serial para conexão local;
- 1.3.3.10 - O software de controle deverá implementar o controle de acesso através de perfil de usuário para a visualização e configuração do inversor;
- 1.3.3.11 - O inversor não deve utilizar transformadores para efeitos de isolamento;
- 1.3.3.12 - Os inversores com potência nominal < 10kW deverão atender a portaria nº 004/2011 do Inmetro;
- 1.3.3.13 - Caso seja necessário transformador de potencial para adequação dos níveis de rede, este deve estar incluso no fornecimento;
- 1.3.3.14- A PROPONENTE deverá apresentar uma declaração de conformidade com as seguintes normas do fabricante apresentando, independente da família do inversor:
- 1.3.3.14.1 – VDE 0126 - AutomaticDisconnection Device between a GeneratorandthePublicLow-Voltage Grid;
- 1.3.3.14.1.1 – A norma VDE 0126 trata sobre os elementos de desconexão do gerador fotovoltaico e traz importantes tema de segurança para o inversor que é certificado;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.3.14.2 – VDE 4105 - Power Generating Plants Connected to the Low-voltage Network;

1.3.3.14.2.1 – Até agora, os geradores fotovoltaicos alimentam a rede de baixa tensão com um fator de potência de um. Atualmente, as diretrizes de baixa tensão estão em revisão principalmente devido aos enormes desenvolvimentos instalações fotovoltaicas nos últimos anos. Especialmente em redes rurais, são relatados problemas que os requisitos de qualidade de energia não podem mais ser mantidos por causa de tensões muito altas. As diretrizes revisadas (VDE-AR-N 4105) conterão requisitos semelhantes que já existem em rede de média tensão. Isso significa que mesmo os geradores fotovoltaicos conectados ao baixo a depender a potência instalada têm o fato de potência variando de 1 a 0,9;

1.3.3.14.3 – EN 50549 - *Requirements for generating plants to be connected in parallel with distribution networks - Part 1: Connection to a LV distribution network - Generating plants up to and including Type B;*

1.3.3.14.3.1 – A EN 50549-1 especifica os requisitos técnicos para as funções de proteção e as capacidades operacionais para usinas geradoras, destinadas a operar em paralelo com redes de distribuição de BT;

1.3.3.14.4 – AS4777 - Grid connection of energy systems via inverters;

1.3.3.14.4.1 – AS4777 norma australiana cujo o objetivo é fornecer orientação para instaladores (AS 4777.1), especificar requisitos de inversores (AS 4777.2), e proteção a rede (AS 4777.3) para sistemas fotovoltaicos;

1.3.3.14.5 – CEI 0-21 - *Regolamento tecnico di riferimento per la connessione di utenti attivi e passivi all' rete BT delle imprese distributrici di energia elettrica;*

1.3.3.14.5.1 – A CEI 0-21 é uma norma italiana, cuja as principais novidades da nova edição da norma CEI 0-21 dizem respeito ao alinhamento com as disposições do Regulamento da UE 2016/631, Regulamento da UE 2016/1388 e de Regulamento da UE 2016/1447. Em particular, as principais mudanças foram induzidas pela transposição do Regulamento da EU 2016/631 (Requisitos para Geradores - RfG), que resultou na subdivisão de geradores em 4 classes distintas, com base no tamanho e tensão do ponto



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de conexão: 1- Tipo A: potência igual ou superior a 800 W e inferior ou igual a 11,08 kW; 2- Tipo B: potência maior que 11,08 kW e menor ou igual a 6 MW; 3 - Tipo C: potência maior que 6 MW e menor que 10 MW e 4- Tipo D: potência maior ou igual a 10 MW ou tensão de ponto de conexão superior o igual a 110 kV. Além disso, alguns requisitos relacionados aos sistemas Plug & Play foram introduzidos;

1.3.3.15 – INMETRO

1.3.3.15.1 – A certificação compulsória de inversores e de outros equipamentos para aplicações fotovoltaicas foi regulamentada pela Portaria 004/2011 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade).

1.3.3.15.2A Portaria 004/2011 do INMETRO “estabelece os requisitos mínimos de desempenho e segurança dos sistemas e equipamentos para energia solar fotovoltaica; considerando a necessidade de estabelecer regras equânimes e de conhecimento público para os segmentos de fabricação, importação e comercialização de sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica.”

1.3.3.15.3 Atualmente, os inversores fotovoltaicos (para aplicações off-grid e grid-tie) com potência nominal até 10 kW devem ser obrigatoriamente testados e certificados em laboratórios designados pelo INMETRO. Sem a certificação os equipamentos não podem ser comercializados no país, sejam eles de fabricação nacional ou importados. Os ensaios 1 a 14 são englobados nas normas ABNT NBR 16149:2013 – Sistemas Fotovoltaicos – Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição, e ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas Fotovoltaicos – Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio e conformidade.

1.3.3.15.4 O ensaio 17 é realizado de acordo com a norma específica ABNT NBR IEC 62116:2012 – Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

1.3.3.16 – O inversor, para o item 1, deve ser dimensionado de forma que a falha de um inversor não represente a perda de potência superior a 5% a potência do gerador



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fotovoltaico, considerando que a maioria das vezes as plantas instaladas nos prédios serão de no máximo 75 kWp conforme regulamentação a REN 482/2012 para ser enquadrada como microgeração;

1.3.3.17 – A eficiência máxima do inversor de pico deve ser superior a 96,7%;

1.3.4 – QUADROS DE PROTEÇÃO CA

1.3.4.1 - Da mesma forma, deverá ser prevista a utilização de quadros de energia AC que concentrarão e seccionarão os circuitos provenientes dos inversores, flexibilizando a sua implantação e manutenção;

1.3.4.2 - Os painéis elétricos deverão ser dimensionados adequadamente para abrigar os dispositivos de proteção, comando, medição etc, bem como estar adequado as instalações elétricas;

1.3.4.3 - Os painéis elétricos poderão ser construídos em chapas de aço galvanizado ou alumínio, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 7323 ou similar e possuir pintura de acabamento epóxi pó. Também serão aceitos painéis fabricados em caixas plásticas reforçadas;

1.3.4.4 - A espessura mínima da chapa de aço deverá ser de 2,0 mm;

1.3.4.5 - Devem possuir portas dotadas de dispositivo para selagem, dispositivos de segurança e venezianas para ventilação;

1.3.4.6- A instalação dos painéis elétricos, em qualquer situação, deve permitir a abertura simultânea das suas portas no mínimo a 90°;

1.3.4.7- Em caso de instalação ao tempo, os painéis elétricos deverão possuir grau de proteção IP-77;

1.3.4.8- A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado;

1.3.4.9 - A temperatura máxima interna nos painéis elétricos, em regime de plena carga, não deve exceder 40°C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.3.4.10 - Caso a unidade possua grupo gerador o quadro de proteção deverá possuir automação que não permita a injeção de energia proveniente do sistema fotovoltaico no momento do funcionamento do grupo gerador;
- 1.3.4.11 - Todos os painéis elétricos deverão ser equipados com dispositivos de proteção contra surtos (DPS), centelhadores e barras de aterramento;
- 1.3.4.12 - Os painéis elétricos deverão ser construídos seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados;
- 1.3.4.13 - Os dispositivos de proteção instalados nos painéis elétricos deverão estar dimensionados adequadamente as cargas em funcionamento e deverão atender rigorosamente aos requisitos construtivos e operacionais descritos nas normas ABNT pertinentes;
- 1.3.4.14 - Os painéis elétricos deverão ser submetidos aos ensaios definidos pela norma NBR-IEC-70439-1, quais sejam:
- 1.3.4.14.1 - Tensão aplicada;
- 1.3.4.14.2 - Resistência de isolamento e escoamento;
- 1.3.4.15 - Os painéis elétricos e seus dispositivos internos deverão ter acabamentos de modo a não apresentarem rebarbas ou cantos vivos. Os objetos construídos em liga de aço devem ser galvanizados a quente. Para os componentes ferrosos, esses devem ser zincados por imersão a quente de acordo com a norma ABNT NBR7323 ou ASTM A153.
- 1.3.5 – CABOS DE ENERGIA FOTOVOLTÁICOS
- 1.3.5.1 - Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- 1.3.5.1.1 - Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- 1.3.5.1.2 - Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- 1.3.5.1.3 - Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.5.1.4 - Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;

1.3.5.1.5 - Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV.

1.3.5.2 - Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

1.3.6 – ESTRUTURAS DE SUPORTE

1.3.6.1 - As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 7123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223;

1.3.6.2- Devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;

1.3.6.3 - Preferencialmente, devem ser utilizados furos já existentes nas telhas e, ainda, aplicar materiais vedantes a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;

1.3.6.4 - Todos os módulos devem ser instalados a uma altura mínima recomendada pelo fabricante de modo a permitir uma ventilação adequada e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes;

1.3.6.5 - As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

1.3.6.6 – A empresa CONTRATADA deverá fornecer atestado de capacidade estrutural do telhado para que suporte o peso e a força do vento incidente sobre os equipamentos onde será instalada a estrutura/módulos fotovoltaicos.



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.7 – CANAL PARA MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DO SISTEMA

1.3.7.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução, de propriedade da CONTRATADA, em versões Aplicativo Mobile para dispositivos IOS, Android e Web APP, que seja capaz de realizar o monitoramento do desempenho da central geradora de energia elétrica pela CONTRATANTE;

1.3.7.2- A solução deverá possuir acesso autenticado através de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA;

1.3.7.3- A solução deverá informar o histórico de geração de energia através de gráficos de fácil interpretação, com possibilidade de resolução diária, mensal ou anual e atualização a cada 24 horas;

1.3.7.4- A solução deverá permitir a exportação dos dados históricos para arquivos nos formatos com extensão txt, csv e xls;

1.3.7.5- A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais contendo o histórico de geração de energia elétrica, os dados econômicos estimados dessa geração e outras variáveis sempre que for solicitado pelo usuário;

1.3.7.6- A solução deverá permitir a inclusão das tarifas de energia elétrica manualmente ou automaticamente, na forma definida pela ANEEL;

1.3.7.7- A solução deverá permitir a visualização das grandezas elétricas (tensão, corrente, potência etc.) e permitir o registro da memória de massa da instalação (dataloger);

1.3.7.8 - O software deverá permitir a sua instalação em PC, smartphones e tablets e que utilizem os sistemas operacionais Windows 10, IOS e Android.

1.3.7.9 – O sistema de monitoramento deve permitir o monitoramento a nível de módulo.

1.3.8 DOS SERVIÇOS

1.3.8.1 – MODO DE EXECUÇÃO



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.3.8.1.1 - A CONTRATADA será responsável por executar todos os serviços necessários a perfeita instalação e operação da unidade geradora, objeto desse fornecimento, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes;
- 1.3.8.1.2 - Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com o logotipo da empresa, incluindo todos os EPI e EPC, durante a execução das atividades de implantação do projeto;
- 1.3.8.1.3- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todos os EPI e EPC necessários à execução das atividades de implantação da central geradora e todos deverão estar com o CA validados;
- 1.3.8.1.4- As ferramentas e instrumentos utilizados na implantação da central geradora deverão estar devidamente identificadas e em perfeito estado de conservação. Os instrumentos deverão possuir certificados de aferição emitido por laboratório credenciado ao Inmetro;
- 1.3.8.1.5- Os serviços deverão ser executados atendendo aos requisitos técnicos das normas brasileiras e internacionais, sob pena de retrabalho em caso contrário. Uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida no início dos trabalhos;
- 1.3.8.1.6- Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir treinamentos válidos para a realização de atividades com eletricidade (NR-10) e em altura (NR-35);
- 1.3.8.1.7- Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

1.3.9 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA

- 1.3.9.1 - A fixação dos módulos FV no telhado/cobertura e/ou solo deverá ser feita através de suportes específicos e adequados ao tipo de telhado/cobertura, nas



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



coberturas das edificações deverá ser feita através de suportes específicos e adequados ao tipo de telhado sob avaliação;

1.3.9.2 - A CONTRATADA deverá definir o tipo de suporte mais adequado durante a elaboração do projeto executivo;

1.3.9.3 - As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

1.3.9.4 - Deverão ser construídos encaminhamentos através de eletrodutos aparentes ou eletrocalhas para abrigar os cabos de interligação entre os microinversores e o quadro de proteção C.A;

1.3.9.5 - A CONTRATADA deverá emitir um parecer técnico, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quanto a capacidade da estrutura do telhado em suportar o peso dos módulos fotovoltaicos mais o conjunto de fixação (suporte, contrapesos, sistema de ancoragem);

1.3.9.6 - O ângulo de inclinação e a direção em relação ao sol dos painéis solares deverão ser configuradas de modo a representar o melhor aproveitamento da irradiação solar do local;

1.3.9.7 - Os quadros elétricos deverão ser instalados em locais de fácil acesso, sem a presença de contaminantes na atmosfera e com boa ventilação. Além disso, deve-se também analisar o aspecto de distância entre os módulos fotovoltaicos e os inversores;

1.3.9.8 - Os inversores, para o item 1, também devem ser instalados em baixo dos módulos fotovoltaicos, sem a presença de contaminantes e com boa ventilação;

1.3.9.9 - TODOS os componentes pertencentes a central geradora de energia elétrica deverão ser identificados através de etiquetas de fácil visualização.

1.3.10 – COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

1.3.10.1 - Durante a fase de comissionamento a CONTRATADA deverá realizar inspeções visuais das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.10.2 - Mediante uma câmara termográfica, com uso de drone, e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;

1.3.10.3 - Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos;

1.3.10.4 - A CONTRATADA deverá emitir um relatório termográfico contendo os resultados obtidos no comissionamento;

1.3.10.5 - Deve-se realizar testes de módulos individuais da seguinte forma:

1.3.10.5.1A partir de uma amostragem calculada em função do quantitativo de painéis solares, deve-se executar testes nos módulos selecionados;

1.3.10.5.2O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte, apenas deverão ser desconectados do gerador;

1.3.10.5.3Deverão ser obtidas as curvas I-V em cima de determinada amostragem, em módulos;

1.3.10.5.4Devem ser realizados testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento em cima de determinada amostragem;

1.3.10.6- Avaliação de desempenho:

1.3.10.6.1 O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação do sistema, verificando a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparando-a a energia estimada em projeto a ser fornecida pelo sistema.

1.3.11 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA

1.3.11.1 - A CONTRATADA deverá executar as manutenções corretivas no sistema durante o prazo de 12 meses a contar da data de aceitação definitiva do sistema pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VIANA - ES;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.11.2 - Durante a vigência do período aditivo, o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VIANA - ES poderá realizar medições mensais de até 2,5% do valor do contrato a título de ressarcimento da CONTRATADA;

1.3.11.3 - A CONTRATADA deverá monitorar o desempenho do sistema utilizando o software fornecido e atuar nos casos em que os resultados aferidos não forem considerados satisfatórios;

1.3.11.4 - Com a justificativa de não deixar o gerador solar fotovoltaico parado por muito tempo em caso de alguma avaria nos equipamentos, o que traria perdas na economia de energia, é exigido que a empresa comprove e preencha uma declaração de assistência técnica, que possui profissionais qualificados, e deverá ter assistência técnica com visita ao local em até 72 horas.

1.3.11.5 - A CONTRATADA deverá atuar nos processos de substituir junto aos fabricante/representante os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo Município de Viana, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

1.3.12 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OS PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

1.3.12.1 - A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo da central geradora de energia elétrica e submetê-lo a aprovação do Município de Viana/ES. Após aprovação, o mesmo deverá ser submetido a concessionária local para os trâmites legais de conexão com a rede de distribuição;

1.3.12.2 - Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá entregar a versão “como construído” do projeto executivo original em formato Autocad;

1.3.12.3 - A CONTRATADA também deverá fornecer, ao término das atividades, um manual de operação e manutenção da central geradora contendo, no mínimo, os seguintes itens:



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.12.3.1 - Diagrama em blocos do sistema;

1.3.12.3.2 - Diagrama unifilar geral;

1.3.12.3.3 - Diagrama trifilar dos quadros elétricos;

1.3.12.3.4 - Planta baixa da edificação contendo a localização de cada parte integrante a central geradora de energia elétrica;

1.3.12.3.5 - Diagrama contendo a identificação, descrição e funcionalidade de cada parte integrante do sistema;

1.3.12.3.6 - Protocolo de teste de aceitação contendo todas as medidas obtidas durante a fase de comissionamento da central geradora;

1.3.12.3.7 - Relação de procedimentos para a execução de manutenção preventiva nas partes do sistema, onde deverá conter a periodicidade mínima, valores de referência e lista de ferramentas e instrumentos necessários para a sua execução.

1.3.12.4 - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação ao contratante o modelo do protocolo de testes a ser utilizado no comissionamento do sistema.

1.3.12.5 - Toda a documentação técnica deverá ser gerada no formato Word, Excel, Visio e/ou Autocad e ser entregue em meio impresso e eletrônico;

2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O investimento em uma fonte de energia renovável está em sintonia com as políticas governamentais, uma vez que a implantação da central geradora de energia elétrica acarretará economia mensal para os locais onde serão executados os serviços, devido ao sistema de compensação previsto nas Resoluções n.º 482/12 e 687/15 da ANEEL, em que energia gerada pela usina será computada e abatida na fatura energia elétrica. Outrossim, caso seja gerada energia elétrica acima da quantidade consumida, a diferença será creditada para o mês seguinte, e assim sucessivamente, até que o valor seja utilizado. A validade para uso próprio dessa diferença é de até 60 (sessenta) meses a contar da data do faturamento, exceto, se também houver outra unidade consumidora sob a mesma titularidade e na mesma área de concessão, sendo permitida, nesse caso, a transferência



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



destes créditos restantes (autoconsumo remoto).

A implantação desse projeto eleva o índice de utilização de fontes limpas e renováveis para a geração de energia elétrica no Brasil, diminuindo assim a emissão de gás carbônico na atmosfera, além de promover incentivos a sociedade pública e privada para o uso dessa tecnologia. Em síntese, sob o ponto de vista ambiental, o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado.

O projeto também está em consonância com o ProGD do MME, que objetiva ampliar e aprofundar as ações e estímulos à geração de energia pelos próprios consumidores, com base nas fontes renováveis de energia (em especial a solar fotovoltaica), movimentando a economia e trazendo benefícios para o setor elétrico com a redução da necessidade de estrutura de transmissão elétrica e perdas.

Outra vantagem, que justifica o investimento no sistema fotovoltaico, é o autoconsumo remoto, ou seja, os locais onde serão executados os serviços poderão utilizar o crédito de energia gerada em uma localidade para compensar a conta de luz de prédios ou escolas que esteja na mesma área de concessão da Concessionária (item 2.1) e que tenham um consumo reduzido.

Além de ser mais eficiente, moderna e segura, o propósito de se utilizar uma tecnologia modular de inversor se justifica, ainda, pelo fato de que não se restringe apenas aos prédios já em uso com histórico de consumo, mas também aos prédios novos e, em construção. Com o uso da tecnologia de microinversor o projeto pode ser dimensionado facilmente de acordo com a área disponível, não restringindo o dimensionamento mínimo do tamanho do inversor. Além de ser a tecnologia mais segura eletricamente, prevenindo riscos contra incêndios uma vez que os mesmos serão implementados em telhados de escolas.

Ademais, impende salientar que o decreto n.º 4519-R, de 14 de outubro de 2019, instituiu a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para captação de energia solar nas novas edificações estaduais no ES.

Considerando a aprovação de Lei nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022, que criou o marco



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



regulatório da geração distribuída, e definiu o período de 1 ano para que novos geradores se enquadram na regra antiga, onde existe um subsídio do uso do sistema de distribuição. Espera-se executar o objeto do certame, neste período que não sofra redução da viabilidade financeira estimativa em até 30% a depender da modalidade de geração.

3 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 - Os quantitativos solicitados foram estabelecidos de acordo com o consumo médio de energia elétrica fornecida pela concessionária dos anos anteriores *dos equipamentos públicos municipais, principalmente analisando o consumo de 2021*, acrescido de uma margem de segurança de aproximadamente 40%(quarenta por cento) acima do gasto para possibilitar que novos equipamentos a serem construídos, tenham mediante disponibilidade financeira possibilidade de utilizar esse tipo de energia durante a vigência de ata de registro de preços/contrato, considerando que o consumo da energia elétrica tem aumentado consideravelmente no município, não sendo possível estimar de forma exata a sua utilização.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A escolha da contratação por Sistema de Registro de Preços, baseado no art. 3º do Decreto Municipal nº 199/2017, se deu pelo fato poderão haver contratações frequentes, que se darão mediante disponibilidade orçamentária e financeira e a margem a ser utilizada para instalação em equipamentos públicos a serem construídos.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 - O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

6.1 - PRAZO DE ENTREGA

6.1.1 - A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte)



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

6.1.2 – O prazo de instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos materiais.

6.2 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 - Os *bens* deverão ser *entregues* diretamente no local indicado pela CONTRATANTE, em qualquer lugar dentro do território do Município de Viana, em dias úteis, de *09h00m às 16h00m*, devendo ser previamente agendado junto ao fiscal do contrato.

6.2.2 - Os *bens* serão *entregues* de acordo com as necessidades das Secretarias no período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

6.2.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a empresa fica obrigada a *entregar os bens* de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

6.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.3.1 - Os *bens* serão recebidos provisoriamente *no prazo de 30 (trinta) dias*, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os *bens* poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de *15 (quinze) dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os *bens* serão recebidos definitivamente no prazo de *15 (quinze) dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município.

7.2 - A vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3 - Independente da vigência do contrato, fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado neste Termo de Referência.

8 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - Os produtos objeto deste termo de Referência terão garantia de, no mínimo:

8.1.1 - As placas de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação conforme garantia do fabricante;

8.1.2 – As placas terão garantia de 25 (vinte e cinco) anos para produção linear de energia conforme garantia do fabricante;

8.1.3 – Microinversores com garantia de 10 (dez) anos, a contar da instalação conforme garantia do fabricante;

8.1.4 – As estruturas utilizadas deverão ter garantia mínima de 10 (dez) anos, a contar da instalação, conforme garantia do fabricante;

8.1.5 – Os serviços de instalação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.2 - Fica sob a responsabilidade da contratada a intermediação e o transporte junto à assistência técnica autorizada do fabricante dos produtos, devendo o atendimento ser



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



realizado preferencialmente no local de instalação dos bens.

9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 – O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 9.4 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 9.4.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.4.2 - seguro-garantia.
- 9.4.3 - fiança bancária.
- 9.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco a ser indicado no momento da assinatura do instrumento contratual.
- 9.6 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.8 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.4 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.5.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.1.2- Acompanhar processo de Substituição junto a fabricante, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 11.2 -Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.4 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 -Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

- 12.1 – Realizar todos os pedidos de autorização e licenças necessárias para a instalação e o pleno funcionamento das placas, bem como a realização das tratativas necessárias junto a concessionária de energia do estado do espírito santo;
- 12.2 – Prestar todo o tipo de orientação técnica para o objeto do presente instrumento, devendo ainda realizar a capacitação de servidores para sanar possíveis problemas corriqueiros que independem de profissional técnico responsável para sanar.
- 12.2.1 – Entregar a administração municipal lista de serviços e ações que deverão ser realizadas por técnicos da CONTRATADA e ações para garantia da boa utilização que poderão se dar por servidores municipais, não recaindo sobre esses últimos qualquer ônus sobre as ações, por não se tratar de uma alteração de responsabilidade pela garantia e manutenção dos bens;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3 – Realizar manutenções de rotina durante o período mínimo exigido pela marca dos bens para que não haja descontinuidade da garantia do fabricante ou da empresa prestadora dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 meses;

12.4 – Observar todas as exigências legais para a operacionalização do objeto da presente licitação, devendo entregar declaração própria sobre o atendimento com a indicação legal de cada ponto necessário.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.1.1 - Equipe técnica composta por no mínimo (01) um engenheiro eletricista, e um (01) engenheiro civil, e um (01) técnico de segurança do trabalho/engenheiro de segurança do trabalho a qual será responsável pela execução do objeto.

13.1.2 - Capacidade Técnica – Profissional: Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) pelo Conselho da categoria do profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho DE Arquitetura e Urbanismo) ou outros que tiverem autorização para o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que fazem parte do quadro permanente da licitante, executou serviço (s) com característica (s) semelhante (s) similar (es) ao objeto ora licitado. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deves (ã) comprovar a execução dos itens da maior relevância, permitindo a somatória das potencias para os subitens “c” e “d” abaixo, mesmo em locais diferentes:

- a) - elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica (geração) >25kWp:
- b) - elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica (mini geração) >100kWp:
- c) - elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

microinversores com capacidade >100kWp

d) – elaboração e projeto de estrutura metálica para sistemas fotovoltaicos.

13.1.3 - Capacidade Técnica – Empresa: Deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestado de capacidade operacional de realização dos seguintes serviços; Elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica (microgeração) > 25kWp , projeto e instalação de central geradora de energia elétrica (minigeração) > 100kWp e tendo como fonte primaria a energia solar fotovoltaica, emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privado além de demonstrar a comprovação através de atestado de capacidade técnica projetos fotovoltaicos com microinversores com capacidade >100 kWp, permitindo a somatória dos potenciais, mesmo em locais diferentes;

13.1.4 - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de colaboradores permanentes profissional(is) com certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) emitido pela EVO (Efficiency Valuation Organization) com experiência em realização de plano de medição e verificação conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP para comprovação da economia prevista dos geradores solar fotovoltaico.

13.1.4.1 - A exigência de um profissional(is) com certificação CMVP emitido pela EVO com experiência em realização de plano de medição e verificação conforme o PIMVP no certame, deve-se ao fato que a EVO padroniza mundialmente os métodos de M&V, processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real, esse protocolo é fundamental para determinar os consumos energéticos da instalação antes e depois das ações de eficiência energética (AEEs), sobretudo, onde o dimensionamento do gerador solar está diretamente ligado às variáveis climáticas e a determinação correta do consumo médio anual de energia.

13.1.4.2 – A exigência de tal certificação não fere o princípio da concorrência de mercado/imessoalidade pelo fato de que anualmente certames de chamada públicas de



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



projetos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL por concessionárias de energia exigido por ESCOs (Empresas de Eficiência Energética) para sua participação a certificação EVO. O próprio Ministério do Meio Ambiente, em 2016 ofereceu uma série de cursos gratuitos para certificação do PIMVP. Falandos Espírito Santo, a distribuidora inclui como exigência para participação de sua chamada pública, anualmente publicada, a existência de profissionais com certificação CMVP na empresa, e anualmente várias empresas capixabas participam do certame.

13.1.4.3 – O vínculo empregatício da Equipe técnica seja igual ou superior a 30 dias temporais antecedendo a data deste pregão. No caso de contrato autônomo, com firma reconhecida em cartório, com vista a garantir a referida legitimidade contratual.

13.1.4.4 – A equipe técnica composta por no mínimo (01) um engenheiro eletricista, e um (01) engenheiro civil, e um (01) técnico de segurança do trabalho/engenheiro de segurança do trabalho que será responsável pela execução do objeto deverá estar contido na Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho do CREA.

13.1.4.5 – O engenheiro civil será responsável por analisar emitir laudo estrutural atestando a capacidade do telhado selecionado para implementação do sistema fotovoltaico.

13.1.4.6 - O técnico de segurança do trabalho/engenheiro de segurança do trabalho será responsável por fiscalizar, e organizar o cumprimento de normas de segurança do trabalho e trabalhista com o objetivo de evitar acidentes de trabalhos e possíveis passíveis trabalhistas como NR10, NR6, NR35, N12 além de organizar e apresentar documentações como PCMSO, PPRa, APR, PT, e etc.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

14.1 - A gestão da ata de registro de preços será de responsabilidade do *Secretário Municipal de Administração* do Município de Viana/ES.

14.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da assinatura do contrato.

14.3 - O(a) fiscal ora designado (a) ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

14.3.1 - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências em relação à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

14.3.2 – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Gestão e Finanças para pagamento.

15 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1 - Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado elaborada pelo setor de compras municipal.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1 - As classificação(ões) orçamentária(s) para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária das Secretarias Municipais participantes do presente procedimento, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, por meio de conta corrente da Contratada, no banco por ela indicado na Proposta de Preços juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

18.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo co FERNANDA RODRIGUES DA SILVA Subsecretária de Obras Engenheira Civil CREA ES 038888/D

Viana/ES, 31/03/2022.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

Subsecretária de Obras

Engenheira Civil

CREA ES 038888/D

FRANCISCO JOSÉ ALVES

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Viana/ES



Proc. nº. 4333/2022.
 Fls. nº.....
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
 Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
 Gerência de Licitações 01
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Senhor Pregoeiro:
 Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de **R\$ _____ (_____ extenso _____)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **120 (cento e vinte) corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos



Proc. nº. 4333/2022.
 Fls. nº.....
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b) Nosso domicilio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- I)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV)** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- V)** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;
- h)** Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Comissão Permanente de



Proc. nº. 4333/2022.
 Fls. nº.....
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Licitação para o **Pregão Eletrônico nº 049/2022** são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar **vigente na data da arrematação do lote**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho -



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TST;

f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;

g) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, **com validade na data de arrematação do lote.**

5.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Imprensa Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada(LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.2.3.1. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.** Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.2.4. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 5.2.3 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

5.2.4.1. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5.2.4.2. O Patrimônio Líquido será verificado por meio do Balanço Patrimonial.

5.3 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.1.1 - Equipe técnica composta por no mínimo (01) um engenheiro electricista, e um (01) engenheiro civil, e um (01) técnico de segurança do trabalho/engenheiro de segurança do trabalho a qual será responsável pela execução do objeto.

6.1.2 - Capacidade Técnica – Profissional: Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) pelo Conselho da categoria do profissional Conselho da categoria do profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(Conselho DE Arquitetura e Urbanismo) ou outros que tiverem autorização para fornecimento e instalação do objeto da presente licitação, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que fazem parte do quadro permanente da licitante, executou serviço (s) com característica (s) semelhante (s) similar (es) ao objeto ora licitado. O (s) atestado (s) de capacidade técnica devida (ão) comprovar a execução dos itens da maior relevância, permitindo a somatória das potências para os subitens "c" e "d" abaixo, mesmo em locais diferentes:

- a) - elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica (geração) >25kWp;
- b) - elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica (mini geração) >100kWp;
- c) - elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica microinversores com capacidade >100kWp
- d) – elaboração e projeto de estrutura metálica para sistemas fotovoltaicos.

6.1.3 - Capacidade Técnica – Empresa: Deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestado de capacidade operacional de realização dos seguintes serviços; Elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica (microgeração) > 25kWp , projeto e instalação de central geradora de energia elétrica (minigeração) > 100kWp e tendo como fonte primária a energia solar fotovoltaica, emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privado além de demonstrar a comprovação através de atestado de capacidade técnica projetos fotovoltaicos com microinversores com capacidade >100 kWp, permitindo a somatória dos potenciais, mesmo em locais diferentes;

6.1.4 - A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de colaboradores permanentes profissional(is) com certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) emitido pela EVO (Efficiency Valuation Organization) com experiência em realização de plano de medição e verificação conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP para comprovação da economia prevista dos geradores solar fotovoltaico.

6.1.4.1 - A exigência de um profissional(is) com certificação CMVP emitido pela EVO com experiência em realização de plano de medição e verificação conforme o PIMVP no certame, deve-se ao fato que a EVO padroniza mundialmente os métodos de M&V, processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real, esse protocolo é fundamental para determinar os consumos energéticos da instalação antes e depois das ações de eficiência energética (AEEs), sobretudo, onde o dimensionamento do gerador solar está diretamente ligado às variáveis climáticas e a determinação correta do consumo médio anual de energia.



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.4.2 – A exigência de tal certificação não fere o princípio da concorrência de mercado/impessoalidade pelo fato de que anualmente certames de chamada públicas de projetos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL por concessionárias de energia é exigido por ESCOs (Empresas de Eficiência Energética) para sua participação a certificação EVO. O próprio Ministério do Meio Ambiente, em 2016 ofereceu uma série de cursos gratuitos para certificação do PIMVP. Falando do Espírito Santo, a distribuidora inclui como exigência para participação de sua chamada pública, anualmente publicada, a existência de profissionais com certificação CMVP na empresa, e anualmente várias empresas capixabas participam do certame.
- 6.1.4.3 – O vínculo empregatício da Equipe técnica seja igual ou superior a 30 dias temporais antecedendo a data deste pregão. No caso de contrato autônomo, com firma reconhecida em cartório, com vista a garantir a referida legitimidade contratual.
- 6.1.4.4 – A equipe técnica composta por no mínimo (01) um engenheiro eletricista, e um (01) engenheiro civil, e um (01) técnico de segurança do trabalho/engenheiro de segurança do trabalho que será responsável pela execução do objeto deverá estar contido na Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho do CREA.
- 6.1.4.5 – O engenheiro civil será responsável por analisar emitir laudo estrutural atestando a capacidade do telhado selecionado para implementação do sistema fotovoltaico.
- 6.1.4.6 - O técnico de segurança do trabalho/engenheiro de segurança do trabalho será responsável por fiscalizar, e organizar o cumprimento de normas de segurança do trabalho e trabalhista com o objetivo de evitar acidentes de trabalhos e possíveis passíveis trabalhistas como NR10, NR6, NR35, N12 além de organizar e apresentar documentações como PCMSO, PPRA, APR, PT, e etc.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV -A

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Licitações, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

1.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

1.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

1.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

1.1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

1.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

1.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Viana, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

1.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.2.A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4333/2022
CidadES: 2022.073E0700001.02.0024**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2022**, publicado no DIO-ES do dia ____/____/____, bem como, a respectiva homologação conforme fls. XXXX, **Processo Administrativo nº 4333/2022**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 189/17 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 049/2022** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:



Proc. nº. 4.333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL						**

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2022**.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

8.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SEMAD - UG PREFEITURA)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

8.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (SEMSA/FMS)**

8.3. Quantitativos dos órgãos da Administração Pública Municipal participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	KWP	100	500	500
--------------------------	--	-----	-----	-----	-----

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1 31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	KWP	100	1000	1000
2	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo	KWP	50*	293	293

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1 31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar - ON GRID com	KWP	100	1000	1000



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado				
--	---	--	--	--	--

9 - CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.4 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.4.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4.2 - seguro-garantia.

9.4.3 - fiança bancária.

9.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco a ser indicado no momento da assinatura do instrumento contratual.

9.6 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.8 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/18.



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.2 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ADITAMENTOS

11.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Viana/ES

Prefeitura Municipal de Viana - CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES - CEP: 29.130-915
Tel.: (27)2124-6731
E-mail: licitacao@viana.es.gov.br



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Proc. nº. 4333/2022.
 Fls. nº.....
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022
CidadES: 2022.073E0700001.02.0024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE VIANA/ES E A
 EMPRESA _____.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4333/2022

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei Municipal nº 2.183/09; do Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 4333/2022**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 -O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 049/2022** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 -Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	----------------	-------	---------	----------------	-------------



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	**	**	**	**	**	**
---	----	----	----	----	----	----

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá vigência de ____ (____) meses, conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 049/2022**).

2.2 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de _____, nas classificações apresentadas abaixo:

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1 - PRAZO:

4.1.1 - A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

4.1.2 - O prazo de instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos materiais.

4.2 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1 - Os bens deverão ser entregues diretamente no local indicado pela CONTRATANTE, em qualquer lugar dentro do território do Município de Viana, em dias úteis, de 09h às 16h, devendo ser previamente agendado junto ao fiscal do contrato.

6.2.2 - Os bens serão entregues de acordo com as necessidades das Secretarias no período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

6.2.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.3.1 - Os uniformes deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a Autorização de Fornecimento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.4 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.5.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os seus os



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1890).

6.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.2 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

6.2.1 - Realizar todos os pedidos de autorização e licenças necessárias para a instalação e o pleno funcionamento das placas, bem como a realização das tratativas necessárias junto a concessionária de energia do estado do espírito santo;

6.2.2 - Prestar todo o tipo de orientação técnica para o objeto do presente instrumento, devendo ainda realizar a capacitação de servidores para sanar possíveis problemas corriqueiros que independem de profissional técnico responsável para sanar.

6.2.2.1 - Entregar a administração municipal lista de serviços e ações que deverão ser realizadas por técnicos da CONTRATADA e ações para garantia da boa utilização que poderão se dar por servidores municipais, não recaindo sobre esses últimos qualquer ônus sobre as ações, por não se tratar de uma alteração de responsabilidade pela garantia e manutenção dos bens;

6.2.3 - Realizar manutenções de rotina durante o período mínimo exigido pela marca dos bens para que não haja descontinuidade da garantia do fabricante ou da empresa prestadora dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 meses;

6.2.4 - Observar todas as exigências legais para a operacionalização do objeto da presente licitação, devendo entregar declaração própria sobre o atendimento com a indicação legal de cada ponto necessário.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O Preço total do presente é de R\$ _____, _____ (_____), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

7.2 - No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

8.2.2 - Identificação completa do contratante;

8.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

8.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

8.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

8.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

8.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 - Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, **POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365, \text{ sendo:}$$

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

8.14 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 14.587.933/0001-31
Rua Governador Rubim, 251 - Centro, Viana - ES
CEP: 29135-000
Telefone (27) 2124-6716

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ: 27.165.547/0001-01
Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana - ES
CEP 29130-013.
Telefone: (27) 3255-2750

- 18.14.1 - Fica a empresa obrigada a solicitar os dados para emissão de Nota Fiscal, considerando que poderá ser solicitado item para outra Unidade Gestora.
18.14.1 - Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada empenho.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

9.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

9.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do início de vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$$R = P (I-I_0)/I_0$$

(Índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta).

P/I₀

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.6. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

9.7. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

9.7.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

9.7.1.1. Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

9.7.1.2. Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

9.7.2. Antecipação:

9.7.2.1. Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

9.7.3. Prorrogação:

9.7.3.1. Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

10.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 88 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

12.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados, sem prejuízo daquelas previstas no edital são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades deste Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

12.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

12.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

12.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

12.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

12.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

12.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

12.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

12.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério



Proc. nº. 4333/2022.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

12.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Designar o(a) servidor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.

14.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 - O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



Proc. nº. 4333/2022.
Fls. nº.....
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo firmadas.

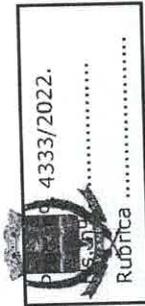
Viana, ES, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

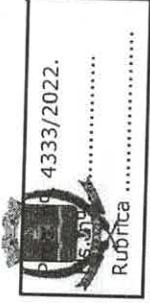
Lote COM OS RESPECTIVOS VALORES

lote	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	31109	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	KWP	2.500	6.009,99	15.024.975,00
02	31110	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo	KWP	293	5.550,13	1.626.188,09

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R\$).
2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital.





4333/2022.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.

4. Serão admitidos no preço proposto:

- **Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;**
- **Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.**



Prefeitura Municipal de Viana
Governo do Estado do Espírito Santo

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico N° 000049/2022 - 26/04/2022 - Processo N° 004333/2022
Publicante	DIO- Departamento de Imprensa Oficial
Data	11/07/2022
Tipo	Publicação de Resultado Final

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000049/2022

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados, o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000049/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS, DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, para atender às demandas das Unidades Gestoras, do município de Viana/ES, atendendo a solicitação protocolizada sob o nº 004333/2022, sendo vencedora do certame a empresa:

- **SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA** nos **lotes 01 e 02**, no valor total de **R\$ 12.112.753,03** (doze milhões, cento e doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e três centavos);

Viana, 07 de julho de 2022.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Viana
Prefeitura Municipal de Viana
Registro de Preços Eletrônico - 049/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/04/2022 08:33	08/04/2022 08:35	19/04/2022 08:00	26/04/2022 12:00	26/04/2022 13:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
08/04/2022 08:00	19/04/2022 08:00	26/04/2022 12:00	26/04/2022 13:30	08/04/2022 08:30	Georgea de Jesus Passos

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
	0001	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMARIA SOLAR - ON GRID COM TECNOLOGIA DE MICROINVERSORES OU INVERSORES EM INSTALAÇÕES DE TELHADO	6.009,99	2.500	KWP	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	15.024.975,00				
0002		SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
	0001	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMARIA SOLAR - ON GRID COM TECNOLOGIA DE INVERSORES EM INSTALAÇÃO DE SOLO	5.550,13	293	KWP	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.626.188,09				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/04/2022	PE 049-2022- SRP - Energia Solar - SEMAD.pdf
23/05/2022	Diligência - SEMAD.pdf
06/06/2022	Parecer Técnico - SANEFOR.pdf
06/07/2022	RECURSO NEXSOLAR - LT 02.pdf
06/07/2022	DEFESA - CONTRARRAZÕES - EDITAL PM VIANA-ES - SANEFORT x NEXSOLAR - REV 06 - 20 06 2022-signed v02.pdf
06/07/2022	RESPOSTA TÉCNICA RECURSO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/04/2022 - 08:30	Republicação do processo	
08/04/2022 - 08:33	Republicação concluída	
08/04/2022 - 08:33	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
23/05/2022 - 15:43	Documentos solicitados para o processo 049/2022	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 049/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/06/2022 - 12:42	PRAZO DE CONTRARRAZÕES	Informamos que inicia-se hoje a contagem do prazo para apresentação das contrarrazões ao Recurso interposto.



Autenticidade do documento pode ser verificada em <http://www.portaldecompraspublicas.mg.gov.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/04/2022 às 08:33:03
Código Verificador 370034003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Habilitados

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
	0001	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado		LR5-66HPH,WIFI,P505,SE9200,6mm²,TBOX,0,5	LONGI,SE,REICON,STUBLI,MONBERG,INOX,1,960,0,5	2.500	R\$ 4.300,00	10.775.000,00
		VENCEDOR	SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA					10.775.000,00
0002		SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
	0001	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo		LR5-66HPH,WIFI,P505,SE9200,6mm²,TBOX,SOL	LONGI,SE,REICON,STUBLI,MONBERG,INOX,1,960,0,5	2.500	R\$ 565,71	1.337.753,03
		VENCEDOR	SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA					1.337.753,03

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	06.178.268/0001-02	20/04/2022 - 10:35:31	ON GRID	EMPALUX	2.500	R\$ 6.009,99	R\$ 15.024.975,00	Não
NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME	19.925.435/0001-75	25/04/2022 - 17:26:56	Própria	Própria	2.500	R\$ 6.009,99	R\$ 15.024.975,00	Não
ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	13.118.774/0001-63	26/04/2022 - 09:20:00	MODELOS INFORMADOS NA DESCRIÇÃO ABAIXO	MARCA/FABRICANTE INFORMADO NA DESCRIÇÃO	2.500	R\$ 6.009,99	R\$ 15.024.975,00	Não



A autenticidade do documento pode ser verificada em <https://portaldecompraspublicas.com.br> ou no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2022 às 14:25:00. Código de Verificação: 370034003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





SANEFORT 33.435.351/0001-84 26/04/2022 - 11:36:15 LR5- LONGI,SE,REICON,STAUBLI,MONBERG,INVERTER,RS 15.024.975,00 Não
 SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA 66HPH,WIFI,P505,SE9200,6mm²,TBOX,0,5

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	06.178.268/0001-02	20/04/2022 - 10:37:28	ON GRID	EMPALUX	293	R\$ 5.550,13	R\$ 1.626.188,09	Não
TECNO PÔNTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA*	77.800.407/0001-28	25/04/2022 - 15:18:56	shinefar	550w	293	R\$ 6.826,00	R\$ 2.000.018,00	Não
NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME	19.925.435/0001-75	25/04/2022 - 17:28:02	Própria	Própria	293	R\$ 5.550,13	R\$ 1.626.188,09	Não
ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	13.118.774/0001-63	26/04/2022 - 09:20:45	MODELOS INFORMADOS NA DESCRIÇÃO ABAIXO	MARCA/FABRICANTE INFORMADO DESC ABAIXO	293	R\$ 5.550,13	R\$ 1.626.188,09	Não
SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	33.435.351/0001-84	26/04/2022 - 11:37:25	LR5- 66HPH,WIFI,P505,SE9200,6mm²,TBOX,SOL	LONGI,SE,REICON,STAUBLI,MONBERG,INVERTER,RS 15.024.975,00	293	R\$ 5.550,13	R\$ 1.624.685,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TECNO PÔNTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	77.800.407/0001-28	120 dias
C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	06.178.268/0001-02	120 dias
ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	13.118.774/0001-63	120 dias
NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME	19.925.435/0001-75	120 dias
SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	33.435.351/0001-84	120 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado

Data	Valor	CNPJ
20/04/2022 - 10:35:31	6.009,99 (proposta)	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
25/04/2022 - 17:26:56	6.009,99 (proposta)	19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME
26/04/2022 - 09:20:00	6.009,99 (proposta)	13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
26/04/2022 - 11:36:15	6.009,99 (proposta)	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:02:45	6.009,90	13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
26/04/2022 - 14:02:51	6.000,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:03:11	5.999,99	13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
26/04/2022 - 14:03:46	5.990,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:04:00	5.998,99	13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
26/04/2022 - 14:04:15	5.899,00	13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
26/04/2022 - 14:04:34	5.890,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:05:02	5.889,99	13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
26/04/2022 - 14:05:22	5.880,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

partido de... Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://brasil.gov.br/portal> ou através do portal de compras públicas com o código verificador 370034003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.




907



26/04/2022 - 14:05:38
 26/04/2022 - 14:06:03
 26/04/2022 - 14:06:33
 26/04/2022 - 14:06:44
 26/04/2022 - 14:06:55
 26/04/2022 - 14:07:23
 26/04/2022 - 14:07:39
 26/04/2022 - 14:07:52
 26/04/2022 - 14:08:12
 26/04/2022 - 14:08:20
 26/04/2022 - 14:08:34
 26/04/2022 - 14:08:58
 26/04/2022 - 14:09:17
 26/04/2022 - 14:09:30
 26/04/2022 - 14:09:48
 26/04/2022 - 14:10:04
 26/04/2022 - 14:10:18
 26/04/2022 - 14:10:36
 26/04/2022 - 14:10:52
 26/04/2022 - 14:11:03
 26/04/2022 - 14:11:11
 26/04/2022 - 14:11:30
 26/04/2022 - 14:11:45
 26/04/2022 - 14:11:57
 26/04/2022 - 14:12:16
 26/04/2022 - 14:12:40
 26/04/2022 - 14:13:01
 26/04/2022 - 14:13:07
 26/04/2022 - 14:13:21
 26/04/2022 - 14:13:42
 26/04/2022 - 14:13:55
 26/04/2022 - 14:14:09
 26/04/2022 - 14:14:29
 26/04/2022 - 14:14:35
 26/04/2022 - 14:17:05
 26/04/2022 - 14:21:15
 26/04/2022 - 14:21:29

5.879,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.877,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.876,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.860,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.859,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.850,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.849,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.840,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.839,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.830,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.829,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.825,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.824,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.820,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.819,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.815,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.814,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.811,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.810,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.809,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.808,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.807,50 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.806,50 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.800,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.799,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.798,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.797,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.796,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.794,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.793,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.792,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.790,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.785,00 13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
 5.500,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.499,99 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 5.237,50 19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME
 5.230,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2022 às 14:28:17
 Código Verificador 370034003700310034003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



26/04/2022 - 14:21:43	4.970,38	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:22:04	4.900,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:22:07	4.963,27	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:22:25	4.650,10	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:22:38	4.600,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:23:01	4.595,40	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:23:06	4.500,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:23:20	4.495,50	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:23:33	4.490,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:23:46	4.480,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:23:59	4.450,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:24:21	4.430,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:24:26	4.420,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:24:37	4.400,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:24:47	4.390,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:24:56	4.380,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:25:09	4.375,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:25:26	4.360,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:25:47	4.355,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:25:58	4.345,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:26:02	4.320,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:26:18	4.310,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo

Data	Valor	CNPJ
20/04/2022 - 10:37:28	5.550,13 (proposta)	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
25/04/2022 - 15:18:56	6.826,00 (proposta)	77.800.407/0001-28 - TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
25/04/2022 - 17:28:02	5.550,13 (proposta)	19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME
26/04/2022 - 09:20:45	5.550,13 (proposta)	13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
26/04/2022 - 11:37:25	5.545,00 (proposta)	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:27:19	5.540,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:29:43	5.439,00	13.118.774/0001-63 - ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
26/04/2022 - 14:29:59	5.530,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:30:11	5.430,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:40:29	5.500,00	19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME
26/04/2022 - 14:47:03	5.153,07	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:47:21	5.104,00	19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME





26/04/2022 - 14:47:33
 26/04/2022 - 14:47:37
 26/04/2022 - 14:47:57
 26/04/2022 - 14:48:05
 26/04/2022 - 14:48:11
 26/04/2022 - 14:48:16
 26/04/2022 - 14:48:35
 26/04/2022 - 14:48:49
 26/04/2022 - 14:49:10
 26/04/2022 - 14:49:19
 26/04/2022 - 14:49:31
 26/04/2022 - 14:49:40
 26/04/2022 - 14:49:48
 26/04/2022 - 14:49:58
 26/04/2022 - 14:50:13
 26/04/2022 - 14:50:35
 26/04/2022 - 14:50:45
 26/04/2022 - 14:50:59
 26/04/2022 - 14:51:16
 26/04/2022 - 14:51:32
 26/04/2022 - 14:51:48
 26/04/2022 - 14:51:59
 26/04/2022 - 14:52:08
 26/04/2022 - 14:52:18
 26/04/2022 - 14:52:28
 26/04/2022 - 14:52:38
 26/04/2022 - 14:52:47
 26/04/2022 - 14:52:55
 26/04/2022 - 14:53:05
 26/04/2022 - 14:53:09
 26/04/2022 - 14:53:24
 26/04/2022 - 14:53:38
 26/04/2022 - 14:53:56
 26/04/2022 - 14:54:11
 26/04/2022 - 14:54:31
 26/04/2022 - 14:54:39
 26/04/2022 - 14:54:54

5.000,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.843,69 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.840,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.836,35 19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM
 ENERGIA SOLAR LTDA ME
 4.835,16 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.820,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.815,18 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.810,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.805,19 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.804,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.795,20 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.790,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.785,21 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.784,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.775,22 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.770,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.765,23 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.764,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.755,24 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.750,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.745,25 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.740,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.735,26 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.734,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.725,27 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.720,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.715,28 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.710,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.705,29 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.700,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.695,30 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.695,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.685,31 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.685,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.684,06 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 4.680,00 06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E
 SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
 4.679,06 33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM
 EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://valida.governo.br/> ou <https://portaldecompraspublicas.com.br/>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2022 às 14:54:54
 Código Verificador: 370034003700310034003A00540052004100
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



26/04/2022 - 14:55:06	4.678,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:55:16	4.675,66	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:55:24	4.674,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:55:37	4.671,66	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:55:51	4.670,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:56:07	4.667,66	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:56:23	4.667,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:56:36	4.662,66	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:56:54	4.661,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:57:06	4.657,67	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:57:26	4.656,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:57:39	4.650,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:59:17	4.649,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 14:59:35	4.647,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 14:59:50	4.645,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:00:06	4.643,67	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:00:22	4.642,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:00:36	4.640,67	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:00:53	4.640,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:00:59	4.789,33	19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME
26/04/2022 - 15:01:08	4.636,68	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:01:27	4.635,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:01:38	4.633,68	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:01:41	4.632,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:01:56	4.630,68	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:02:14	4.630,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:02:27	4.627,68	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:02:39	4.626,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:02:45	4.624,68	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:02:57	4.623,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:03:05	4.621,68	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:03:14	4.620,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:03:23	4.618,68	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:03:32	4.617,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:03:40	4.615,69	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:03:46	4.615,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:03:59	4.612,69	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA



26/04/2022 - 15:04:05	4.611,10	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:04:17	4.609,69	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:04:32	4.609,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:04:46	4.606,69	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:05:02	4.606,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:05:16	4.603,69	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:05:23	4.603,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:05:34	4.600,69	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:05:39	4.600,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:05:52	4.597,70	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:06:38	4.596,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:06:45	4.594,70	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:08:02	4.594,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:08:15	4.591,70	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:08:55	4.590,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:09:09	4.588,70	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:10:57	4.587,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:11:14	4.585,70	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:11:28	4.585,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:11:44	4.582,70	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:12:00	4.582,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:12:15	4.579,70	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:12:29	4.579,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:12:43	4.576,71	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:15:33	4.576,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:15:50	4.573,71	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:16:05	4.573,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:16:19	4.570,71	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:16:39	4.570,00	06.178.268/0001-02 - C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
26/04/2022 - 15:16:52	4.569,00	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
26/04/2022 - 15:17:28	4.565,71	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	27/05/2022 - 15:13:50	33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	RESPOSTA DILIGENCIA SOLICITADA.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrações

A autenticidade do documento pode ser verificada no endereço <https://validarquivoportal.compraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/05/2022 às 15:13:50.
 Código Verificador 370034003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/06/2022 - 18:00	13/06/2022 - 18:00	20/06/2022 - 18:00

0001 - SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME	07/06/2022 - 11:19:37	Senhor Pregoeira, manifesto a intenção de Recurso, a Licitante SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA., que foi Habilitada, não apresentou: 1- qualquer tecnologia de micro inversores, no Lote 1 conforme Justifica a descrita no Edital. 2- A licitante não apresentou nenhum contrato ou comprovação de vínculo com engenheiro civil conforme exigia o item 13.1.1. Apresentou com o LUCAS LEAL que a princípio parece ser engenheiro civil registro no CREA da empresa, porém no contrato não consta nenhuma responsabilidade ou menção a engenheiro civil, também não apresentou atestado de elaboração e projeto de estrutura metálica para sistemas fotovoltaicos conforme exigência no item 13.1.2. 3 - Nas Documentações apresentada pela Licitante não constam engenheiros eletricitas que demonstrou que possui a certificação CMVP da EVO descumprindo item 13.1.4 e 13.1.4.1 e 13.1.4.2. 4- Não foi apresentado CAT conforme o item 13.1.2 c) que exigia a demonstrar a elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica com micros inversores com capacidade > 100 kWp. Dentre outras exigências que serão apresentados no Recurso	Deferido

0002 - SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME	07/06/2022 - 11:30:47	NO LOTE 2 Senhor Pregoeira, manifesto a intenção de Recurso, a Licitante SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA., que foi Habilitada, apresentou na sua proposta os inversores de SOLAR EDGE SE9200H - 220V, sendo que no Edital no item da descrição do inversor ,item 1.3.1.7- 2.2 (1nversor DC/AC com potência mínima de 20000W) sendo assim descumpriu com o Edital.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
19.925.435/0001-75 - NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME	10/06/2022 - 12:52:20	segue o recurso em anexo para o lote 02 com as considerações para inabilitação da licitante habilitada SANEFORT. recurso - viana lote 2.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
33.435.351/0001-84 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	20/06/2022 - 17:18	Prezados, Boa tarde!!! Segue nossas contrarrazões referente ao recurso da NEXSOLAR, DEFESA - CONTRARRAZÕES - EDITAL PM VIANA ES - SANEFORT X NEXSOLAR - REV 06 FINAL.zip.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
06/07/2022 - 17:13:16	Considerando o Parecer Técnico acostado às fls. 851/852 do processo nº. 4333/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, assinado pela servidora e Engenheira Civil (CREA ES 038888/D), Sra. Fernanda Rodrigues da Silva, ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Negar Provimento (PE nº 049-2022) NEXSOLAR.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0002 - ITEM 0001 Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	33.435.351/0001-84	Arrematante	1.337.753,03
2º	C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	06.178.268/0001-02	Classificado	1.339.010,00



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: https://portal.icp.br/validar_documento ou utilize o código de verificação: 370034003700310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





3º	NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME	19.925.435/0001-75	Classificado	1.403.273,69
4º	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	13.118.774/0001-63	Classificado	1.593.627,00
5º	TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	77.800.407/0001-28	Rejeitado	2.000.018,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0001 - ITEM 0001 Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	33.435.351/0001-84	Arrematante	10.775.000,00
2º	C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	06.178.268/0001-02	Classificado	10.800.000,00
3º	NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME	19.925.435/0001-75	Classificado	13.093.750,00
4º	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	13.118.774/0001-63	Classificado	14.462.500,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
08/04/2022 - 08:30	Sistema	O processo foi republicado em 08/04/2022 às 08:30.
26/04/2022 - 13:39:36	Pregoeiro	Boa tarde, Sr. Licitante !!! Seja bem vindo.
26/04/2022 - 13:40:28	Pregoeiro	Iremos neste momento iniciar a análise das propostas!!!
26/04/2022 - 13:40:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/04/2022 - 13:41:36	Sistema	O lote 0002 teve uma proposta de R\$ 2000018,00 cancelada pelo pregoeiro.
26/04/2022 - 13:41:36	Sistema	Motivo: DESCLASSIFICADA em cumprimento aos subitens 10.7 e 10.7.1 do edital. 10.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital. 10.7.1 As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII...
26/04/2022 - 13:41:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/04/2022 - 13:41:43	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/04/2022 - 13:42:33	Pregoeiro	Iremos iniciar nossa Sessão de lances às 14h conforme descrito no Edital. aguardamos vocês!!!! Até lá.....
26/04/2022 - 14:00:54	Autoridade Competente	Boa tarde, Sr. Licitante !!! Seja bem vindo. Estamos iniciando a disputa do Pregão Eletrônico 049/2022. Desejamos Sucesso e Boa Sorte a todos!!!
26/04/2022 - 14:01:04	Autoridade Competente	Teremos 20 minutos no tempo normal e posteriormente entraremos no tempo randômico. Não confiem no tempo aleatório, reduzam seus preços dentro do tempo normal.
26/04/2022 - 14:02:19	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/04/2022 - 14:02:24	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 20 minutos.
26/04/2022 - 14:02:47	Pregoeiro	Vamos lá, que começa a disputa!!! .
26/04/2022 - 14:04:05	Pregoeiro	Senhores(as) proponentes, não percam por pouco, refaçam seus cálculos e deem novos lances imediatamente.
26/04/2022 - 14:06:59	Pregoeiro	Srs.(as), deem lances significativos. Vamos lá!!! CORAGEM!!!!
26/04/2022 - 14:22:41	Pregoeiro	Sr(a). Fornecedor anime-se, refaça seus cálculos e registre um lance decisivo. CORAGEM!!!
26/04/2022 - 14:26:27	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
26/04/2022 - 14:27:01	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
26/04/2022 - 14:27:06	Sistema	O lote 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 20 minutos.
26/04/2022 - 14:27:15	Pregoeiro	Senhores(as) proponentes, não percam por pouco, refaçam seus cálculos e deem novos lances imediatamente.
26/04/2022 - 14:41:11	Pregoeiro	Vamos lá, vamos fechar com chave de ouro, deem seus lances.
26/04/2022 - 14:41:17	Pregoeiro	Srs.(as), deem lances significativos. Vamos lá!!! CORAGEM!!!!
26/04/2022 - 15:18:02	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
26/04/2022 - 15:19:16	Pregoeiro	Solicitamos o envio da documentação das empresas arrematantes via e-mail (e-mail: licitacao@viana.es.gov.br)
26/04/2022 - 15:19:21	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 10.775.000,00.
26/04/2022 - 15:19:21	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.337.753,03.
26/04/2022 - 15:19:31	Pregoeiro	A Prefeitura Municipal de Viana, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, agradece a participação de todos. Assim concluímos nossos trabalhos. Até breve!...Obrigada.
23/05/2022 - 15:43:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 30/05/2022.



23/05/2022 - 15:43:32	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante o envio das informações, como diligência, conforme descrito abaixo e documento anexado ao Sistema. As informações encontram-se em tópicos para melhor entendimento e respostas de forma individualizada sobre cada item apresentado: 1. No item 1.3.9.8 não foi verificado na proposta a menção a microinversores como previsto no instrumento convocatório. 2. Comprovação de módulo inversor compatível de modo que a falha de um inversor não comprometa a produção de 5% da potencia total do sistema; 3. No item 1.3.1.6 Não foi possível identificar inversor DC/AC com potência mínima de 20.000W; 4. No item 13.1.2, "c" não foi possível identificar o atestado elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica microinversores com capacidade>100kWp; 5. No item 13.1.3, não foi possível identificado o atestado de capacidade técnica da empresa para projetos fotovoltaicos com microinversores com... (CONTINUA)
23/05/2022 - 15:43:32	Sistema	(CONT. 1) capacidades maiores que 100 kWp; 6. Em atendimento ao item 13.1.4 não foi possível identificar profissional com certificação CMVP; 7. Não foi possível identificar as exigências contidas nos itens 1.3.3.14.1, 1.3.3.14.2, 1.3.3.14.3, 1.3.3.14.4 e 1.3.3.14.5; 8. No item 1.3.2.16, não foi possível identificar IEC 62804 e o INMETRO dos módulos fotovoltaicos; 9. No item 1.3.11.4, não foi possível identificar a declaração de assistência técnica em até 72 horas.
27/05/2022 - 15:13:50	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2022 - 17:52:18	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA.
06/06/2022 - 17:52:18	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA.
07/06/2022 - 11:17:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/06/2022 às 18:00.
07/06/2022 - 11:19:37	Sistema	O fornecedor NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
07/06/2022 - 11:19:55	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
07/06/2022 - 11:19:55	Sistema	Intenção: Senhor Pregoeira, manifesto a intenção de Recurso, a Licitante SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA., que foi Habilitada, não apresentou: 1- qualquer tecnologia de micro inversores, no Lote 1 conforme Justifica a descrita no Edital. 2- A licitante não apresentou nenhum contrato ou comprovação de vínculo com engenheiro civil conforme exigia o item 13.1.1. Apresentou com o LUCAS LEAL que a princípio parece ser engenheiro civil registro no CREA da empresa, porém no contrato não consta nenhuma responsabilidade ou menção a engenheiro civil, também não apresentou atestado de elaboração e projeto de estrutura metálica para sistemas fotovoltaicos conforme exigência no item 13.1.2. 3 - Nas Documentações apresentada pela Licitante não constam engenheiros eletricitistas que demonstrou que possui a certificação CMVP da EVO descumprindo item 13.1.4 e 13.1.4.1 e 13.1.4.2. 4- Não foi apresentado CAT conforme o item 13.1.2 c) que exigia a demonstrar a... (CONTINUA)
07/06/2022 - 11:19:55	Sistema	(CONT. 1) elaboração de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica com micros inversores com capacidade > 100 kWp. Dentre outras exigências que serão apresentados no Recurso
07/06/2022 - 11:30:47	Sistema	O fornecedor NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0002.
07/06/2022 - 11:34:04	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0002.
07/06/2022 - 11:34:04	Sistema	Intenção: NO LOTE 2 Senhor Pregoeira, manifesto a intenção de Recurso, a Licitante SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA., que foi Habilitada, apresentou na sua proposta os inversores de SOLAR EDGE SE9200H - 220V, sendo que no Edital no item da descrição do inversor ,item 1.3.1.7- 2.2 (Inversor DC/AC com potência mínima de 20000W) sendo assim descumpriu com o Edital,
10/06/2022 - 12:41:56	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 13/06/2022 às 18:00, com limite de contrarrazão para 20/06/2022 às 18:00.
10/06/2022 - 12:52:20	Sistema	O fornecedor NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0002.
14/06/2022 - 12:41:15	Pregoeiro	Informamos que inicia-se hoje o prazo de contrarrazões ao Recurso interposto.
20/06/2022 - 17:18:08	Sistema	O fornecedor SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0002.
06/07/2022 - 17:02:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/07/2022 - 17:02:14	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Georgea de Jesus Passos.
06/07/2022 - 17:14:26	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por Filipe Ladislau Lacerda Siller.
08/07/2022 - 10:24:02	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Filipe Ladislau Lacerda Siller.
08/07/2022 - 10:24:08	Sistema	O lote 0002 foi homologado por Filipe Ladislau Lacerda Siller.

Georgea de Jesus Passos
Pregoeiro

Filipe Ladislau Lacerda Siller
Autoridade Competente





Maria da Penha de Almeida Silva

Apoio

Sueli Gonçalves de Moraes

Apoio



Vitória, segunda-feira, 11 de Julho de 2022

São Roque do Canaã - ES, 08 de julho de 2022.

KAMILA DE SALES ROLDI CORREIA
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 08 de julho de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 887324

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002457/2022
Identificação CidadES: 2022.068E070001.09.0072
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO XVII DA FEDERAL LEI 8.666/93
E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso XVII, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa PREMIUM VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.206/0002-25, ora autorizada e especializada para complementação em manutenção e revisão de garantia de 40.000 (quarenta mil quilômetros) do veículo automotor NOVA SAVEIRO RB CS 1.6, placa RBA5I54, CHASSI 9BWKB45U6MP008015, no valor global de R\$ 1.088,03 (um mil oitenta e oito reais e três centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2022.

São Roque do Canaã - ES, 08 de julho de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 887325**Viana****Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
SRP nº 082/2022
Código CidadES:

2022.073E0700001.02.0042

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará



Assinado digitalmente por

Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003300360036003A00540052004100, Documento de Assinatura

digitalmente conforme MR nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONE), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), CALLCENTER, SERVIÇOS DE OPERADORA E EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES.

Limite de acolhimento propostas: 22/07/2022 às 08h.

Início da disputa: 22/07/2022 às 10h.

Informações: Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 07 de julho de 2022.

Georgea Passos
Pregoeira

Protocolo 887351**Adjudicação e/ou Homologação**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 049/2022

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0024

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022, processo administrativo eletrônico nº 4333/2022 - SETI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematante vencedor:

- SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 12.112.753,03 (doze milhões cento e doze mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

quatrocentos e noventa mil reais).

Viana, 07 de julho de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito

Protocolo 887337

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 020/2022

Código CidadES: 2022.073E0500003.02.0001

O Município de Viana, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de seu Secretário, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022, processo administrativo eletrônico nº 14572/2021 - SEMTRADES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (ROUPAS INFANTIS, CAMA E HIGIENE PESSOAL) EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DOS ATENDIMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

fls. 924
www.amcp.es.gov.br
8618517a



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4333/2022

CidadES: 2022.073E0700001.02.0024

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 33.435.351/0001-84, com sede a Rua 7A, nº 69, Pavimento Térreo, Civit II, CEP 29168-067- Serra – E/S, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 046.652.397-11, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2022**, publicado no DIO-ES do dia 11/07/2022, bem como, a respectiva homologação. **Processo Administrativo nº 4333/2022**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 189/17 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR – ON-GRID** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 049/2022** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

LOTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	31109	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado.	KWP	2.500	R\$ 4.310,00	R\$ 10.775.000,00

LPSJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

02	31110	ENERGIA ELÉTRICA - SOLO sistema de microgeração / minigeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar - on grid com tecnologia de inversores em instalação de solo.	KWP	293	4.565,710	1.337.753,03
TOTAL						R\$ 12.112.753,03

QUANTITATIVO POR UNIDADE GESTORA				
LOTE	DESCRIÇÃO	SEMAD	SEMED	SEMSA
01	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	500	1.000	1.000
02	ENERGIA ELÉTRICA - SOLO sistema de microgeração / minigeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar - on grid com tecnologia de inversores em instalação de solo.	-	293	-

2.3 – O valor total referente aos lotes 01 e 02 é de R\$ 12.112.753,03 (doze milhões cento e doze mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

2.4 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.5 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.6 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no

LPSJ



prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2022**.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s)

LPSJ



prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2022**.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s)

LPSJ



9.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.8 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/18.

10.1.2 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ADITAMENTOS

11.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir

LPSJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS



quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, 08 de julho de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CONTRATANTE

LUIZ PAULO SODRÉ
DE
JESUS:04665239711

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE
DE JESUS:04665239711
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=08598360000149
ou=PRESENCIAL, cn=LUIZ PAULO SODRE DE
JESUS:04665239711
Dados: 2022.07.11 14:08:22 -03'00'

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS
SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vitória, terça-feira, 12 de Julho de 2022

199

reais), em estimativa de gastos conforme Termo de Referência.

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 11 de Julho de 2022.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL - Portaria nº8.288/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 11 de Julho de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 888277

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
nº 083/2022
Código CidadES:
2022.073E0500002.01.0003

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO DOMICILIAR (CLASSE II A), RESÍDUOS INERTES (CLASSE II B), RESÍDUOS DE SAÚDE (CLASSE I) E RESÍDUOS DE FOSSA (CLASSE II A) COLETADOS NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Limite de acolhimento propostas: 25/07/2022 às 08h.

Início da disputa: 25/07/2022 às 10h.

Informações: Edital disponível nos sites www.portal-decompraspublicas.com.br e www.viana.es.gov.br.
Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 11 de julho de 2022.

Georgea Passos
Pregoeira

Protocolo 888265

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
SRP nº 057/2022
2022.073E0700001.01.0003

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICA e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 057/2022, processo administrativo 11.300/2021 - SEMFA.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licenças de sistema de gestão de controle da produção rural, com foco na receita do ICMS e o aumento do índice de participação dos municípios - IPM, com suporte técnico, customização, implantação dos dados e treinamento dos servidores no NAC e tributário.

Arrematante Vencedor:

- Ápice Desenvolvimento de Sistemas Ltda, no lote 01, no valor total de R\$ 58.566,68 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Viana/ES, 08 de julho de 2022.

Wanderson Borghardt Bueno
Prefeito

Protocolo 888256

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Código CidadES: 2022.073E0700001.16.0011
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, firmada com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPARADOS A VIATURAS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE VIANA/ES, no valor total de R\$ 223.992,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais), conforme Processo Administrativo nº 9551/2022.

Viana/ES, 11 de julho de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 888441

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4333/2022

CidadES: 2022.073E0700001.02.0024

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID.

Valor: O valor total referente aos lotes 01 e 02 é de R\$ 12.112.753,03 (doze milhões cento e doze mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, ES, 11 de julho de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 888523

www.amunes.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

COLETA DE PREÇO

Processo administrativo nº 1002/2023

1.1. Coleta de preço para Aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação, de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

1. Orçamentos:

1.1. Empresa: **V P Solar Ltda**

CNPJ: 37.414.503/0001-13

Contato: (27) 99847-0736

E-mail: adm@vpsolar.com.br

Valor por kWp: **R\$4.348,00** (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais)

Valor total da proposta: **R\$413.060,00** (quatrocentos e treze mil e sessenta reais)

1.2. Empresa: **DMS Construtora Ltda**

CNPJ: 20.781.214/0001-50

Contato: (27) 99801-4766

E-mail: pr.lopescarvalho@hotmail.com

Valor por kWp: **R\$4.634,00** (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

Valor total da proposta: **R\$440.230,00** (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta reais)

1.3. Empresa: **Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Viana**

Número da Ata: 232/2023

Pregão Eletrônico nº.: 4333/2022

CidadES n.º: 2022.073E0700001.02.0024

Homologação do Pregão Eletrônico nº: 049/2022 – 07 de julho de 2022

Valor por kWp: **R\$4.310,00** (quatro mil, trezentos e dez reais)

Valor total estimado de acordo com o Processo administrativo nº 1002/2023:
R\$409.450,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

1.4. Considerando as informações acima, os valores foram coletados com as empresas especializadas em instalação de usina de energia solar e Ata de Registros de Preços com a Prefeitura de Viana;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

- 1.5. O Quadro Comparativo de Preços contendo as informações de menor valor, média e mediana segue no ANEXO I desta coleta de preço;

A pesquisa foi realizada nos dias 05 a 12 de maio de 2023.

Viana/ES, 12 de maio de 2023.



Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2023

Ciente da pesquisa de preço realizada, autorizo seguimento do presente para Comissão Permanente de Licitação.

Viana, 12/05/2023



Jolison Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2023

ITEM	ITEM	QNT KWP	V P SOLAR LTDA		DMS CONSTRUTORA LTDA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 - PREFEITURA DE VIANA	
			VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL
1	Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de fonte primária solar na modalidade On Grid, com instalação de 01 (Uma) usina na nova sede da Câmara Municipal de Viana/ES	95	R\$ 4.348,00	R\$ 413.060,00	R\$ 4.634,00	R\$ 440.230,00	R\$ 4.310,00	R\$ 409.450,00
	TOTAL	95		R\$ 413.060,00		R\$ 440.230,00		R\$ 409.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT KWP	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA	
			VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL
1	Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de fonte primária solar na modalidade On Grid, com instalação de 01 (Uma) usina na nova sede da Câmara Municipal de Viana/ES	95	R\$ 4.310,00	R\$ 409.450,00	R\$ 4.430,67	R\$ 420.913,33	R\$ 4.348,00	R\$ 413.060,00
	TOTAL	95		R\$ 409.450,00		R\$ 420.913,33		R\$ 413.060,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

FOLHA N.º 141

DESPACHO – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Viana através do Processo Administrativo nº 1002/2023 cujo objeto é a aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir de fonte primária solar – ON GRID através da ADESÃO a ATA nº 232/2022 da Prefeitura Municipal de Viana busca alternativas de geração de energia para suprir a demanda atual e futura da sua administração.

O valor a ser aderido é de R\$ 409.450,00 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) correspondente ao quantitativo de 95 KWp (01 usina) necessário para a geração de energia solar capaz para abastecer o prédio administrativo da nova sede da Câmara Municipal de Viana e o Plenário, tornando-o autossuficiente. Este quantitativo corresponde a 3,80 % do total da ATA nº 232/2022.

Viana, ES, 12 de maio de 2023.

Fernanda Rodrigues da Silva

Engenheira

CREA 038888-D



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

FOLHA N.º

115
99

113

DESPACHO

À Contabilidade

Solicito dotação orçamentária para o presente no valor de **R\$409.450,00** (**quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais**).

Cabe considerar que a Câmara Municipal de Viana irá solicitar adesão a Ata de Registro de Preços pertencente a Prefeitura Municipal de Viana.

Viana, 12 de maio de 2023.


Joilson Broedel
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**



Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao Processo Adm. Nº 1002/2023, sobre o processo licitatório para a contratação da empresa SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA utilizando a Ata de Registro de Preço nº 232/2022 da Prefeitura de Municipal de Viana, especializada na prestação serviço para aquisição de Sistema de Micro e Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária Solar – ON-GRID, para atender as necessidades dessa casa de Leis a ser realizada na execução da Obra da nova sede.

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento de 2023 no valor de R\$ 409.450,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) na rubrica:

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 18

Viana – ES, 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Viviani Vezzoni Corrêa
Viviani Vezzoni Corrêa

Contadora

Câmara Municipal de Viana
Viviani Vezzoni Corrêa
Contadora
Matricula: 001422



Câmara Municipal de Viana

Estado do Espírito Santo

Plenário João Paulo II



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o andamento do Procedimento Administrativo n.º 1002/2022,
DECIDO AUTORIZAR o seguimento do pedido de adesão de ata de registro de
preços pertencente a Prefeitura Municipal de Viana.

E assim, proceda-se da seguinte forma:

- I – Que a Comissão Permanente de Contratação – CPC proceda com as formalidades para o pedido de aceite.

Na oportunidade informo que conduzirá este procedimento a comissão formada pelos membros descritos nas portarias em anexo.

Após, retornem-me os autos para adjudicação e homologação deste procedimento.

Viana, 12 de maio de 2023.


Joilson Broedel
Presidente

de Finanças e Orçamento atinente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, exercício de 2012 - Prefeito: Marcos Geraldo Guerra, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Pauta da Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, referente ao Exercício Financeiro de 2012. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Jorcelino Elias: Gostaria de saudar o Presidente, Senhor João Carlos Valadão, Vereadora Olga, que hoje compõe a Mesa, Wesclley Cazassi, Valmir Antonio Boschetti, Zildo seja bem-vindo, primeira sessão, seja bem-vindo, que Deus te abençoe no seu mandato, ao Elior Bonatti, saudar o Gilmar e o Itamar que estão em Brasília representando esse Legislativo na Marcha dos Vereadores, que eles possam ter uma boa estadia e aproveitar bastante do conhecimento que é passado nesses momentos de encontros, mesmo porque estão no palco da política do nosso país, Brasília. Quero saudar os Servidores desta Casa, saudar o Alves, saudar aqueles também que fazem a transmissão dessa sessão chegar à casa de cada um de vocês, os profissionais que estão aqui da comunicação, saudar nossos amigos e amigas que nos ouvem e dos que acompanham pelos meios de comunicação. Apenas para registrar a nossa felicidade, hoje eu e o Elior Bonatti estivemos no projeto de parceria com o Sicoob, projeto da APAE, equoterapia com os meninos. É uma felicidade muito grande participar desse momento com esses meninos especiais na nossa vida e na vida da sociedade. Então, em nome da Maria da Penha Zanetti, presidente da APAE, gostaria de agradecer a esses momentos que a gente passa com essas crianças, e sempre terá o nosso apoio a APAE de São Roque, estaremos sempre à disposição. É só isso, senhor presidente, tchau todos uma boa noite! Posteriormente, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos sem o intervalo regimental, sendo acatado pelos nobres edis e, incontinenti, solicitou a secretária a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando a presença da maioria, ausentes os vereadores Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugal e Leonardo Casotti Peroni. Logo após, a presidência submeteu à discussão e posterior votação nominal o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, que foi aprovado por todos os nobres vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Olga Maria Dala Barba Simonelli _____, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Valmir Antonio Boschetti, Wesclley Cazassi e Zildo Zortea.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1077757

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 091, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Destituir os servidores abaixo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viana - ES:

- Andre Cipreste de Vargas;
- Cesar Augusto Brandão;
- Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos;
- Henrique das Neves Vieira Máximo;
- Janderson de Souza Araujo;
- Lucio Nunes Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1077678

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES, os servidores abaixo:

- Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos (Presidente);
- Andre Cipreste de Vargas (Membro);
- Cesar Augusto Brandão (Membro);
- Henrique das Neves Vieira Máximo (Membro);
- Janderson de Souza Araujo (Membro);
- Lucio Nunes Braga (Membro).

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1077683

www.amunes.es.gov.br

“IV - apresentação de relatório circunstanciado dos doze meses anteriores à formulação do pedido, de que tenha promovido atividades educacionais, científicas, culturais, artísticas, esportivas, sociais ou filantrópicas de caráter geral e indiscriminado, em prol da comunidade e,

V - cópia autenticada em Cartório da ata recente de reunião de diretoria com data máxima de noventa dias anteriores à formulação do pedido”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 4 de maio de 2023.

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no Atrio da Câmara Municipal na data supra.

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Protocolo 1079739

São José do Calçado

Errata

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

ERRATA

Onde lê-se “RESOLUÇÃO N.º 354, lê-se RESOLUÇÃO N.º 353” - matéria enviada dia 28 de abril de 2023 e publicada dia 02 de maio de 2023, protocolo 1076290.

RESOLUÇÃO N.º 354/2023

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE DESTINADA A APURAR A DENÚNCIA OFERECIDA PELO SR. JOSÉ PEDRO DA SILVA COM BASE NO DECRETO LEI 201/67.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, representante constituído pelo povo e no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta egrégia Casa de Leis a seguinte proposta de RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Processante destinada a apurar a denúncia oferecida pelo Sr. José Pedro da Silva contra o Prefeito Municipal Sr. Antonio Coimbra de Almeida, com base no Decreto Lei n.º 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º. A Comissão será constituída por três membros, sendo que, no caso de vacância, por qualquer que seja o motivo, deverá ser designado Vereador substituto pela Mesa Diretora para o ato

em que for necessário, retomando o membro titular posteriormente, caso cesse o motivo da vacância.

Art. 3º - Os vereadores que comporão a respectiva Comissão serão:

- I - Presidente: Wagner Vieira França.
II - Relator: Marven Menezes Lins.
III - Secretário: José Manoel Lopes da Silva.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de noventa dias contados da data da efetiva notificação do acusado.

Art. 5º - As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata esta resolução correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado-ES, 28 de abril de 2023.

Roberto João Mozelli C. Vervloet
Vereador

Protocolo 1079385

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 093, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, “b” do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Destituir o servidor abaixo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viana - ES:

- Pedro Henrique Casa Grande Rosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1079669

PORTARIA Nº 094, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, “b” do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Viana - ES, o servidor abaixo:

www.amunes.es.gov.br

- Pedro Henrique Casa Grande Rosa.

Art. 2º - A participação na Comissão é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 02 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1079742

PORTARIA Nº 095, 04 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores conforme abaixo:

- Kelvin Luis Ferreira do cargo em comissão Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-08 para Coordenador de Área - CCL-02.
- Josielli Lemlika Fiene do cargo em comissão Coordenador de Área - CCL-02 para Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de maio de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1079743

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.594/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATANTE: C.E.SANCHES & CIA LTDA
CNPJ: 13.427.177/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 002/2023, relativo à prestação de serviços de consultoria técnico especializada para fins de diagnóstico e revisão da minuta do anteprojeto de lei sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos que versa sobre a projeção do quadro de pessoal, pagamento e consequente proposição de política salarial e de carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Viana.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 02/2023 por mais 90 (noventa) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda e nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei 14.133/21, com início em 06 de maio de 2023 e encerramento em 05 de agosto de 2023.

1.3 O presente Termo Aditivo também tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 02/2023 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Este termo aditivo não gerará ônus adicional ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 04 de maio de 2023.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante



CARLOS EDUARDO SANCHES
C.E. SANCHES & CIA LTDA
Contratada

Protocolo 1079647

Vila Pavão

Termos

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021; TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 005/2021; GERÊNCIA: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES; CONTRATADA Ágape Assessoria e Consultoria Ltda - Epp; CNPJ: 02.548.735/0001-80; OBJETO: Extensão do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 19.05.2023 até o dia 18.05.2024, nos termos do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, que possibilita a extensão do contrato até 48 (quarenta e oito) meses após a celebração do contrato; VALOR: R\$ 39.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010 - Câmara Municipal de Vila Pavão/2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal /Ficha 14 - 339040000000 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

Protocolo 1078950

www.amunes.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

FOLHA N.º 121
99

CERTIDÃO

O presente seguirá o check list já referendado pela Procuradoria da Câmara Municipal que será anexado na contracapa deste procedimento para melhor visualização do contexto.

Viana, 12 de maio de 2023.


Fabiola Quintino
Presidente CPC



Gabinete da Presidência



Solicitação de aceite Prefeitura Municipal de Viana



Prefeitura Municipal de
VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
9460/2023	9453/2023	23/05/2023 17:20:29	

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO PELO PORTAL	1335/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

OF./CMV/PRES/EXTERNO N. 033/2023 À Sua Excelência o Senhor Wanderson Borghardt Bueno Assunto: Solicitação de Aceite - Ata de Registro de Preços nº 232/2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500340031003000340033003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 23/05/2023 17:20
Checksum: **8DEDA40F563A677810D738F3928C41AF8FDC21FE9451C0351386FAF47BB3E4EE**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340031003000340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



OF./CMV/PRES/EXTERNO N. 033/2023

Viana, 18 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Prefeito Municipal de Viana

Assunto: **Solicitação de Aceite - Ata de Registro de Preços nº 232/2022.**

Exmo. Senhor,

Como já é de ciência, a Câmara Municipal de Viana encontra-se em fase de finalização da construção de sua nova sede. E quando da elaboração de seu projeto houve a previsão de implementação de energia fotovoltaica, considerando tratar-se de energia, e, portanto, de maior qualidade para o meio ambiente.

Ato contínuo, verificou-se que esta Prefeitura realizou procedimento licitatório que resultou na Ata de Registro de Preços nº 232/2022 - Pregão Eletrônico nº 049/2022 para o mesmo objeto, conforme se verifica:

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR – ON-GRID conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 049/2022 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

Desta forma, solicito a manifestação deste Poder a respeito da possibilidade de adesão do Lote 1 - Código 31109 da forma que se apresenta:

Aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID, compreendendo a elaboração



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Gabinete da Presidência

do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação, de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

[...] 01 usina de sistema de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar, com capacidade de 95kWp, na modalidade on gride.

Para melhor instrução, encaminho o Termo de Referência elaborado para subsidiar o procedimento da Câmara Municipal de Viana.

Certo de sua compreensão, aproveito para renovar os votos de estima e consideração!

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CAMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.05.23
17:18:12 -0300

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana



E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 12 de 1020

✍ Criar email

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caixa de entrada (234)

Rascunhos (4)

Enviados

Spam (20)

Lixeira

Archive

Drafts

Junk

Sent

Trash

F **Filipe Ladislau Lacerda Siller**

Para: ▾

📎 ⏪ ▾

Qua. 18:52

Visualizar 2 anexos
Segue autorização.

Atenciosamente.



Filipe Ladislau Lacerda Siller
Secretário de Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças | SEMGEF
27 99743-1061



IMG.png-6 KB [Baixar](#)

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

<p>IMG.png 6 KB</p> <p>IMAGEM</p>	<p>OF N° 043 - Au[...] 2 32 2022.pdf 206 KB</p> <p>PDF</p>
---------------------------------------	--

OF/PMV/SEMGEF /Nº 043/2023

Viana (ES), 28 de junho de 2023.

Ao Exmo. Sr.,

JOILSON BROEDEL

Presidente

Câmara Municipal de Viana/ES

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 232/2022.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF./CMV/PRES/EXTERNO N. 033/2023, informamos que está autorizado o pedido de adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 232/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2022, Processo Administrativo nº 4.333/2022, nos itens e quantitativos solicitados, no valor global de R\$ 409.450,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), que teve como vencedora a empresa SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.435.351/0001-84.

Solicitamos que seja informada a esta Câmara a efetivação da contratação para fins de controle, com o Secretário Municipal de Gestão e Finanças Filipe Ladislau Lacerda Siller, através do e-mail filipe.lacerda@viana.es.gov.br e semgef@viana.es.gov.br, o mesmo pode ser acionado para maiores esclarecimentos no telefone (27) 99743-1061.

Informamos que se faz necessária a anuência da empresa vencedora que deve ser solicitado por este órgão e que no caso do não encaminhamento da comprovação da contratação no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias a autorização fica revogada automaticamente.

Atenciosamente,

FILIFE LADISLAU
LACERDA

SILLER:14053305705

Digitally signed by FILIFE
LADISLAU LACERDA
SILLER:14053305705
Date: 2023.06.28 18:46:01
-03'00'

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER

Secretário Municipal de Gestão e Finanças – SEMGEF

AGUALEV

TECNOLOGIA

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
33.435.351/0001-84

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
PLENÁRIO JOÃO PAULO II



Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

Prezado Sr. Joilson Broedel (Presidente da Câmara Municipal de Viana),

A empresa **SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.435.351/0001-84**, situada na Rua Dois, nº 22, Sala 1 Terreo, Civit I, CEP 29168-030 – Serra/ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Paulo Sodré de Jesus, portador da Carteira de Identidade nº 1.256.135 SSP/ES e do CPF nº 046.652.397-1 vem pela presente, declarar que:

Aceitamos a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022, Lote 1 - Código 31109, no valor global de R\$ 409.450,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), da forma que se apresenta:

"Aquisição de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação, de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico. [...] 01 usina de sistema de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar, com capacidade de 95kWp, na modalidade on gride."

Local da execução: Novas instalações do Poder Legislativo Municipal na Rua Aspazia Varejão Dias, S/Nº, Centro/Viana.

Atenciosamente,

Serra/ES, 30 de junho de 2023

LUIZ PAULO SODRÉ
DE
JESUS:04665239711

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=0859836000149, ou=PRESENCIAL, cn=LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711
Dados: 2023.06.30 12:07:00 -03'00'

SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 33.435.351/0001-84
LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS - Procurador
Carteira de Identidade nº 1.256.135/SSP-ES / CPF nº 046.652.397-11

📍 Rua 7A, nº 69, Pavimento Térreo, Civit II, Serra-ES

☎ (27) 3328-6980

✉ contato@agualevtec.com



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 3 de 1020



Criar email

Caixa de entrada (235)

Rascunhos (4)

Enviados

Spam (20)

Lixeira

Archive

Drafts

Junk

Sent

Trash

Visualizar anexo

Prezado Fábio Quintino,

Boa tarde!

Segue nosso aceite de adesão da ata de registro de preço nº 232/2022.

At.te

SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 33.435.351/0001-84

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS

TEL.: 27 99943-8522



De: presidencia@camaraviana.es.gov.br <presidencia@camaraviana.es.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 29 de junho de 2023 16:18

Para: Luiz Paulo Sodre de Jesus <luiz.psj@fortlev.com.br>

Assunto: Encaminhamento de Ofício nº 047/2023 - Solicitação de aceite

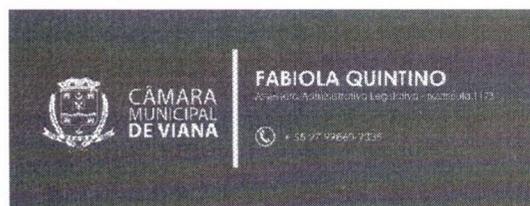
Prioridade: Alta

Você não costuma receber emails de presidencia@camaraviana.es.gov.br. Saiba por que isso é importante

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, encaminho o OF./CMV/PRES/EXTERNO N. 047/2023 para análise quanto ao pedido de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 232/2022 da Prefeitura Municipal de Viana.

Atenciosamente,



1 anexo

AUTORIZAÇÃO DE
ADESÃO.pdf
229 KB

7% usado



Gabinete da Presidência



Parecer Jurídico



Processo administrativo nº 1002/2023

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assunto: Procedimento licitatório para aquisição e instalação de sistemas de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária *on grid*. Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços do Poder Executivo Municipal.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Licitação. Contratação de empresa para a fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária *on grid* para a Câmara Municipal de Viana. Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços do Poder Executivo Municipal. Possibilidade condicionada ao cumprimento das recomendações proferidas na presente manifestação jurídica.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de abertura de processo licitatório visando aquisição e instalação de sistemas de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária *on grid*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana – CMV.

A manifestação inaugural, subscrita pela Presidência da Câmara, discorre que através do sistema pretendido será possível grande economia para a instituição, em razão do sistema de compensação previsto na Resolução 687/2015 da ANEEL, que prevê o abatimento da energia gerada na fatura mensal.

Afirma ainda que a implantação da microgeração, objetiva atender a necessária adoção de fontes energéticas limpas e renováveis.

Constam nos autos os seguintes documentos, que foram objeto de análise jurídica por esta Procuradoria:

1. OF/CMV/PRES/EXTERNO N. 029-1/2023, solicitando a abertura do procedimento;
2. Termo de Referência;
3. Aceite do Termo de Referência;
4. Cotações e planilha de preço;
5. Cópia da ata de registro de preços da Prefeitura de Viana;
6. Coleta de preço;
7. Despacho – Justificativa Técnica da Servidora Fernanda Rodrigues da Silva;
8. Solicitação de dotação orçamentária;
9. Dotação orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



10. Autorização para adesão a ata;
11. Designação da Comissão Permanente de Contratação;
12. Certidão atestando atendimento do *checklist* de instrução do processo administrativo;
13. Solicitação de aceite para adesão a ata;
14. Autorização da Prefeitura;
15. Aceite da empresa vencedora da ata.

Sendo assim, o Presidente da Câmara Municipal de Viana solicitou análise jurídica acerca da possibilidade da contratação. Cabe destacar que está sob análise, exclusivamente, a viabilidade jurídica do referido contrato administrativo e da adesão à Ata que o fundamenta.

É o relatório.

2. DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

O presente parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como planilha orçamentária, projetos de execução, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Cumprе ressaltar, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. O objeto do presente parecer fica circunscrito a análise acerca da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2022 do Município de Viana.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Considerações gerais

Verifica-se, conforme relatado, que o procedimento teve origem por provocação da própria Administração Pública, através de ato do Presidente da Câmara Municipal de Viana, que expediu ofício solicitando a abertura de procedimento para



contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária *on grid*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana.

Convém lembrar que a licitação deve observar os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, com respeito à disposição do art. 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com o advento do novo marco legal sobre licitações, em razão da promulgação da recente Lei Federal nº 14.133/21, restaram estabelecidas novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A nova legislação federal entrou em vigor em 01 de abril de 2021 e buscou a unificação em um único diploma legal sobre o tema das licitações. Embora a nova Lei de Licitações tenha aplicação imediata, o novo marco estabeleceu um cronograma de transição de dois anos para a nova legislação entrar plenamente em vigor.

Em outras palavras, a revogação das normas anteriores sobre licitação e contratos ocorreria no prazo de 02 anos, incluída aqui a Lei nº 8.666/1993, conforme se depreendia da redação originária do art. 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Nesse período, em síntese, tanto as normas antigas quanto a nova lei continuarão produzindo efeitos jurídicos (período de transição).

Conquanto, em 31 de março de 2023, fora publica a Medida Provisória 1.167, que alterou a redação do inciso II do art. 193 da Lei 14.133/2021, a fim de prorrogar a vigência da Lei 8.666/93 para o dia 30 de dezembro de 2023.

Deste modo, durante o período citado, a Lei nº 14.133/2021 será vigente ao mesmo tempo da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e dos dispositivos da Lei nº 12.462/2012 sobre licitações e contratos. Nesse intervalo de tempo, a Administração poderá aplicar qualquer dos regimes, o antigo ou o novo, conforme sua preferência. Isso fica muito claro da leitura do caput do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:



Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida **deverá ser indicada expressamente no edital** ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.** (grifo nosso)

Tal contextualização se mostra necessária pois há de se considerar que o procedimento ora em análise encontra-se sob a égide de duas leis de licitação, e portanto, quando da publicação de seu termo de referência, em 05 de maio de 2023, a Câmara Municipal de Viana poderia optar ainda pela regência da Lei nº 8.666/1993.

De acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1002/2023, o procedimento adotado visa à adesão a Ata de Registro de Preços, e aplicam-se às suas disposições as normas oriundas da Lei nº 8.666/1993.

Após essa breve contextualização, compreende-se que a lei de regência do presente procedimento administrativo é a Lei nº 8.666/93, já que Ata de Registro de Preços nº 049/2022 da Prefeitura Municipal de Viana, teve como regência a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto de nº 194/2022 regulamentava a matéria do procedimento.

Vale esclarecer que, recentemente, o Decreto de nº 194/2022 foi revogado pelo Decreto de nº 79/2023. Entretanto, vale lembrar o previsto no art. 41:

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 194, de 06 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A utilização dos Decretos municipais acima revogados fica permitida nos processos abertos até o dia 1º de abril de 2023, conforme já regulamentado por meio de Decreto de transição.

Em outras palavras, vale frisar que a Ata de Registro de Preços nº 049/2022 da Prefeitura Municipal de Viana foi regida pelo Decreto de nº 194/2022 e o presente caso sob análise está abarcado pelo supracitado art. 41, parágrafo único.

Assim sendo, entende-se que a matéria trazida à apreciação jurídica veio para fins de cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Da pretendida adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2022 _____

O Sistema Registro de Preço (SRP) está previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, conforme se vê:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso,



as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

A adesão à ata de registro de preços, conhecida informalmente como "carona", foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Federal nº 3.931/2001, e hoje encontra-se sob a égide regulamentar do já referido Decreto Federal nº 7.892/2013, especificamente em seu art. 22, o qual avaliaremos exaustivamente, a começar pelo seu *caput*, que apresenta a seguinte redação:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Observado o princípio da simetria, os referidos órgãos da administração pública municipal poderão, mediante anuência, se valer da adesão.

Handwritten signature or initials in blue ink.



Em sede municipal, o Decreto de nº 194/2022 regulamentou a matéria do procedimento, evidenciando a celeridade, a economicidade e desburocratização das contratações públicas, prevendo no art. 1º que "As contratações de serviços e a aquisição de bens no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, obedecerão ao disposto neste Decreto."

Como é sabido, o SRP pode ser definido como um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.

O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de um contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário. No registro de preços, o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), que poderão ser adquiridos pela Administração dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

É por esta razão que a Administração, no início do procedimento, não precisa comprovar a existência de recursos orçamentários, que somente serão exigidos quando da efetiva formalização do contato ou outro instrumento hábil. Como se vê, o objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e concretizar o princípio da economicidade. Ao invés de se promover nova licitação a cada aquisição de produto ou serviço, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços (formalizado a Ata de Registro de Preços) e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

Tal Sistema de Registro de Preços é controlado pelo "Órgão Gerenciador", que é o responsável pela prática dos atos de controle e administração do sistema. É ele quem dirige o procedimento, protagoniza o planejamento e o desenrolar do certame, bem como administra a utilização da Ata, durante a sua vigência.

O Decreto Municipal nº 194/2022 define isso em seu art. 4º, conforme se vê:

- Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda, o seguinte:
- I - emitir comunicado de registro de preços, por meio eletrônico, aos demais integrantes da Administração Direta e Indireta, divulgando os itens a serem registrados, para que os interessados informem a previsão de consumo;
 - II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



- ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;
- VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados com o objetivo realizar a revisão da ata;
- VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- VIII - disponibilizar a Ata de Registro de preços no portal de transparência municipal.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como "carona", como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação.

O Decreto Municipal nº 194/2022, na linha do Decreto Federal nº 7.892/2013, também prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços. O art. 21 do referido Decreto Municipal dispõe que:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, os órgãos e entidades que não participaram deste deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 200/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria e Consultoria Jurídica



§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo de corrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo realizar a comunicação à Secretária Municipal de Gestão e finanças em até 120 (cento e vinte) dias, sob pena de ser revogado o ato de autorização.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, por parte do fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É permitida aos órgãos ou entidades municipais da Administração Direta e Indireta a adesão a ata de registro de preços da própria Administração Pública Municipal ou de outras Administrações Municipais, Distrital, Estadual ou Federal, devendo neste caso, ser observado o limite de quantitativo apontado no § 4º. (Redação dada pelo Decreto nº 200/2022)

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando-se os limites apontados nos §§ 3º e 4º.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público. Assim, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

Em observância ao §1º do art. 22 do Decreto Federal e arts. 5º e 21, §1º, do referido Decreto Municipal, a CMV tinha o dever de consultar o órgão gerenciador, *in casu* a Prefeitura Municipal de Viana, para fazer uso da ata de registro de preços. A solicitação foi concretizada por meio do Ofício nº 033/2023 do Presidente da Câmara Municipal de Viana, havendo, continuamente, a anuência expressa da solicitação, materializada mediante Ofício nº 043/2023 encaminhado pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças de Viana, sendo, portanto, respeitada a referida disposição legal.



Indo além, destaca-se que foram fixados requisitos expressos sobre a instrução processual dos procedimentos administrativos que versão sobre adesão à Ata de Registro de Preços, consoante se extrai o art. 22 do Decreto Municipal nº 194/2022:

Art. 22. Nas aquisições e contratações de serviços efetuadas através de adesão a atas de registro de preços externas pela administração municipal direta e indireta, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser anexados, obrigatoriamente, (no mínimo) os seguintes documentos formais:

I - comunicação interna para abertura do processo com a apresentação do objeto que se pretende contratar, justificativa e autorização do ordenador de despesas;

II - projeto básico ou termo de referência que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizados, e os valores estimado da aquisição e/ou serviços;

III - cópia da Ata de Registro de Preços (devidamente assinada) e do Edital de Licitação que a originou;

IV - cópia das publicações no jornal e/ou veículo de Imprensa Oficial de origem, do aviso do certame licitatório, de seu resultado e/ou do resumo da Ata de Registro de Preços;

V - declaração do setor competente de que os itens registrados atendem às necessidades técnicas previstas no projeto básico ou termo de referência;

VI - a vantajosidade da contratação, incluindo a comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado;

VII - solicitação de adesão efetuada pelo ordenador de despesas ou Secretário de Gestão e Finanças ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;

VIII - autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços e concordância por parte do fornecedor;

IX - a anuência do fornecedor;

X - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;

XI - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços no veículo de imprensa oficial do município;

XII - minuta do contrato ou instrumento equivalente (artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993), conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços;

XIII - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, observadas as disposições contidas nos artigos 29 e 32, da Lei nº 8.666 de 1993;

XIV - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração;

XV - publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no veículo de imprensa oficial do Município.

XVI - se houver necessidade, a deliberação da CEAFO.

Parágrafo único. Os documentos, manifestações e pareceres exigidos neste Decreto deverão ser anexados ao processo de contratação, na ordem cronológica de sua ocorrência.

Nesse contexto, verifica-se que a Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal adotou o check-list de verificação, conforme contracapa do



processo, para o procedimento de adesão. Com isso, gera-se clareza ao presente procedimento, bem como se identifica, por meio da referência às páginas, de que ele está regular.

Os procedimentos da Prefeitura Municipal de Viana e da Câmara Municipal de Viana indicam formalidade legal. Inicialmente, existe nos autos a coleta de preços que demonstra a adesão como opção mais vantajosa para a CMV, frente as propostas presentes no mercado.

Apesar de restar apresentado a possível eficiência, viabilidade e economicidade com a adesão, frente aos preços de mercado, tem que restar claro nos autos os meios utilizados para alcançar o quantitativo de itens a serem aderidos. Verifica-se que foi colacionada justificativa técnica da servidora da Prefeitura Municipal, Sra. Fernanda Rodrigues, indicando o que será necessário para instalação do sistema de geração própria.

De igual forma, resta claro nos autos o percentual de adesão, tendo como base de cálculo o valor global da ata da Prefeitura de Viana, a fim de atender ao contido no art. 21, §3º, do Decreto Municipal nº 194/2022.

Indo além, o §2º do art. 21 do Decreto Municipal apresenta a faculdade do fornecedor beneficiário aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão. No presente caso, a empresa SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA., deu anuência à adesão.

Acerca do §5º do art. 21 do Decreto Municipal nº 194/2022, ressalvada a validade da ata, a CMV poderá efetivar a aquisição até a data de 26 de setembro de 2023, vide o prazo de 90 dias contados da anuência da Prefeitura Municipal de Viana.

Assim, opina-se que o procedimento está adequado às normas vigentes, de forma que a adesão se encontra regular, desde que atendidas as recomendações.

Por fim, resta recomendar que tão logo quanto possível, peça-se que seja feita a juntada do seguinte rol de certidões negativas da empresa a ser contratada, de forma a manter provadas as condições de habilitação **(Recomendação nº 01)**.

3. CONCLUSÃO

Pelos argumentos expostos, restrito aos aspectos jurídicos, opina-se pela **legalidade e viabilidade** do procedimento, **condicionada ao cumprimento das recomendações** constantes no bojo deste parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 05 de julho de 2023.

Luana Peterle

LUANA DO AMARAL PETERLE

Procuradora

Matrícula 1341

Câmara Municipal de Viana

Luana do Amaral Peterle

Procuradora

Matrícula: 1341



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



RECOMENDAÇÕES



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

ainda não tem o transporte circular para as comunidades, como nós temos o Sítio Recreio, São Dalmacio, enfim abrindo uma lei que favorece a criação do aplicativo no município, vai facilitar muito a vida das pessoas para fazer o deslocamento. Nós temos táxi aqui, mas o serviço de táxi às vezes é um pouco meio caro, com um aplicativo isso vai sair mais da metade no município de São Roque do Canaã. Isso é um clamor da população colegas Vereadores, inclusive já tem até empresas de aplicativo uber né, que já tem interesse de estar vindo para o município para ofertar o trabalho, não só as empresas que vem, mas a população que por sua vez tem o seu veículo e se adequar na lei pode estar colocando o veículo para prestar o serviço. É uma coisa interessante, estamos pedindo essa indicação ao Executivo que olhe com carinho e quem sabe nós podemos apreciar e proporcionar essa benfeitoria, essa qualidade de vida melhor para que a pessoas possam estar utilizando esse transporte via aplicativo dentro do município de São Roque do Canaã. Outra coisa, senhor presidente, colegas vereadores, que chegou até o meu conhecimento, tenho certeza que de vocês também, reclamações, algumas reclamações de algumas secretarias, não quero aqui mencionar mais uma vez, a questão de atendimento. O cidadão quando se direciona a alguma secretaria em busca de um serviço, ele está precisando daquele serviço, e nada mais justo do que aquela pessoa que ali está, atendê-lo humanamente. Volto a dizer, tenho convicção de que isso não chegou só até o vereador Gilmar. Pedimos aos nossos coordenadores, aos nossos secretários, enfim, aos ordenadores de despesas das pastas, que averiguem isso, porque é chato mencionarmos aqui nome de secretarias que está ocorrendo isso. É só isso, senhor presidente, meu boa noite! **Vereador Elior Fernando Bonatti:** O meu boa noite a todos! Ao senhor presidente, Gilmar Vice-presidente, Nino, Wesley, Tité, Zildo, Itamar, Olga, agradecer também a presença do subtenente Alves, o Luchini e da Odinete, que está sempre presente também. Eu só queria reforçar, senhor presidente, um pedido que foi feito uns dias atrás, sobre um aterramento, colocar um cascalho em um pedacinho de estrada que tem na minha comunidade, onde o pessoal das vans estão cobrando, hoje eu tive uma boa notícia, o nosso parceiro Tité, disse que daqui uns dias nós seremos atendidos. Hoje só estou reforçando o pedido e tenho certeza que daqui uns dias vai ser resolvido. Quero falar que eu procurei uma secretaria outro dia, junto com um produtor rural, para fazer o pedido de um trator para gradear uma terra. Hoje temos só um tratorista para fazer o atendimento. Alguns tratoristas devem ter passado no concurso, então se for possível, fazer a contratação de outro tratorista para atender os nossos produtores rurais, já que a prefeitura, o nosso município, o que segura à bandeira mesmo é a agricultura. Então eu peço ao senhor presidente e tenho a certeza que seremos atendidos também. Boa noite a todos e que Deus abençoe cada um de vocês. **Vereador João Carlos Valadão:** Quero saudar todos os colegas vereadores, saudar o Alves, a esposa do Lolo e o Renato, boa noite! Eu vou ser breve, só quero fazer um convite aos meus colegas vereadores, o governador vai estar na nossa cidade sexta-feira, a partir das nove horas, para fazer a assinatura de ordem de serviço do novo parque municipal multiuso, a entrega da obra de contenção na Rua Antonio Gil Veloso, calçamento de São Sebastião e na Vila Peroni, entrega de duas retroescavadeiras e visitar as obras da nova sede da Prefeitura e a pavimentação do "Caminhos do Campo" de São Francisco. Seria muito importante todos comparecerem para poder estar fazendo essas entregas

para o município, que foi muito bem tratado pelo governador, então vamos estar juntos sexta-feira junto com ele. **Vereador Jorcelino Elias:** Eu queria justificar a minha ausência na sexta-feira, eu estarei em Vitória, motivos de saúde. Isso que o João Carlos falou é muito importante, eu acho que quando nós estivemos lá, estivemos junto com o governador, com o prefeito, secretários, ajudando a pedir essas obras, dando força política no município, acho que é importante também estar presente quando o governador estiver entregando essas obras, dar ordem de serviço, isso mostra o carinho e o olhar que ele está tendo pelo nosso município, é importante sim estar presente. Apenas justificando a minha ausência, estarei rezando para cada um de vocês, para que todos possam estar presentes. Prosseguindo, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Prosseguindo os trabalhos, a presidência solicitou ao secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da totalidade. Logo após, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação ao Projeto de Lei nº 013/2023, que foi acatado pelos nobres vereadores e, incontinenti, submeteu, à discussão e posterior votação o Projeto de Lei nº 013/2023, que foi aprovado por todos os nobres vereadores. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Jorcelino Elias, _____, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnall, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Valmir Antonio Boschetti, Wesley Cazassi e Zildo Zortea.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1120101

Viana

Editais

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES.

A Câmara Municipal de Viana-ES torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 232/2023** oriunda do Pregão Presencial nº 049/2022, da Prefeitura Municipal de Viana-ES, para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID, SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA a partir da fonte primária solar - ON GRID** com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado, no valor total de R\$ 409.450,00 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), cujas especificações técnicas constam no Edital de Convocação e seus anexos.

Fornecedor: SANEFORT SOLUCOES EM

www.amunes.es.gov.br

EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.435.351/0001-84, com sede a Rua 7A, nº 69, Pavimento Térreo, Civit II, CEP 29168-067- Serra - ES.

Viana, ES, 05 de julho de 2023.

Joilson Broedel
Presidente de Câmara Municipal
Protocolo 1120607

Portaria

PORTARIA Nº 119, 04 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor **Ricardo Luiz Novaes**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de julho de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1120175

PORTARIA Nº 120, DE 04 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 12/07/2023 à 10/08/2023, com retorno em 11/08/2023 (30 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Andrielly Alves Siqueira - Matrícula 01310.

Art. 2º - Conceder férias, do período aquisitivo 2020/2021, de 12/07/2023 à 21/07/2023, com retorno em 22/07/2023 (10 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Alcimar Mariano de Moraes - Matrícula 01255.

Art. 3º - Conceder férias, do período aquisitivo 2021/2022, de 13/07/2023 à 22/07/2023, com retorno em 23/07/2023 (10 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Renata Baptista Barbosa - Matrícula 01191.

Art. 4º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 17/07/2023 à 31/07/2023, com retorno em 01/08/2023 (15 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Filipe Mattos Passos - Matrícula 01301.

Art. 5º - Conceder férias, do período aquisitivo

2021/2022, de 17/07/2023 à 31/07/2023, com retorno em 01/08/2023 (15 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Diego Machado Coutinho - Matrícula 01359.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de julho de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente
Protocolo 1120896

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE JULHO DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Ar. 1º - Designar para compor a Comissão Especial Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos da Câmara Municipal de Viana - ES, a seguinte servidora: **ARIELLY FERREIRA D SILVA.**

Art. 2º - O presidente e membros receberão gratificação conforme previsto no art. 1º, inciso I ao V, da Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 04 de Julho de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente
Protocolo 1120898

PORTARIA Nº 122, de 05 DE JULHO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS BRAZ DA VITÓRIA**, Matrícula 01324, ocupante do cargo comissionado de Secretário Administrativo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registros de Preços abaixo discriminadas, cujo objeto é o registro de preços para "SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLACAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO, MEDALHAS DE HONRARIAS E COMENDAS (AMBAS COM ESTOJO DE FINO ACABAMENTO)", conforme especificações nos TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA N.º 004/2023 - CASA DAS PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 05.076.269/001-75
VALOR: R\$ 32.998,99

Viana, 05 de julho de 2023.

Joilson Broedel
Presidente
Protocolo 1120935

www.amunes.es.gov.br



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



CONTRATO Nº 05/2023



CONTRATO N.º 05/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2023
Código CidadES: 2023.073L02000001.16.0002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, n.º.40-Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 27.427.277/0001-51, CEP n.º 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF n.º. 082.726.957-90 e RG n.º. 1.988.143, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do Outro lado, a empresa **SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.435.351/0001-84, com sede a Rua 7A, n.º 69, Pavimento Térreo, Civit II, CEP 29168-067-Serra - E/S, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 046.652.397-11, doravante denominada **CONTRATADA**. Considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n.º 049/2022 - Prefeitura Municipal de Viana/ES**, publicado no Diário Oficial do dia 07/07/2022, e a respectiva homologação, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 4333/2022**, as partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2022 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. -O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico n.º. 049/2022** e seus anexos, bem como, no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.2. Discriminação do objeto:



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	KWP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	31109	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA a partir da fonte primária solar - ON GRID com tecnologia demicroinversores ou inversores em instalações detalhadas.	95	R\$4.310,00	R\$ 409.450,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá vigência de 12(meses) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
- 2.2. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no **ANEXO I** deste Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Viana, nas classificações apresentadas abaixo:

3.1.1	
Atividade:	001001.0103100012.019 - Manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do Legislativo
Elemento de Despesa:	44905200000 - Equipamento e Material permanente
Subelemento de Despesa:	44905200000 - Equipamento e Material permanente
Ficha:	18
Fonte:	150000000010 - Recursos Ordinários - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1. PRAZO



4.1.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

4.1.2. O prazo de instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos materiais.

4.2. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os bens deverão ser entregues diretamente no local indicado pela CONTRATANTE, em qualquer lugar dentro do território do Município de Viana, em dias úteis, de 09h às 16h, devendo ser previamente agendado junto ao fiscal do contrato.

4.2.2. Os bens serão entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE no período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

4.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.3.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a Autorização de Fornecimento e necessidade da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)** e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.1.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 6.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.5.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



6.2.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1890).

6.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.3. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

6.3.1. Realizar todos os pedidos de autorização e licenças necessárias para a instalação e o pleno funcionamento das placas, bem como a realização das tratativas necessárias junto à concessionária de energia do estado do espírito santo;

6.3.2. Prestar todo o tipo de orientação técnica para o objeto do presente instrumento, devendo ainda realizar a capacitação de servidores para sanar possíveis problemas corriqueiros que independem de profissional técnico responsável para sanar.

6.3.2.1. Entregar à Administração lista de serviços e ações que deverão ser realizadas por técnicos da CONTRATADA e ações para garantia da boa utilização que poderão ser dar por servidores municipais, não recaindo sobre esses últimos qualquer ônus sobre as ações, por não se tratar de uma alteração de responsabilidade pela garantia e manutenção dos bens;

6.3.3. Realizar manutenções de rotina durante o período mínimo exigido pela marca dos bens para que não haja descontinuidade da garantia do fabricante ou da empresa prestadora dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 meses;

6.3.4. Observar todas as exigências legais para a operacionalização do objeto da presente licitação, devendo entregar declaração própria sobre o atendimento com a indicação legal de cada ponto necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1. O Preço total do presente é de R\$ 409.450,00 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) valor este dividido em parcela(s) que serão pagas conforme a efetiva



entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

7.2. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.2.1. Identificação completa da CONTRATADA: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da CONTRATADA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

8.2.2. Identificação completa do CONTRATANTE;

8.2.3. Descrição de forma clara do objeto executado;

8.2.4. Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

8.2.5. Número do processo que originou a licitação.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viana.

8.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

8.5. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

8.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:



8.6.1. Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.7. Deverá a CONTRATADA apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8. Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.10. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

- 8.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.13. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.
- 8.14. Dados para emissão da Nota Fiscal:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.427.277/0001-51

Avenida Florentino Avidos, nº 40, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-065

Telefones: (27) 3255-2955 / (27) 3255-2769

- 8.14.1. Fica a empresa obrigada a solicitar os dados para emissão de Nota Fiscal, considerando que poderá ser solicitado item para outra Unidade Gestora.
- 8.14.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada empenho.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
- 9.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- 9.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do início de vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$$R = P (I-I_0)/I_0$$

(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta).

P/I₀

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.6. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

9.7. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

9.7.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:

9.7.1.1. Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

9.7.1.2. Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

9.7.2. Antecipação:

9.7.2.1. Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;



9.7.3. Prorrogação:

9.7.3.1. Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

10.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Câmara Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 88 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

12.2. As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados, sem prejuízo daquelas previstas no edital são as seguintes:

a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;



Câmara Municipal de Viana
Plenário João Paulo II
Gabinete da Presidência



-
- b) **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- i) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar
-



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades deste Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 12.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.
- 12.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
- 12.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 12.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 12.3.5. A CONTRATADA incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 12.4. A aplicação de 03 (três) advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.
- 12.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.
- 12.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



- 12.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
- 12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.
- 12.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
- 12.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

- 13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado por Portaria pela Presidência da Câmara Municipal de Viana.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:
- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas



Câmara Municipal de Viana
Plenário João Paulo II
Gabinete da Presidência



- ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria responsável para pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CAMARA MUNICIPAL
DE VIANA
Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.07.06
10:21:41 -0300

Viana, ES, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

JOILSON BROEDEL
CONTRATANTE

LUIZ PAULO SODRE
DE
JESUS:04665239711

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE
JESUS:04665239711
DN: cn=LI, ou=Câmara Municipal, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC,
SERASA RFB, ou=0859836000149, ou=PRESENCIAL,
c=BR, ou=LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711
Data: 2023.07.06 08:16:52 -0300

SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS

CONTRATADA

SEBASTIAO AUGUSTO
GRITO
MORAES:13629295738

CAMARA MUNICIPAL DE
VIANA
Assinado digitalmente por
SEBASTIAO AUGUSTO
GRITO
MORAES:13629295738
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.07.06 10:23:06
-0300

CARLOS BRAZ DA
VITORIA:09805835782

CAMARA MUNICIPAL DE
VIANA
Assinado digitalmente por
CARLOS BRAZ DA
VITORIA:09805835782
Localidade: VIANA/ES
Data: 2023.07.06 10:22:28
-0300

TESTEMUNHAS: _____



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL

Portaria

PORTARIA Nº 123, DE 06 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Sebastião Augusto Grijó Moreira, ocupante do cargo de Diretor Geral - matrícula nº 01368, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2023 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VIANA - ES, 06 de julho de 2023.

JOILSON BROEDEL
 Presidente da Câmara Municipal de Viana
 Protocolo 1121487

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 17/07/2023 à 31/07/2023, com retorno em 01/08/2023 (15 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Lenilson Carlos Pimentel - Matrícula 01281.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 06 de julho de 2023.

JOILSON BROEDEL
 Presidente
 Protocolo 1121760

Contrato**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1121/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
 ID. TCES Nº 2023.073L0200001.01.0004
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
 OBJETO: O Registro de Preço visando futuro e eventuais serviços de fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, medalhas de honorarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana.
 ATA N.º 004- **CASA DAS PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 304, Loja 03,

Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29.106-595, inscrita no CNPJ sob o nº 05.076.269/0001-75, no valor de R\$ 32.998,99 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Viana, 06 de julho de 2023.
JOILSON BROEDEL

Presidente
 Câmara Municipal de Viana

FABIOLA DE J. QUINTINO
 Pregoeira

Protocolo 1121501

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2023
Código CidadES: 2023.073L0200001.16.0002

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATANTE: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 33.435.351/0001-84

DO OBJETO

O presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR - ON-GRID, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 049/2022 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1893, e terá vigência de 12(meses) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Manutenção das Atividades Administrativas e Suporte Operacional do Legislativo, Elemento Despesa 44905200000 - Equipamento e Material Permanente, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2023.

DO PREÇO

O Preço total do presente é de R\$ 409.450,00 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) valor este dividido em parcela(s) que serão pagas conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

Viana/ES, 06 de julho de 2023.

JOILSON BROEDEL
 Contratante

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS
 Contratado

Protocolo 1121573

www.amunes.es.gov.br



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



CERTIDÃO

Processo Administrativo n.º 1002/2023

Certifico que juntei ao processo a proposta vencedora do pregão eletrônico 049/2022 que originou a ARP n.º 232/2022 que foi aderida pela Câmara Municipal de Viana, tendo em vista que foi utilizada, no sistema de compras da E&L, a data da proposta como sendo a data-base para aplicação do índice de reajuste, conforme orientação jurídica da Procuradoria da CMV.

Viana, 07 de julho de 2023.

POLLIANE BASTOS LESSA

Auxiliar Administrativo

Matricula n.º 1189

AGUALEV

TECNOLOGIA

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
33.435.351/0001-84



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo n.º 4333/2022)
CidadES: 2022.073E0700001.02.0024

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR – ON-GRID PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS, DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Proposta que faz a empresa **SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.435.351/0001-84**, sito na Rua 7, nº 69, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-067, e inscrição estadual nº 083.560.27-0, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	MARCA	MODELO	UNID	Qntd - KWP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado	1.1	LONGI	PAINEL LONGI LR5-66HPH-500M	KWP	2500	R\$ 4.310,00	R\$ 10.775.000,00
		1.2	SOLAR EDGE	ANTENA WIFI SOLAREEDGE				
		1.3	SOLAR EDGE	SOLAR EDGE / OTMIZADOR - P505				
		1.4	SOLAR EDGE	SOLAR EDGE SE9200H - 220V				
		1.5	REICON	CABO SOLAR 6mm² - PRETO COM PROTEÇÃO UV				
		1.6	REICON	CABO SOLAR 6mm² - VERMELHO COM PROTEÇÃO UV				
		1.7	STAUBLI	STAUBLI CONECTOR / KIT 2 PARES MC4 PV				
		1.8	MONBERG	TECBOX 3E/25 - CLASSE II 1300VDC				
		1.9	SOLAR GROUP	PERFIL PLANO SMART 0,50M				
		1.10	INOXPAR	PARAFUSO AUTOBROCANTE GEOMET				
		1.11	SOLAR GROUP	GRAMPO INTERMEDIÁRIO SMART				
		1.12	SOLAR GROUP	GRAMPO TERMINAL SMART				
		1.13	SOLAR GROUP	ARRUELA M10 GEOMET				
		1.14	INOXPAR	PARAFUSO LENT TRAVA M10X25				
		1.15	SOLAR GROUP	PORCA FLANGEADA M10				
		1.16	SOLAR GROUP	ESPUMA EPDM ADESIVA 2,5M				

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ 10775000 (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

LPSJ

Rua 7A, nº 69, Pavimento Térrero, Civit II, Serra-ES

(27) 3328-6980 contato@agualevtec.com

Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350033003200330036003A00540052004100, Documento assinado
eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileiras - ICP-Brasil



AGUALEV

TECNOLOGIA

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
33.435.351/0001-84



LOTE 02

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	MARCA	MODELO	UNID	Qntd - KWP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Sistema de Microgeração / Minigeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com tecnologia de inversores em instalação de solo	1.1	LONGI	PAINEL LONGI LR5-66HPH-500M	KWP	293	R\$ 4.565,71	R\$ 1.337.753,03
		1.2	SOLAR EDGE	ANTENA WIFI SOLAREEDGE				
		1.3	SOLAR EDGE	SOLAR EDGE / OTMIZADOR - P505				
		1.4	SOLAR EDGE	SOLAR EDGE SE9200H - 220V				
		1.5	REICON	CABO SOLAR 6mm ² - PRETO COM PROTEÇÃO UV				
		1.6	REICON	CABO SOLAR 6mm ² - VERMELHO COM PROTEÇÃO UV				
		1.7	STAUBLI	STAUBLI CONECTOR / KIT 2 PARES MC4 PV				
		1.8	MONBERG	TECBOX 3E/2S - CLASSE II 1300VDC				
		1.9	FORTLEV SOLAR	TERÇA 3200				
		1.10	FORTLEV SOLAR	PILAR 2425MM				
		1.11	FORTLEV SOLAR	REFORÇO 3430				
		1.12	FORTLEV SOLAR	GRAMPO DE FIXAÇÃO				
		1.13	FORTLEV SOLAR	ARRUELA M10 GEOMET				
		1.14	FORTLEV SOLAR	CHAPA CANTONEIRA TERÇA				
		1.15	FORTLEV SOLAR	MÃO FRANCESA				
		1.16	INOXPAR	PARAFUSO LENT TRAVA M10X25				
		1.17	FORTLEV SOLAR	PORCA FLANGEADA M10				
		1.18	FORTLEV SOLAR	TESOURA 3200				

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ 1337753,03 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e três centavos), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 1.256.135/SSP-ES e do CPF-MF nº 046.652.397-11, com endereço RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1149, APTO 504, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES, CEP: 29.164-034, telefone 27 99943-8522 e e-mail luizpaulosodre@hotmail.com.

b) Nosso domicílio bancário é SERRA/ES:

Banco do Brasil

Ag. 4210-2

Conta corrente: 40193-5

SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

LPSJ

Rua 7A, nº 69, Pavimento Térrero, Civit II, Serra-ES

(27) 3328-6980

contato@agualevtec.com

Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 350033003200330036003A00540052004100, Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileiras - ICP-Brasil



AGUALEV

TECNOLOGIA

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
33.435.351/0001-84

Praça de pagamento: Serra/ES



c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço abaixo:
Razão Social: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA.
Endereço: Rua 7, nº 69, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-067
Setor: Licitações

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Prazo de garantia dos produtos conforme estabelecido em edital.

8.1 - Os produtos objeto deste termo de Referência terão garantia de, no mínimo:

8.1.1 - As placas são 10 (dez) anos contra defeito de fabricação conforme garantia do fabricante;

8.1.2 - As placas terão garantia de 25 (vinte e cinco) anos para produção linear de energia conforme garantia do fabricante;

8.1.3 - Microinversores com garantia de 10 (dez) anos, a contar da instalação conforme garantia do fabricante; 8.1.4 - As estruturas utilizadas tem garantia mínima de 10 (dez) anos, a contar da instalação, conforme garantia do fabricante;

8.1.5 - Os serviços de instalação têm garantia mínima de 12 (doze) meses.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ n.º: 33.435.351/0001-84

Inscrição Estadual: 083.560.27-0 - **Inscrição Municipal:** 4688258

End.: RUA 7, Nº 69, CIVIT II, SERRA/ES, CEP: 29.168-067, TEL.: (27) 3328-6980, (27) 99943-8522

E-mail para receber contrato/aut.de fornecedor e nota de empenho: luiz.psj@fortlev.com.br

Responsável: LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS - **Função:** Procurador

Profissão: Administrador - **CPF n.º:** 046.652.397-11

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado

Endereço Residencial Completo: Rua Humberto de Campos, 1149, Ed. Rio Tanguí Apto 504, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-034

Serra/ES, 26 de abril de 2022.

LUIZ PAULO SODRÉ
DE
JESUS:04665239711

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE
JESUS:04665239711
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=00001010330766,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=0859936000149, ou=PRESENCIAL, cn=LUIZ
PAULO SODRE DE JESUS:04665239711
Dados: 2022.04.28 11:16:43 -03'00'

SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ n° 33.435.351/0001-84

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS - Procurador

Carteira de Identidade n° 1.256.135/SSP-ES / CPF n° 046.652.397-11

📍 Rua 7A, nº 69, Pavimento Térrero, Civit II, Serra-ES

☎ (27) 3328-6980 | ✉ contato@agualevtec.com

Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
o identificador 350033003200330036003A00540052004100, Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileiras - ICP-Brasil





CONTRATO SOCIAL SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIP. AMBIENTAIS

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SAMAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede social Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2.096, Cond. Complexo MontSerrat, Sala 522, Colina de Laranjeiras, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.167-080, constituída em 07/08/2006 sob o n.º 32.2.0123370-0 na JUCEES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.212.515/0001-67 e no Município sob o n.º 111.914, representada por seu sócio administrador **ANTÔNIO CARLOS TORRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Elvira Neves Loyola, n.º 35, Ilha do Frade, CEP: 29057-060, Vitória – ES portador da carteira de identidade n.º 464.889-SPC/ES emitida em 02/04/1979 e CPF/MF n.º 652.302.057-68, filho de Bival Torres e Maria Rita Reco Torres, nasceu em 01/08/1961, no município de Linhares – ES; e,

JOSÉ BENEDITO TORRES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Av. Estudante José Júlio de Souza, n.º 1300, Apto. 302, Ed. Tiffany, Praia de Itaparica, CEP 29102-010, Vila Velha/ES, portador da carteira de identidade n.º 653.812-SPTC/ES emitida em 21/11/1985 e CPF/MF n.º 759.403.297-72, filho de Bival Torres e Maria Rita Reco Torres, nasceu em 17/10/1963 no município de Linhares – ES.

ÚNICO(S): Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede social na Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua 7A, nº 69, Pavimento Térreo, Civit II, CEP 29168-067, constituída em 23/04/2019 sob NIRE 32.2.0256012-7 e sua última alteração contratual de n.º 20200083392 de 18/02/2020 na JUCEES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.435.351/0001-84 e inscrição municipal de n.º 4688258. Resolvem de pleno acordo alterar o pacto social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA
DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ BENEDITO TORRES**, anteriormente já qualificado, detentor de 4.810.000 (quatro milhões e oitocentas e dez mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) integralizados e R\$ 4.755.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais) a serem integralizados, neste ato denominado CEDENTE, cede e transfere 4.810.000 (quatro milhões e oitocentas e dez mil) cotas, perfazendo o total de R\$ 4.810.000,00 (quatro milhões e oitocentas e dez mil reais), da totalidade de suas cotas, para **GENESYS PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA**, com sua sede social na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2.162, Condomínio Complexo MontSerrat, Sala 522, Colina de

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84



Laranjeiras, CEP: 29167-080, constituída em 22/06/2018 sob o n.º NIRE 32.20274693-0 registrada sob protocolo n.º 210333952 em 12/04/2021 na JUCEES, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 41.571.189/0001-50 e no município sob o n.º 4680303, representada por seu sócio **ANTÔNIO CARLOS TORRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Elvira Neves Loyola, n.º 35, Ilha do Frade, CEP: 29057-060, Vitória – ES portador da carteira de identidade n.º 464.889-SPC/ES emitida em 02/04/1979 e CPF/MF n.º 652.302.057-68, filho de Bival Torres e Maria Rita Reco Torres, nasceu em 01/08/1961, no município de Linhares – ES, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, que realiza o pagamento em moeda corrente nacional no ato da assinatura e registro do presente instrumento contratual consolidado.

O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** dar-se-ão plena e igual quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar seja a que título for ficando as cotas do capital social, assim distribuídas entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR EM R\$	%
SAMAVI EMPR. IMOBIL. LTDA	8.130.000	8.130.000,00	63
GENESYS PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA	4.810.000	4.810.000,00	37
TOTAL	12.940.000	12.940.000,00	100

SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Depois de procedida a alteração acima, fica o contrato social já adequado as exigências do novo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, consolidado sob as cláusulas e condições seguintes:

“**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84
 NIRE: 32.20256012-7

SAMAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede social Avenida Eldes Scherrer Souza, n.º 2.096, Cond. Complexo MontSerrat, Sala 522, Colina de Laranjeiras, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.167-080, constituída em 07/08/2006 sob o n.º 32.2.0123370-0 na JUCEES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.212.515/0001-67 e no Município sob o n.º 111.914, representada por seu sócio administrador **ANTÔNIO CARLOS TORRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Elvira Neves Loyola, n.º 35, Ilha do Frade, CEP: 29057-060, Vitória – ES portador da carteira de identidade n.º 464.889-SPC/ES emitida em 02/04/1979 e CPF/MF n.º 652.302.057-68,

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84



filho de Bival Torres e Maria Rita Reco Torres, nasceu em 01/08/1961, no município de Linhares – ES; e,

GENESYS PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA, com sua sede social na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2.162, Condomínio Complexo MontSerrat, Sala 522, Colina de Laranjeiras, CEP: 29167-080, constituída em 22/06/2018 sob o n.º NIRE 32.20274693-0 registrada sob protocolo n.º 210333952 em 12/04/2021 na JUCEES, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 41.571.189/0001-50 e no município sob o n.º 4680303, representada por seu sócio **ANTÔNIO CARLOS TORRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Elvira Neves Loyola, n.º 35, Ilha do Frade, CEP: 29057-060, Vitória – ES portador da carteira de identidade n.º 464.889-SPC/ES emitida em 02/04/1979 e CPF/MF n.º 652.302.057-68, filho de Bival Torres e Maria Rita Reco Torres, nasceu em 01/08/1961, no município de Linhares – ES.

ÚNICO(S): Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede social na Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua 7A, nº 69, Pavimento Térreo, Civit II, CEP 29168-067, constituída em 23/04/2019 sob NIRE 32.2.0256012-7 e sua última alteração contratual de n.º 20200083392 de 18/02/2020 na JUCEES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.435.351/0001-84 e inscrição municipal de n.º 4688258. Resolvem de pleno e comum acordo cumprir o pacto social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DA SOCIEDADE**

Cláusula 1ª A sociedade simples girará sob a denominação social de "**SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 2ª Constitui o objeto social as atividades de:

I. Fabricação de:

- a) Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios – CNAE 2825-9/00;
- b) Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios – CNAE 2829-1/99;
- c) Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente – CNAE 2229-3/99; e,
- d) Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios –

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84



CNAE 2869-1/00.

II. Comércio de atacadista de:

- a) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças – CNAE 4663-0/00;
- b) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças – CNAE 4669-9/99;
- c) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças – CNAE 4665-6/00; e,
- d) Comércio atacadista de material elétrico – CNAE 4673-7/00.

III. Prestação de serviços de:

- a) Captação, tratamento e distribuição de água – CNAE 3600-6/01;
- b) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE 4222-7/01;
- c) Instalação de máquinas e equipamentos industriais – CNAE 3321-0/00;
- d) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente – CNAE 3314-7/99;
- e) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado – CNAE 4619-2/00;
- f) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE 4221-9/02;
- g) Perfurações e sondagens – CNAE 4312-6/00;
- h) Instalação e manutenção elétrica – CNAE 4321-5/00;
- i) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – CNAE 4322-3/01;
- j) Obras de fundações – CNAE 4391-6/00;
- k) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente – CNAE 4399-1/99;
- l) Serviços de engenharia – CNAE 7112-0/00; e,
- m) Atividades de estudos geológicos – CNAE 7119-7/02.

Cláusula 3ª A sede social fica cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua 7A, nº 69, Pavimento Térreo, Civit II, CEP 29168-067.

Cláusula 4ª Fica eleita como foro, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de contrato social, a comarca de Serra, Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 5ª O prazo de duração da empresa é indeterminado.

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 6ª O capital social subscrito será de R\$ 12.940.000,00 (doze milhões, novecentos e quarenta mil reais), divididos em 12.940.000 (doze milhões, novecentas e quarenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos, sendo R\$ 8.185.000,00 (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil) reais já integralizados e o restante a integralizar em moeda corrente nacional, conforme segue:

1. GENESYS PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA, fará a integralização de R\$ R\$ 4.755.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais), no ato da assinatura e registro do presente instrumento contratual. Assim, as cotas de capital ficarão distribuídas aos sócios, nas seguintes proporções:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR EM R\$	%
SAMAVI EMPR. IMOBIL. LTDA	8.130.000	8.130.000,00	63
GENESYS PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA	4.810.000	4.810.000,00	37
TOTAL	12.940.000	12.940.000,00	100

- § 1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § 2º.** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1.054 c/c o Art. 997, Inc. VIII, do CCB/2002.
- § 3º.** As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, a sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas sua intenção, indicando preços e condições. Se dentro de trinta dias a contar da comunicação como prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.
- § 4º.** Se os sócios e nem a sociedade usar o direito que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ofertante para ceder as suas cotas a terceiros, valendo instrumento de cessão devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao disposto nos art.(s) 1.150 e 1.151 e seus §§, do CCB/2002.
- § 5º.** Será ineficaz com relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas de capital, com infração as regras estabelecidas nesta cláusula e seus §§.

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84

**CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula 7ª As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 a 1.080, do CCB/2002.

§ 1º. Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I. aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II. designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III. destituição de administradores;
- IV. fixar a remuneração dos administradores;
- V. modificação do contrato social;
- VI. incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII. nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. pedido de concordata;
- IX. alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X. eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI. outros assuntos de interesse social.

§ 2º. As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quórum seguinte:

- I. nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;
- II. nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social;
- III. nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º. As convocações dos sócios para as reuniões, serão feitas pela imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver:

- I. a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estas declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84



- II. a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número;
- III. o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;
- IV. a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º.

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 à 1.086, do CCB/2002, pois:

- I. entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões;
- II. ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se o sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião;
- III. deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão levantados com base em balanço especial para este fim, na data da exclusão e, pagos de acordo com a regra prevista na cláusula 13ª, deste contrato;
- IV. quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Wil).

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo administrador não sócio **ANTONIO CARLOS TORRES**, isoladamente por prazo indeterminado.

§ 1º.

É vedado aos diretores, procuradores e empregados da sociedade conceder fianças ou avais ou contrair obrigações de qualquer natureza em nome da sociedade em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais.

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84



- § 2º. A sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, hipótese em que sua destituição operar-se-á por votos representando mais da metade do capital social, nos termos art. 1.061 c/c com o art. 1.076, inc. II, do CCB/2002.
- § 3º. Será facultada aos administradores a constituição de mandatários, nos termos do art. 1018, do CCB/2002.
- § 4º. Os atos praticados por diretores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente Contrato Social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a Sociedade e terceiros.
- § 5º. Os administradores, sócios ou não por este instrumento nomeados, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 9ª

Compete ao administrador:

- I. A prática de quaisquer atos administrativos e de gestão financeira, no interesse social;
- II. A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV. Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- V. Agir, em conjunto ou separadamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- VI. Apresentar, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico da empresa, para apreciação dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador fará jus a uma retirada mensal de pró-labore que será fixada pelos sócios, pelo efetivo exercício da gestão social, e em caso de divergência do valor, prevalecerá o limite de isenção previsto na Tabela Progressiva do imposto de renda de pessoas físicas.

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Cláusula 10ª A sociedade poderá instituir o Conselho Fiscal a qualquer tempo, nos termos dos art.(s) 1066 a 1070, do Código Civil Brasileiro de 2002.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula 11ª O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na cláusula 9ª, inciso VI, deste instrumento.

§ 1º. Os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas cotas.

§ 2º. Os lucros, depois de feitos às provisões legais e tecnicamente recomendados, terão o destino que os cotistas indicarem, inclusive a sua distribuição proporcional ao percentual de participação no capital social e a qualquer época, dentro da capacidade financeira da sociedade e aprovada em reunião dos sócios cotistas.

§ 3º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e, ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO**

Cláusula 12ª Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, não se dissolverá a sociedade, devendo os demais sócios assumirem a gestão da sociedade, até que se proceda à apuração de haveres para indenização aos herdeiros, de forma que:

- I os herdeiros ou sucessores poderão ter ingresso na sociedade, mediante alteração contratual, desde que em respeito à cláusula 6ª, e seus §§;
- II na apuração dos haveres do "DE CUJUS", levantar-se-á o

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84



inventário, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico da empresa, no encerramento do mês em que ocorreu o óbito;

- III o pagamento dos haveres do “DE CUJUS”, aos seus herdeiros e/ ou sucessores, far-se-á de acordo com a regra prevista na cláusula 13^a, deste contrato;
- IV a desistência e desligamento da sociedade, dar-se-á através de Aditivo Contratual e, em atendimento as regras previstas na cláusula 6^a, § 3^o.

Cláusula 13^a

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair serão pagos em prestações mensais iguais e consecutivas, no mínimo em 20(vinte) parcelas corrigidas monetariamente pelo índice da poupança, com possibilidade de se estender com anuência dos sócios cedentes e remanescentes, dentro da capacidade financeira da empresa, a ser deliberada em reunião.

Cláusula 14^a

Considerar-se-á dissolvida à sociedade:

- I desinteligência grave entre os sócios.
- II de pleno direito;
- III judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, conforme previsto no art. 1.034, do CCB/2002.

Cláusula 15^a

Em qualquer dos motivos previstos nas cláusulas 12^a e 14^a, respectivamente, caberá aos sócios remanescentes, a escolha de liquidantes, mas na hipótese de divergência, proceder-se-á o que se fizer necessário, e de conformidade com o art. 1.038, e seus §§, do novo código civil brasileiro, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1^o

O liquidante é investido de deveres e obrigações previstas no Título II, Subtítulo II, Seção VIII, Capítulo IX, merecendo destaque o art. 1.105, caput e § único, todos do Novo Código Civil Brasileiro.

§ 2^o.

Havendo dissolução da sociedade, será procedida à devida liquidação e o patrimônio dividido entre os sócios proporcionalmente as cotas de capital.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16^a

Os sócios, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de contrato em via única, para que

SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF: 33.435.351/0001-84

se proceda o registro.



SERRA – ES, 20 de abril de 2021.

SAMAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF: 08.212.515/0001-67
Representada p/ **ANTÔNIO CARLOS TORRES**

GENESYS PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA
CNPJ/MF: 41.571.189/0001-50
Representada p/ **ANTÔNIO CARLOS TORRES**

ANTÔNIO CARLOS TORRES
Administrador não sócio
CPF/MF: 652.302.057-68

JOSÉ BENEDITO TORRES
sócio
CPF/MF: 759.403.297-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
65230205768	ANTONIO CARLOS TORRES
75940329772	JOSE BENEDITO TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 12:52 SOB Nº 20210416467.
 PROTOCOLO: 210416467 DE 29/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103196305. CNPJ DA SEDE: 33435351000184.
 NIRE: 32202560127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2021.
 SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

ORDEM DE EMPENHO
Processo administrativo nº 1.002/2023

À
Secretaria de Finanças / Contabilidade
Sr. Alcimar Mariano de Moraes
Câmara Municipal de Viana

Prezado senhor,

Encaminho o processo de nº 1.002/2023 para emissão de empenho referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de microgeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar on grille.

Empresa: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
Valor: **R\$409.450,00** (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Viana/ES, 11 de julho de 2023.



Carlos Braz da Vitória
Secretaria Administrativa

À
Contabilidade

Favor providenciar conforme solicitado acima.

Att,



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL
177
000

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000035/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	001002/2023
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº
Origem	Pregão Eletrônico -	Contrato	000005/2023
Dotação	001001.0103100012.019.44905200000.150000000010	Ficha-Fonte	00018-1500000000
Fornecedor	SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	CNPJ	33.435.351/0001-84
Endereço	RUA 7A, 69 - CIVIT II - SERRA - ES - CEP: 29168067	Telefone	2797901685

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA A PARTIR DE FONTE PRIMARIA SOLAR ON GRIDE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA a partir da fonte primária solar ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado.	UN	1		409.450,00 00	409.450,00
Total Geral							409.450,00

Viana/ES, 11/7/2023

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

CONTRATO Nº 05/2023 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR ON GRID VIGÊNCIA: 06/07/2023 A 05/07/2024

Prazo de Entrega/Execução: dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____

MUNICÍPIO DE VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51
NOTA DE EMPENHO Nº 0000240/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
 Ficha : 0000018
 Processo : 0001002/2023
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000035/2023

Tipo: Ordinário
 Data : 12/07/2023
 Valor : 409.450,00



Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
 Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
 Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 37796 - SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
 Bairro : CIVIT II
 Endereço : RUA 7A
 Telefone Fixo: 2797901685
 Celular: 27997901685

CNPJ/CPF : 33.435.351/0001-84
 Cidade : SERRA
 UF : Espírito Santo
 PIS PASEP :

Histórico : CONTRATO N.º 05/2023 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR ON GRID. VIGÊNCIA: 06/07/2023 A 05/07/2024.

Subelemento: 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Saldo Anterior	600.000,00	Despesa Empenhada	409.450,00	Saldo Disponível	190.550,00
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

(quatrocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000005/2023

Data Vencimento: 05/07/2024

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	409.450,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	409.450,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	409.450,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	409.450,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	409.450,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	409.450,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	409.450,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	409.450,00

Local/Data/Assinaturas

Viana, 12 de julho de 2023


 Aroldo Jacobsem
 Técnico Contábil


 Joilson Broedel
 Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000035/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	001002/2023
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº 0000240/2023
Origem	Pregão Eletrônico -	Contrato	000005/2023
Dotação	001001.0103100012.019.44905200000.150000000010	Ficha-Fonte	00018-1500000000
Fornecedor	SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	CNPJ	33.435.351/0001-84
Endereço	RUA 7A, 69 - CIVIT II - SERRA - ES - CEP: 29168067	Telefone	2797901685

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA A PARTIR DE FONTE PRIMARIA SOLAR ON GRIDE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA a partir da fonte primária solar ON GRID com tecnologia de microinversores ou inversores em instalações de telhado.	UN	1		409.450,00 00	409.450,00
Total Geral							409.450,00

Viana/ES, 12/7/2023

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

CONTRATO Nº 05/2023 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR ON GRID VIGÊNCIA: 06/07/2023 A 05/07/2024

Prazo de Entrega/Execução: dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____

A

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902023830707750041552, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente. Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902023830707750041552 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Jul 18 2023 4:50PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902023830707750041552 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 133264

DATA DA PUBLICAÇÃO: Jul 18 2023 4:50PM


APÓLICE

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE VIANA		CNPJ/CPF 27.427.277/0001-51		
Endereço FLORENTINO AVIDOS		Número 40	Complemento	
Cep: 29130065	Bairro CENTRO	Cidade VIANA	UF ES	

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA		CNPJ/CPF 33.435.351/0001-84		
Endereço R DOIS		Número 22	Complemento SALA 1 TERREO	
Cep: 29168030	Bairro CIVIT I	Cidade SERRA	UF ES	

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 20.472,50

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 05/07/2023 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 04/07/2024

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12
 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.
 - * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 - **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).
 - **Registro de Reclamações Consumidor:** www.consumidor.gov.br.
- Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902023830707750041552

CORRETOR

Nome/Razão Social PERSPECTIVA ADMR E CORR DE SEG	Código Interno 010623	Registro Susep 202073607
---	--------------------------	-----------------------------



Sucursal Emissora 8307-VITORIA	Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO	

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Jul 18 2023 4:50PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 204,72
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
Premio Total	R\$ 204,72
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230737757	1	04/08/2023	204,72

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃ		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a CAMARA MUNICIPAL DE VIANA, com sede na FLORENTINO AVIDOS nº 40 - CENTRO - VIANA - ES inscrito no C.N.P.J sob o nº 27.427.277/0001-51, as obrigações assumidas pela(o) SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, com sede na R DOIS nº 22 - CIVIT I - SERRA - ES, inscrito no C.N.P.J sob o nº 33.435.351/0001-84, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEI 8.666-93
 Valor da Garantia: R\$ R\$ 20.472,50

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da construção e/ou execução contratada, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: 05/2023

Descrição: Fornecimento painel solar

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS

Cobertura Adicional Multa Moratória e Punitiva

Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:

Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

COBERTURA ADICIONAL - MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA
1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional - Multa Moratória e Punitiva, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, no que se refere à cobertura - Multa Moratória e Punitiva, no não pagamento de Multa Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal.

Multa Moratória: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador em Processo Administrativo, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em Processo Administrativo, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, consistente no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Esta Cobertura destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2. **Cobertura Adicional - Multa Moratória e Punitiva.** Independentemente do que possa constar nas Condições da Apólice a respeito da ausência de cobertura para Multa Moratória e Punitiva, esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador, consistente no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado, dentro do período de Vigência da Apólice, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da presente cobertura, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Perda do Direito do Segurado à Indenização, que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.**

2.2.2. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura - Multa Moratória e Punitiva - a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.2.1 e 2.2.2, o **Prejuízo Indenizável será calculado partir da dedução do valor da Multa Moratória e/ou Punitiva aplicada pelo Segurado e inadimplida pelo Tomador de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:**

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA APLICADA PELO SEGURADO NOS TERMOS DO OBJETO PRINCIPAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INADIMPLIDA(S) PELO TOMADOR (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR SE HOUVER

3. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA - COBERTURA ADICIONAL MULTA MORATÓRIA E PUNITIVA

3.1. Para os efeitos da **Cobertura Adicional - Multa Moratória e Punitiva**, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice, sendo dele parte integrante e inseparável para fins de garantia securitária.



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

3.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

3.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

4. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro, nos exatos termos previstos nas Condições da Apólice.**

4.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação, no Processo Administrativo instaurado para esta finalidade, do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, relacionado ao ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.

4.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 4.3.1, para início do respectivo processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

4.3.1. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por meio de correspondência eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, **juntamente com os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados nas Condições da Apólice, acrescidos dos documentos indicados a seguir:**

- I. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos e aplicação de multa ao Tomador, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;
- II. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória;
- III. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 2 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

1. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2. Para fins desta exclusão, o termo - Negócio de Territórios Excluídos - significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos, ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3. O termo -Territórios Excluídos- significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 8.666/1993:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expreso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados do Segurado, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo do Seguro.

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, (i) no que se refere à cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, quando houver, sem a conclusão da Obrigação Garantida, e (ii) no que se refere à cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: contrato formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: obrigação de construção e/ou execução ou de fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e/ou insumos ou de prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, quando houver, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, **NÃO garantido pelo seguro.**

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, consistente (i) na cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem que a Obrigação Garantida tenha sido concluída, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, quando houver, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

2.1. Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3.

2.2. **Obrigação Garantida – Cobertura “Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços”.** Esta cobertura destina-se a garantir **exclusivamente** ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem o término da Obrigação Garantida, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, quando houver, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado, apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada, decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador, calculado na forma da cláusula 2.2.2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.**

2.2.2. O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro, necessário para viabilizar a conclusão da construção e/ou execução contratada ou do fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e/ou insumos ou da prestação de serviços prevista no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por sua culpa exclusiva, do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA PARCELA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER

2.2.2.1. Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador, desde que observados parâmetros oficiais, quando houver, e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária.**

2.2.2.2. Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2.3. **Obrigação Garantida – Cobertura para “Multa Rescisória”.** Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento Absoluto incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice, em virtude em virtude da rescisão do Objeto Principal, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.3.1. Para os efeitos da cláusula 2.3, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Rescisória aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.**

2.3.1.1. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura “Multa Rescisória” a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada.



Sucursal Emissora 8307-VITORIA	Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO	

2.3.2. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO, (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, AINDA QUE FUTUROS, SE HOUVER

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas moratórias, punitivas e/ou compensatórias porventura devidas pelo Tomador, aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados as suas condições e limites;

IX. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

X. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XI. Danos Acordados;

XII. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XIII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIV. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

XV. Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

XVI. Vícios de construção;

XVII. Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental , viabilidade da contratação e análises de risco;

XVIII. Custo relativo a obras e/ou serviços e/ou fornecimentos executados ou a serem executados , que não tenham sido previstas nos projetos básico e/ou executivo que ensejaram a orçamentação do Objeto Principal e/ou que não tenham sido considerados na composição do seu valor/preço;

XIX. Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XX. Expedição de "habite -se " ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento , bem como a legalização do Empreendimento no Registro de Imóveis e/ou qualquer outro sistema registral;

XXI. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores , dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XXII. Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XXIII. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXIV. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto;

XXV. Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão , incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXVI. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador e de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXVII. Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXVIII. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais , incluindo , mas não se limitando , à vendavais , tempestades , furacões , tufões , ciclones , chuvas de granizo , geada , terremoto , maremoto , erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

XXIX. Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXX. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e /ou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

XXXI. Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanções havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físeis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiencias ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXXII. Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material físsil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXIII. Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXIV. Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXV. Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVI. Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVII. Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVIII. Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitadas suas condições e limites;

XXXIX. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XL. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XLI. Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1. A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

- I. A data da manifestação expressa da Seguradora; ou
- II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou
- III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO , EXPRESSA OU TÁCITA , DA APÓLICE E/OU ENDOSSO , PELO SEGURADO , PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES , CONDIÇÕES E LIMITES , EM ESPECIAL , MAS NÃO SE LIMITANDO , DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA , DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS , FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA , PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL , SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3 .2 .1 . Na hipótese de ausência de insurgência , pelo Segurado , quanto às suas condições e limites , a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal , o que ocorrer por último.

3 .2 .1 .1 . O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4 .2 .1 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4 .2 .2 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4 .2 .3 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4 .2 .4 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4 .2 .5 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

5.3. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6.1.2. O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado, quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora:

I. Acompanhará as alterações apenas caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a Aceitação do Risco pela Seguradora, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, da emissão do respectivo Endosso; ou,

II. Poderá acompanhar as alterações, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado, e respectiva ciência prévia anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.

8.1.1. Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no inciso II, poderá vir a perder o seu direito à eventual Indenização, caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; ou

II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2. Atualização da Apólice. O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.2.1. Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

8.3. Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

8.4. Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8.5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9.1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9.2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , pelo Segurado, na forma da cláusula 10.1, quando cabível.**

9.3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9.3.1 . **O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.**

9.4 . **Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por agravamento do risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.**

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10.1 . **Expectativa de Sinistro** . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação garantida e concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.**

10.1.1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

- I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;
- II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;

III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;

IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;

V. Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;

VI. Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

VII. Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

VIII. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10 .1 .2 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá indicar pormenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de perda de direitos**.

10 .1 .3 . Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10 .1 .4 . **A ausência de cooperação e/ou o descumprimento e/ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário , pelo Segurado , de quaisquer das obrigações tratadas na cláusula 10 .1 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito e impedir a Seguradora de:**

- I. **Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou**
- II. **Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador , por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.**

10.2. Caracterização do Sinistro.

10 .2 .1 . Para os fins da cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10 .2 .2 . Para os fins da cobertura "Multa Rescisória", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10 .2 .3 . Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.**

10 .3 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

- I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;
- II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;
- III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
- IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
- V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
- VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços executados/prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
- VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução/prestação pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
- VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;
- IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; (b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;
- X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;
- XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
- XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10.3.2.1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10.3.2.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10.3.3. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.3 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10.3.4. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇA		

dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11.1 . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações, e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11.2 . A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

- I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
- II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
- III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
- IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11.3 . O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, o que ocorrer por último.

11.3.1 . Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11.3.1.1 . Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11.4 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

11.5 . Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11.6 . É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11.7 . Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II. Inadimplemento Relativo ou Absoluto do Objeto Principal , pelo Segurado , que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III. Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causado , dentre outros , pelo pagamento de valores ao Tomador e/ou a subcontratados e/ou terceiros, em descompasso com o cronograma fisico-financeiro pactuado;

IV. Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI. Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VII. Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13 .1 .1 . Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços", a Seguradora procederá:

I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; **ou**

II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e conclui-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

13 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .2 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .3 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multa Rescisória", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro,



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13.2.1. Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco.

13.2.2. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, **o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido**, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13.4. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

13.5. **A Indenização tratada nas cláusulas 13.1.1, inciso I, ou 13.1.2, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.**

13.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização em dinheiro ou para o início do processo de execução da Obrigação Garantida, conforme o caso, na forma da cláusula 13.1.

13.6.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13.6.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14.1. **Concorrência de Garantias**. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14.2. **Concorrência de Apólices**. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

- I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;
- II. Quando o Objeto Principal for extinto;
- III. Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;
- IV. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
- V. Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;
- VI. Quando do término de vigência da Apólice.

16 .1 .1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17 .1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17 .1 .1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17 .2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços" ou "Multa Rescisória" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

- I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou
- II. Por ação judicial; e/ou
- III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem aderida pelo Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO



Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 8.666/1993 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico “Resolva Aqui”, na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

“Resolva Aqui”: www.tokiomarine.com.br/atendimento.

“Ouvidoria”: www.tokiomarine.com.br/formulario/Ouvidoria;

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

21 .7 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21 .7 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se “Tratamento”, segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Sucursal Emissora 8307-VITORIA		Apólice nº 061902023830707750041552	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 8094
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO		

21 .7 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21 .7 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21 .7 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21 .7 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21 .7 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21 .7 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21 .7 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21 .7 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21 .7 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21 .7 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

1 .7 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21 .7 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21 .7 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21 .7 .15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



CERTIDÕES
22/08/2023



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Presidência



Processo Administrativo nº 1002/2023

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que fiz juntar na data de 22/08/2023 as certidões negativas da empresa SANEFORT SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA.

Tal ação foi necessária em razão do atendimento a recomendação da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.


Fabiola Quintino
Assessora Adm. Legislativa
Matrícula 1173

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.435.351/0001-84
Razão Social: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIEN
Endereço: R 7 A 69 PAVMTOTERREO / CIVIT II / SERRA / ES / 29168-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

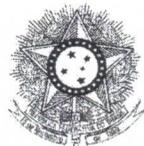
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081606032361360766

Informação obtida em 22/08/2023 10:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.435.351/0001-84
Certidão nº: 42678298/2023
Expedição: 22/08/2023, às 10:22:09
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.435.351/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 33.435.351/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:42 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **8B84.68D7.1CD3.775C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000877757

Identificação do Requerente: CNPJ N° 33.435.351/0001-84

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/08/2023**, válida até **20/11/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/08/2023.

Autenticação eletrônica: **0012.F138.5A60.928C**





PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11700938/2023

Data Geração: 05/08/2023

Data Validade: 05/10/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 8379517

Contribuinte SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ / CPF 33.435.351/0001-84

IE / RG

Endereco 29168-030 - R DOIS, 22 SALA 1 TERREO

Bairro CIVIT I Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 22/08/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11700938/2023

Inscrição: 8379517

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente